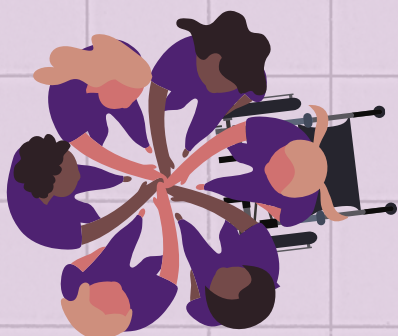


Coleção Monografias

FEMINIST JUDGMENT PROJECT - BRAZIL

REESCREVENDO
DECISÕES JUDICIAIS
EM PERSPECTIVAS
FEMINISTAS:

ANÁLISE DE EXPERIÊNCIAS
DOS FEMINIST JUDGMENTS
PROJECTS



JÚLIA MARÇAL SILVA

Universidade de São Paulo
Faculdade de Direito de Ribeirão Preto
Instituto de Estudos Avançados

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE DIREITO DE RIBEIRÃO PRETO

**REESCREVENDO DECISÕES JUDICIAIS EM PERSPECTIVAS FEMINISTAS:
ANÁLISE DE EXPERIÊNCIAS DOS *FEMINIST JUDGMENTS PROJECTS***

Júlia Marçal Silva

Ribeirão Preto

2023

Autorizo a reprodução e divulgação total ou parcial deste trabalho, por qualquer meio convencional ou eletrônico, para fins de estudo e pesquisa, desde que citada a fonte.

DADOS INTERNACIONAIS DE CATALOGAÇÃO NA PUBLICAÇÃO (CIP)

SS5586rr Reescrevendo Decisões Judiciais em Perspectivas Feministas: Análise de Experiências dos *Feminist Judgments Project* / Júlia Marçal Silva. -- Ribeirão Preto : Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP, 2023.
108 p.

ISBN: 978-65-86465-30-3

1. Feminist Judgments Project. 2. Projeto de Julgamentos Feministas. 3. Métodos Jurídicos Feministas. 4. Teorias Jurídicas Feministas. 5. Decisões Judiciais. I. Silva, Júlia Marçal Silva. Título.

CDD 340

A todas as pessoas que de alguma forma, direta ou indiretamente, já se sentiram lesadas pela presença do patriarcado nas instituições jurídicas, mas que mesmo assim resistem e lutam para que estas sejam livres de qualquer tipo de desigualdade.

AGRADECIMENTOS

Este trabalho só foi possível ser realizado pelo esforço incansável da minha família de sempre buscar meios de proporcionar a mim, entre outras coisas, o que nunca puderam ter: uma educação pública de qualidade. Sem todo o apoio fornecido pela minha mãe, Silvana Caparroz, meu pai, Antonio Carlos, minha tia-mãe, Márcia Caparroz, e minha avó, Luzia Caparroz, eu jamais teria chegado à Universidade de São Paulo e, muito menos, a esse momento de conclusão do curso de graduação em Direito. Assim, agradeço primeiramente à minha família. Em especial à minha mãe, agradeço por ter acendido em mim a chama da perseverança nos meus sonhos, ser exemplo de ética e coragem e ter me incentivado a seguir minha jornada no Direito.

Sou imensamente grata à minha orientadora, professora Dra. Fabiana Severi, que é fonte de inspiração intelectual e me apresentou o *Feminist Judgments Project*, tendo me guiado durante a pesquisa que resultou neste trabalho; e, também, ao professor Dr. Caio Gracco, que foi de suma importância para a elaboração do projeto de iniciação científica.

Agradeço também às pessoas integrantes do Grupo de Pesquisa Direito e Desigualdades e do Grupo de Preparação de Projetos de Pesquisa; às professoras e aos professores do projeto “Reescrevendo Decisões Judiciais em Perspectivas Feministas”, às demais participantes, por terem tornado, por meio de um esforço coletivo, essa empreitada realidade no Brasil; e, em especial, à Isabelle Fernanda, Maria Eduarda e Marcela Desidério, por terem acompanhado e contribuído de perto com a realização da pesquisa.

Meus agradecimentos especiais às minhas amigas Vitória Medure, Julia Sales e Caroline Queiroz, e ao meu amigo Guilherme Inácio, por terem me apoiado sempre; às minhas amigas Gabriela Ciccilini e Giovanna Gugelmin, que tornaram a graduação mais leve e divertida e me deram forças para encará-la nos seus dias mais difíceis; e aos meus queridos amigos unespianos, Victor Vinicius, João Marcelo e Isabelle Custodio, que tornaram os meus dias de UNESP mais alegres.

Por fim, agradeço às trabalhadoras e aos trabalhadores da USP, que proporcionaram o meu dia a dia universitário durante esses anos na Faculdade de Direito de Ribeirão Preto e a todas as pessoas que, embora não tenham sido nomeadas aqui, de alguma forma, passaram pela minha vida, desde a escola até o momento de conclusão do curso de Direito, deixando um pedacinho de si e contribuindo positivamente com a minha jornada.

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
OBJETIVOS DA PESQUISA REALIZADA	21
METODOLOGIA DO TRABALHO	23
RESULTADOS.....	35
1. A DIMENSÃO GLOBAL DOS PROJETOS DE JULGAMENTOS FEMINISTAS	35
1.1 Tribunal de Mulheres do Canadá.....	36
1.2 Projeto de Julgamentos Feministas da Inglaterra e País de Gales	38
1.3 Projeto de Julgamentos Feminista da Austrália	39
1.4 Projeto de Julgamentos da Irlanda/Irlanda do Norte.....	40
1.5 Projeto de Julgamentos Feministas dos Estados Unidos	41
1.6 Projeto de Julgamentos Feminista da Nova Zelândia.....	43
1.7 Projeto de Julgamentos Feminista Internacional	44
1.8 Projeto de Julgamentos Feminista da Escócia	46
1.9 Projeto de Julgamentos Feminista da Índia	48
1.10 Projetos de Julgamentos Feministas em Andamento.....	49
2 DESAFIOS PARTICULARES DOS PROJETOS DIANTE DE DISTINÇÕES HISTÓRICO-COLONIAIS	51
3 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DOS PROJETOS.....	56
3.1 A Inserção dos Projetos Dentro Tradição Acadêmica da Teoria Jurídica Feminista	57
3.2 O Que Se Entende Como Perspectiva(s) Feminista(s)	58
3.3 Justificativas e Significado: Representatividade, Perspectivas e Diversidade.....	61
3.4 A Crítica à Imparcialidade e Neutralidade no Direito	62
3.5 Desaparecimento de Sujeitos	63
3.6 Indeterminação do Direito	64
3.7 Os Projetos como Ferramenta de Reforma do Direito.....	65
3.8 Abordagem Prefigurativa.....	66
3.9 Ativismo Acadêmico	66
4 ASPECTOS METODOLÓGICOS DOS PROJETOS DE JULGAMENTOS FEMINISTAS	67
4.1 A Metodologia de Escrita de Julgamentos Feministas	69
4.1.1 A Escrita Colaborativa	78
4.1.2 Acesso aos registros do Tribunal	80

4.2	Os Métodos Feministas nas Decisões Judiciais nos Projetos de Julgamentos Feministas	81
4.2.1	A Pergunta pela Mulher e a Pergunta pelo Gênero	81
4.2.2	Narrativa Feminista	82
4.2.3	A Atenção ao Contexto e à Realidade das Experiências Vividas por Mulheres, o Uso Materiais Jurídicos e Extrajurídicos, o Raciocínio Prático Feminista, o Conhecimento Feminista, e o Antiessencialismo.....	83
4.2.4	Desafio a Vieses de Gênero, Hierarquias e Binários.....	86
4.2.5	Interseccionalidade.....	87
4.2.6	Formalismo Jurídico como Método.....	88
4.2.7	Igualdade Formal e Material	90
5	IMPACTOS DOS JULGAMENTOS FEMINISTAS	91
5.1	Impactos no Raciocínio Jurídico, na Argumentação e no Resultado.....	91
5.2	Impactos Políticos.....	95
5.3	Impactos na Metodologia Jurídica	96
5.4	Impactos no Poder Judiciário.....	96
5.5	Impactos Pedagógicos.....	99
	CONCLUSÕES	102
	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	105

LISTA DE TABELAS

Tabela A: Textos divididos por projetos

Tabela B: Textos de leituras gerais

Tabela C: Textos sobre os projetos como ferramentas de ensino

Tabela D: Tabela D: Prévia da Tabela AB

Tabela E: Comparação entre a escrita acadêmica e a escrita judicial

INTRODUÇÃO

“O Projeto de Julgamentos Feministas desafia a noção de que a escrita de julgamentos é ou deveria ser uma especialidade restrita a juízas e juizes e busca desenvolver a prática de escrever julgamentos como uma forma de crítica acadêmica. Esperamos que este projeto de escrita de julgamento seja adotado por feministas e outras/os estudiosas/os críticas/os como um novo método de crítica jurídica, e que seja desenvolvido substantiva, teórica e metodologicamente desde o início oferecido aqui, de maneiras que possa ter uma influência sobre a prática de julgar”.

(R. Hunter, C. McGlynn e E. Rackley)¹.

O presente livro é resultado da pesquisa de iniciação científica da autora, sob a orientação da Profa. Dra. Fabiana Cristina Severi, realizada dentro do projeto brasileiro “Reescrevendo Decisões Judiciais em Perspectivas Femininas”, ou “*Feminist Judgments Project – Brazil*” (FJP - BRAZIL). Este é parte de um esforço global colaborativo conhecido como “*Feminist Judgments Projects*” (FJPs), ou “Projetos de Julgamentos Feministas”, realizado por centenas de professoras e professores feministas com a intenção mostrar que as decisões judiciais não são objetivas ou neutras, mas influenciadas pelas perspectivas dos julgadores, e que determinados resultados judiciais não são necessariamente inevitáveis.

O projeto brasileiro é coordenado por docentes da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da USP² e conta, atualmente, com mais de 60 acadêmicas e acadêmicos, estudantes de graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado e pós-doutorado, de universidades brasileiras

¹ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: An Introduction*. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 5.

² O projeto coordenado pelos professores e pesquisadores da FDRP: Fabiana Cristina Severi, Caio Gracco e Flávia Trentini.

públicas e privadas de diversas regiões do país³. O projeto teve início com a realização de dois workshops promovidos pelo Instituto de Estudos Avançados da USP, nos dias 09 e 10 de setembro de 2021. No primeiro dia, contamos com a presença virtual das pesquisadoras Rosemary Hunter, Erika Rackley e Julie McCandless, que transmitiram mais informações sobre as experiências anteriores dos projetos estrangeiros, e, no segundo dia, houve uma apresentação geral do projeto brasileiro em conjunto com a exposição de experiências similares no âmbito acadêmico nacional. Desde então, diversos eventos, publicações e disciplinas sobre o projeto foram realizados no Brasil.

Dentro desse contexto, a pesquisa foi fomentada pelo Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, do polo de Ribeirão Preto (IEA-RP), por meio do Programa Unificado de Bolsas para Apoio e Formação de Estudantes de Graduação (PUB-USP), e buscou contribuir com o desenvolvimento e aprimoramento do projeto brasileiro a partir dos Projetos de Julgamentos Feministas anteriores.

O projeto piloto, iniciado em 2004 no Canadá, tinha o objetivo de explorar realisticamente os limites das cortes em promover igualdade e justiça social, bem como o compromisso de demonstrar que uma virada formalista à doutrina não era inevitável, que poderia haver maior substância na igualdade enquanto fossem observadas as formas de um argumento legal. Por esse motivo, decidiram reescrever as decisões dentro de parâmetros do direito, aplicando a linguagem legal tradicional e princípios, ou seja, seguiram as mesmas regras do direito que a Corte, mas aplicaram análises diferentes de igualdade e chegaram a conclusões distintas⁴.

Erika Rackley, participante do projeto subsequente - o Projeto de Julgamentos Feministas no Reino Unido e País de Gales - explica que o objetivo era colocar a teoria feminista

³ Essas são: Universidade Federal do Rio Grande (FURG), Universidade Federal do Pará (UFPA), Universidade Federal da Paraíba (UFPB), Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), UniRitter - RS, Universidade de Brasília (UnB), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Universidade Federal de Roraima (UFRR), Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Universidade Federal do Paraná (UFPR), Centro Universitário de Brasília (UniCeub), Universidade do Estado da Bahia (UNEB); Universidade Federal do Piauí (UFPI); Universidade Federal Rural de Pernambuco - Unidade Acadêmica de Serra Talhada (UFRPE-UAST), Universidade de São Paulo (USP - FD e FDRP), Universidade Federal da Bahia (UFBA), Núcleo Gênero e Direito da Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV Direito SP) e Programa Diversidade e Inclusão (FGV Direito Rio), Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ), Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), Instituto de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa (IDP), Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ - FND, IPPUR e NEPP-DH), Universidade Estadual Júlio de Mesquita Filho (UNESP - FCHS) e Mackenzie -SP.

⁴ MAJURY, Diana. Introducing the Women's Court of Canada. **Canadian Journal of Women and the Law**, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006, p. 6. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago.2021.

em prática através de uma escrita de julgamentos que mostrasse como os casos poderiam e deveriam ter decididos enquanto as autoras se sujeitassem às mesmas normas e constrangimentos dos juízes dos casos originais⁵.

A autora aponta que, especialmente em casos difíceis, mais de uma resposta é possível, de modo que o importante não é avaliar se os julgamentos reescritos estão corretos ou melhores, mas evidenciar que, mesmo dentro dos limites legais, diferentes resultados e argumentos são, ao menos, possíveis e que juízas e juízes com distintos pontos de vista chegarão, às vezes, a conclusões diferentes⁶. Nesse sentido, Diana Majury argumenta que a reescrita das decisões tem a intenção de explorar o que é possível ser alcançado dentro do direito e se a barreira a uma igualdade substantiva é o direito em si ou a falta de uma visão de igualdade naqueles que estão encarregados de interpretar e aplicar a lei⁷.

Em diferentes rearranjos, o projeto de reescrita de julgamentos feministas se difundiu, de maneira articulada e em diferentes modelos, para Inglaterra e País de Gales, Austrália, Irlanda e Irlanda do Norte, Estados Unidos, Nova Zelândia, Escócia, Índia, México, Paquistão, continente africano, Europa Central e Oriental, Brasil e Vietnã. A iniciativa também atingiu a jurisdição internacional com o Projeto de Julgamentos Feministas no Direito Internacional e o projeto “Reimagining Judging in International Criminal Courts: A gendered Approach” sobre o Tribunal Penal Internacional.

Nos projetos, Rackley afirma que a adoção de um método de escrita de julgamentos a partir da academia ultrapassa o desejo de escolher um gênero de escrita alternativa para se basear em benefícios particulares, tais como a disciplina de colocar a teoria em forma de julgamento. Nesse processo, a acadêmica feminista deve adotar, entre outras limitações de forma, uma posição interna de crítica e reposicionamento de si e seus argumentos para trabalhar de dentro do direito e do processo judicial, a fim de ter como resultado um julgamento que proveja não somente um exemplo de como os casos poderiam ser decididos, mas valide e dê autoridade aos argumentos desenvolvidos⁸.

⁵ RACKLEY, Erika. Why Feminist Legal Scholars Should Write Judgments: Reflections on the Feminist Judgments Project in England and Wales. **Canadian Journal of Women and the Law**, Toronto, v. 24, n. 2, p. 389-413, 2012, p. 390-391. Disponível em: <https://doi.org/10.3138/cjwl.24.2.389>. Acesso em: 06 out. 2021.

⁶ Ibid., p. 391, nota 5.

⁷ MAJURY, Diana Introducing the Women’s Court of Canada. **Canadian Journal of Women and the Law**, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006, p. 12. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago.2021.

⁸ RACKLEY, Erika. Why Feminist Legal Scholars Should Write Judgments: Reflections on the Feminist Judgments Project in England and Wales. **Canadian Journal of Women and the Law**, Toronto, v. 24, n. 2, p. 389-413, 2012, p. 397-398. Disponível em: <https://doi.org/10.3138/cjwl.24.2.389>. Acesso em: 06 out. 2021.

Outro benefício da adoção do método de escrita de julgamentos feministas é a difusão de tais raciocínios jurídicos no âmbito do Poder Judiciário. No contexto estadunidense, Kathryn Stanchi, Linda Berger e Bridget Crawford apontam que, embora as variadas contribuições da teoria legal e estudos feministas tenham se desenvolvido dentro das universidades nos últimos trinta e quarenta anos, e as ativistas feministas e advogadas sejam responsáveis por grandes mudanças no direito de discriminação no trabalho, assédio sexual, estupro marital, direitos reprodutivos, relacionamentos familiares, e distribuição igualitária, ainda assim o feminismo tem tido um impacto menor em julgamentos, sendo raro ver um raciocínio feminista em decisões judiciais⁹.

Semelhantemente, Fabiana Severi e Carmen Campos também argumentam que, na realidade brasileira, as publicações feministas estão ausentes das bibliotecas universitárias, das referências em trabalhos profissionais e acadêmicos e da jurisprudência dos tribunais de justiça, tendo passado a ter maior visibilidade no meio jurídico nos últimos anos, no período de criação da Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/2006), quando se conferiu maior visibilidade à bibliografia sobre a história do feminismo e às críticas feministas ao direito até então pouco conhecidas, ou mesmo negadas, e à produção sobre gênero e feminismo em outras áreas das ciências humanas e sociais. Assim, segundo as autoras, apenas mais recentemente que essas produções têm passado por um alargamento de abordagens teórico-metodológicas, propósitos e temáticas, seguindo a ampliação do campo feminista¹⁰.

Para além das cortes, os julgamentos feministas têm a capacidade de impactar diversos âmbitos: nas universidades, como ferramenta de ensino, na prática jurídica, fornecendo argumentos para uma advocacia feminista, e na academia jurídica, uma vez que têm sido entendidos como uma forma de ativismo acadêmico, por meio do qual as participantes colocam a teoria, o conhecimento e a crítica feminista em ação, buscando incidir no discurso acadêmico e político predominante sobre o direito e seus limites¹¹. Dessa forma, os projetos fornecem referenciais para uma advocacia feminista, encorajam estudantes de direito a se envolver mais

⁹ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 4.

¹⁰ SEVERI, Fabiana Cristina.; CAMPOS, Carmen Hein. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 962-990, 2019, p. 980, 984. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/32195/0>. Acesso em: 28 maio 2021.

¹¹ ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. In: ____ (org.). **Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017, p. 4-5, 23.

criticamente com o direito e a sociedade, fortalecem as argumentações feministas e o uso das teorias feministas no âmbito das práticas jurídicas e aportam elementos para a reflexão crítica sobre o sistema de justiça e o processo de tomada de decisão judicial¹².

No que diz respeito à tomada de decisão judicial, Rosemary Hunter problematiza a adoção de uma perspectiva feminista no direito, questionando se esta viola normas judiciais de justiça, imparcialidade, ou a tomada de decisão de acordo com o direito. No entanto, a autora termina por argumentar que, na medida em que o julgamento feminista reconheça e dê razões plausíveis para rejeitar argumentos contrários, nenhum problema de injustiça ou parcialidade deve aparecer, pois mesmo que a juíza ou o juiz feminista se utilize de outras fontes, o julgamento deve sempre ser construído a partir de prova admissível, fatos e doutrina jurídica¹³.

Nessa linha, para a autora, não haveria nada de inerente ao processo de fazer escolhas feministas sobre como o julgamento ou audiência devem ser executados que levaria o processo para fora dos limites de uma atitude judicial permitida; muito pelo contrário, uma vez que a decisão é feita com bases em prova admissível, que a violência aconteceu, ou há um risco legalmente significativo da sua ocorrência, enfatizar a gravidade disto, expressar preocupação ou apoio à vítima, reforçar a inaceitabilidade da violência, e desafiar vieses de gênero, por exemplo, em casos de violência doméstica, são parte inerente de uma abordagem que realça a justiça e a imparcialidade em vez de enfraquecê-las¹⁴.

Na visão de Hunter, ainda que um julgamento dissidente feminista não mude o direito – uma vez que alguns dos julgamentos feministas exemplares são apenas opiniões dissidentes –, coloca experiências anteriormente excluídas no discurso legal, educa estudantes, advogadas e advogados, e juízas e juízes sobre essas experiências, demonstra um jeito diferente de pensar as questões no caso, fornece a oportunidade para juízas e juízes debaterem e analisarem os méritos de abordagens alternativas, e, potencialmente, estabelece uma base para um desenvolvimento jurídico futuro¹⁵.

O presente livro faz parte desse contexto de ampliação da influência do raciocínio jurídico feminista e dos Projetos de Julgamentos Feministas ao redor do mundo e,

¹² STANCHI, Kathryn; BEGER, Linda; CRAWFORD, Bridget. Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, Iss. 2, p. 167-197, 2018, p. 180. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ublrvol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

¹³ HUNTER, Rosemary. Can feminist judges make a difference? **International Journal of the Legal Profession**, Online, v. 15, n. 1-2, p. 7-36, 2008, p. 24. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/09695950802439759>. Acesso em: 06 out. 2021.

¹⁴ *Ibid.*, p. 19.

¹⁵ *Ibid.*, p. 25.

especialmente, no Brasil, seja nos Tribunais, seja salas de aula de direito e outros cursos, ou na advocacia e em outras profissões jurídicas. Esperamos que ele possa servir como uma leitura inicial a um amplo grupo de pessoas que não conhecem os *Feminist Judgments Project* e que desejam ter fácil acesso às suas premissas e resultados.

OBJETIVOS DA PESQUISA REALIZADA

No projeto de iniciação científica submetido ao PUB-USP, o papel da autora era apoiar a docente na execução do projeto no país e responder, como pergunta de pesquisa, quais são as mudanças no processo de tomada de decisão judicial que podem ser percebidas quando se adota uma perspectiva feminista. Desse modo, a pergunta resultou na elaboração pela aluna de outro projeto de pesquisa com objetivos e métodos mais específicos. Esse projeto derivado do original é o que resultou no relatório apresentado ao PUB e, depois de aprimorado, no trabalho de conclusão de curso. Ele foi desenvolvido no âmbito do Grupo de Estudos de Preparação de Projetos de Pesquisa, orientado pelo professor Dr. Caio Gracco Pinheiro Dias¹⁶, e apresentado ao grupo, como atividade final, após as discussões teóricas e atividades práticas, que duraram cerca de um ano.

Nele, questionamos quais são os limites da adoção de perspectivas feministas em decisões judiciais e como o uso destas no processo decisório pode impactar os direitos substantivos e processuais de mulheres e outras pessoas marginalizadas. Dessa forma, como objetivo geral deste trabalho de conclusão, buscamos, a partir das experiências de reescrita, compreender os limites e possíveis efeitos do uso de perspectivas feministas por juízas e juízes no processo de tomada de decisão, e, como objetivos específicos, elencamos a necessidade de:

(I) compreender os pressupostos teóricos dos projetos, buscando o que neles se entende por perspectiva feminista e as críticas feministas ao processo de tomada de decisão judicial;

(II) verificar e sistematizar os limites e impactos que foram identificados do uso de métodos e das teorias feministas nas decisões reescritas; e

(III) a partir impactos identificados, entender se o processo de reescrita em uma perspectiva feminista permitiu a verificação da existência ou não de mecanismos informais que determinaram o sentido de interpretação do direito na decisão original.

A pesquisa desenvolvida e o presente trabalho buscam responder tais indagações e, a partir dos resultados, auxiliar a execução do projeto de reescrita brasileiro. Com isso, visa também contribuir com a reflexão crítica e o debate acadêmico sobre o processo de tomada de

¹⁶ Professor de Graduação da FDRP-USP, bacharel, mestre e doutor em Direito pela Universidade de São Paulo, e um dos coordenadores do Projeto de Reescrita de Decisões Judiciais em Perspectivas Feministas, no Brasil.

decisões judiciais, o raciocínio e argumentação jurídica dos profissionais do direito, a influência da teoria crítica feminista na ciência jurídica e o acesso à justiça.

METODOLOGIA DO TRABALHO

No que diz respeito aos métodos empregados para o alcance dos objetivos, fizemos uma revisão bibliográfica exploratória dos projetos de julgamentos feministas que dispunham de produções teóricas suficientes para que destas fossem extraídas as respostas buscadas. Os projetos de julgamentos feministas da Inglaterra e País de Gales, Austrália, Irlanda e Irlanda do Norte, Estados Unidos, Nova Zelândia, Escócia e de Direito Internacional tiveram seus resultados, com os julgamentos, comentários e reflexões teóricas e metodológicas, publicados em livros, o que facilitou em parte encontrar as respostas às perguntas. Com exceção do livro referente aos resultados do projeto neozelandês e alguns volumes de edições de reescritas estadunidenses¹⁷, todos os relacionados a essas iniciativas puderam ser acessados.

Não obstante, sabíamos que os livros não abrangiam todas as produções teóricas dos projetos, e que, ao longo dos anos, diversos artigos também haviam sido publicados. Em razão disso e do fato de ainda faltarem informações mais sistematizadas sobre os projetos da Índia, do México, do Paquistão, do continente africano, do Tribunal Penal Internacional, da Europa Central e Oriental e do Vietnã, fizemos uma pesquisa bibliográfica nos principais bancos de dados (CAPES, Scielo, Google Acadêmico, HeinOnline, Scopus e Cambridge Core) e em sites¹⁸ que possuíam informações sobre os projetos.

Para a busca nos bancos de dados, usamos o termo “*Feminist Judgments Project*” e encontramos 436 resultados no Google Acadêmico, 36 no CAPES, 0 no Scielo, 142 no HeinOnline, 19 no Scopus e 4 no Cambridge Core. Buscamos também o termo “Projeto de Julgamentos Feministas” e “Projeto de Julgamento Feminista”, e não obtivemos nenhum resultado. Muitos textos encontrados estavam repetidos, e decidimos descartar outros tantos que (i) usaram os projetos apenas como exemplos, sem estabelecer um diálogo com os fundamentos, desenvolvimentos ou resultados; (ii) eram um dos casos reescritos acompanhado de comentários; (iii) já havíamos acessado por meio do Grupos de Estudos de Direito e

¹⁷ O primeiro projeto de reescrita estadunidense, sobre decisões da Suprema Corte, serviu de inspiração para o surgimento de outros, em áreas e tribunais diversos, resultando nas publicações de livros de reescritas sobre justiça reprodutiva, responsabilidade civil, direito societário, direito penal, direito do trabalho, direito de família, direito de saúde, direito de imigração, direito de propriedade, direito tributário, e “trusts and estates”. Além do livro com decisões da Suprema Corte, os outros livros que puderam ser acessados foram o de justiça reprodutiva e o de responsabilidade civil.

¹⁸ Incluem-se também Twitter, Facebook e Youtube.

Desigualdades¹⁹ e de reuniões com as participantes do projeto brasileiro; (iv) eram revisões dos livros resultantes dos projetos; e (v) não estavam em inglês ou português²⁰.

Nos bancos de dados, não foram encontrados textos específicos sobre os projetos do continente africano, México, Europa Central e Oriental, Paquistão e Vietnã. Desse modo, os dados sobre estes foram extraídos de sites, textos de leituras gerais sobre os projetos²¹, e da troca de correspondência eletrônica com as coordenadoras ou coordenadoras dos projetos²². Para a pesquisa, isso significou uma escassez de dados teóricos e metodológicos quanto a estes últimos projetos. Destacamos que o projeto brasileiro ainda está em fase inicial e, portanto, não foi objeto da análise.

Os materiais foram catalogados em três tabelas: a tabela A foi dividida por projeto; a tabela B, em leituras gerais sobre os projetos; e a tabela C, em leituras sobre os projetos como ferramentas de ensino.

Tabela A: Textos divididos por projetos

Textos por projetos	Assunto
CANADÁ	
MAJURY, Diana. Introducing the Women's Court of Canada. <i>Canadian Journal of Women and the Law</i> , Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006. Disponível em: https://muse.jhu.edu/article/230237 . Acesso em: 09 ago.2021.	O texto é a introdução ao projeto canadense (WCC).
KOSHAN, J. Impact of the Feminist Judgment Writing Projects: The Case of the Women's Court of Canada. <i>Oñati Socio-Legal Series, Online</i> , v. 8, n. 9, p. 1215-1401, 2018. Disponível em: https://doi.org/10.35295/osls.iisl/0000-0000-0000-0993 . Acesso em: 09 ago. 2021.	O texto trata da análise dos impactos do projeto canadense a partir da mensuração das citações.

¹⁹ Grupo coordenado pela Professora Dra. Fabiana Cristina Severi, da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto.

²⁰ O único texto em português encontrado foi a reescrita de uma decisão judicial sobre adoção à brasileira, feita pela pesquisadora Taís Penteado anteriormente ao início do projeto brasileiro.

Cf. PENTEADO, T. 2020. **Reescrita Feminista do Habeas Corpus N. 503.125/SP**: Uma Análise da Adoção Informal e o Arrependimento Materno a partir de Perspectivas Feministas. In: PÜSCHEL, F. P. *Direito e Desenvolvimento na Prática*. São Paulo: Almedina, 2020.

²¹ Por exemplo, no texto "Feminist Judgments Projects at the Intersection", de autoria de Vanessa Munro, publicado em 2021 na revista *Feminist Legal Studies*, a autora explora as conexões entre os 3 projetos que estavam em andamento, o africano, o indiano e o escocês, para refletir sobre a experiência de se envolver em FJP dentro das respectivas jurisdições e discutir as armadilhas e possibilidade para criar legados no ensino, na academia e na prática. Cf. MUNRO, Vanessa E. *Feminist Judgments Projects at the Intersection*. **Feminist Legal Studies**, v. 29, p. 251–261, 2021.

²² Devido à dificuldade para encontrarmos informações sobre o desenvolvimento do projeto mexicano, entramos em contato por e-mail com uma das coordenadoras do projeto, Geraldina González de la Vega. Além disso, soubemos do desenvolvimento de um novo projeto, o Projeto de Julgamentos Feministas Vietnã, a partir de um e-mail que Rosemary Hunter encaminhou à Prof.^a Dr.^a Fabiana Severi.

RÉAUME, Denise. Turning Feminist Judgments into Jurisprudence: The Women's Court of Canada on Substantive Equality. <i>Oñati Socio-Legal Series</i> , v. 8, n. 9, p. 1307-1324, 2018.	O texto avalia se a jurisprudência da WCC produz uma teoria da igualdade de direitos concorrente que pode ser usada sistematicamente para criticar a jurisprudência real e talvez produzir linhas de argumento capazes de redirecionar o direito de verdade.
RÉAUME, Denise. Rewriting Equality II. <i>Canadian Journal of Women and the Law</i> , v. 30, n. 2, p. 1-9, 2018.	É uma introdução ao segundo volume de decisões reescritas pelo WCC.
BUCLEY, Melina. Women's Court of Canada Act and Rules. <i>Oñati Socio-legal Series</i> , v. 8, n. 9, p. 1259-1274, 2018.	O artigo explora como uma corte feminista poderia operar através do dispositivo de um estatuto modelo e regras para o Tribunal Feminino do Canadá. A autora foca nas instituições e processo jurídicos.
INGLATERRA E PAÍS DE GALES	
HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. In: _____. <i>Feminist Judgments: From Theory to Practice</i> . Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010.	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
HUNTER, Rosemary. An Account of Feminist Judging. In: HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. <i>Feminist Judgments: From Theory to Practice</i> . Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 30-43, 2010.	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
RACKLEY, Erika. The Art and Craft of Writing Judgments: Notes on the Feminist Judgments Project. In: HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. <i>Feminist Judgments: From Theory to Practice</i> . Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 44-56, 2010.	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
RACKLEY, Erika. Why Feminist Legal Scholars Should Write Judgments: Reflections on the Feminist Judgments Project in England and Wales. <i>Canadian Journal of Women and the Law</i> , Toronto, v. 24, n. 2, p. 389-413, 2012. Disponível em: https://doi.org/10.3138/cjwl.24.2.389 . Acesso em: 06 out. 2021.	Considerando o valor da escrita de julgamentos como uma forma de estudo crítico feminista, o artigo toma a apresentação dos FJPs como uma forma de “ativismo acadêmico” para argumentar que existem fortes razões acadêmicas, educacionais, e políticas para juristas feministas escreverem julgamentos.
EMMERICH, Fabienne. Feminist Judicial Decision-Making as Judicial Decision-Making: A Legitimate and Valuable Approach? <i>Dissertação (LLM em Law and Society)</i> - Keele University School of Law. 64p. 2020. Disponível em: https://www.northumbriajournals.co.uk/index.php/sjppar/article/view/925	A dissertação argumenta que os FJPs representam uma abordagem legítima e valiosa, que efetivamente reimagina a tomada de decisão judicial em linha com os interesses das mulheres.
DAVIES, Margaret. The Law Becomes Us: Rediscovering Judgment. <i>Feminist Legal Studies</i> , v. 20, p. 167-181, 2012. Disponível em: https://link.springer.com/content/pdf/10.1007/s10691-012-9204-y.pdf	O artigo discorre sobre o exercício de julgamento feminista colocar em primeiro plano questões críticas sobre substância, estrutura e o próprio conceito de direito.
HUNTER, Rosemary; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments on the UK Supreme Court. <i>Canadian Journal of Women and the Law</i> , v. 32, n. 1, p 85-113, 2020.	O artigo explora a escrita de julgamento feminista na Suprema Corte do Reino Unido; e investiga quem os escreve e quais tipos são escritos e o que eles adicionam à jurisprudência da corte e qualidade da justiça.
ESTADOS UNIDOS	
STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. In: ____ (org.). <i>Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States</i>	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.

Supreme Court. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016.	
HERNÁNDEZ-TRUYOL, Berta Esperanza. Talking back: From feminist history and theory to feminist legal methods and judgments. In: STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. (org.). Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 24-51, 2016.	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment. University of Baltimore Law Review, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018. Disponível em: https://scholarworks.law.ubalt.edu/ublrl/vol47/iss2/2 . Acesso em: 28 maio 2021.	O artigo explora os fundamentos intelectuais da teoria jurídica feminista e situa os FJP dos EUA e internacionais dentro dessa tradição acadêmica. Ademais, considera como os FJP se movem para além dos estudos acadêmicos tradicionais para preencher a lacuna entre a prática do mundo real do direito e a teoria feminista.
MUTCHERSON, Kimberly M. Part 1 Introduction and Overview. In: ____ (org.). Feminist Judgments: Reproductive Justice Rewritten. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, 2020, p. 1-13.	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
CHAMALLAS, Martha; FINLEY, Lucinda M. Introduction to Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions. In: ____ (org.). Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 1-24, 2020.	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
CHOIKE, Anne. M.; RODRIGUES, Usha R.; WILLIAMS, Kelli Alces. Feminist Judgments: Corporate Law Rewritten. Cambridge University Press, 2023.	Livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
CAPERS, Bennet; DEER, Sarah; RAYBURN, Corey. Feminist Judgments: Rewritten Criminal Law Opinions. Cambridge University Press, 2022.	Livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
McGINLEY, Ann C.; PORTER, Nicole Buonocore. Feminist Judgments: Rewritten Employment Discrimination Opinions. Cambridge University Press, 2020.	Livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
REBOUCHÉ, Rachel. Feminist Judgments: Family Law Opinions Rewritten. Cambridge University Press, 2020.	Livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
MOHAPATRA, Seema; WILEY, Lindsay. Feminist Judgments: Health Law Rewritten. Cambridge University Press, 2022.	Livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
RODRIGUEZ-DOD, Eloisa C.; MARTY-NELSON, Elena Maria. Feminist Judgments: Rewritten Property Opinions. Cambridge University Press. 2021.	Livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
CRAWFORD, Bridget J.; INFANTI, Anthony C. Feminist Judgments: Tax Opinions Rewritten. Cambridge University Press, 2017.	Livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.

GORDON, Deborah S.; LEWIS, Browne C.; SPIVACK, Carla. <i>Feminist Judgments: Rewritten Trusts and Estates Opinions</i> . Cambridge University Press. 2020.	Livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
INFANTI, Anthony C.; CRAWFORD, Bridget J. The critical tax project, feminist theory, and rewriting judicial opinions. <i>Pittsburgh Tax Review</i> , v. 16, n. 2, p. 115-124, 2019.	O texto trata do livro "Feminist Judgments: Rewritten Tax Opinions", que coloca no centro a importância da tributação e perspectivas feministas críticas.
KENNEY, Sally J. Toward a Feminist Political Theory of Judging: Neither the Nightmare nor the Noble Dream. <i>Nevada Law Journal</i> , v.17, n. 3, p. 549-564, 2017.	O texto discorre sobre o julgar feminista na ocasião da publicação do Projeto de Julgamentos Feministas dos EUA.
JOHNSON, Margaret E. <i>Feminist Judgments & #METOO</i> . <i>Notre Dame Law Review Online</i> , v. 94, n. 1, 2018, p. 51-54.	O texto aborda que os FJPs e o movimento #MeToo evidenciam como narrativas diferentes podem ser construídas usando os mesmos fatos mas perspectivas diferentes.
BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J.; STANCHI, Kathryn M. Using Feminist Theory to Advance Equal Justice under Law. <i>Nevada Law Journal</i> , v. 17, n. 3, p. 539-548, 2017.	Trata-se de um artigo sobre a compreensão da relação entre a teoria feminista e justiça igualitária no âmbito de uma conferência patrocinada pela Universidade de Akron e Universidade Nevada . Foca particularmente no projeto EUA.
IRLANDA E IRLANDA DO NORTE	
ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. In: ____ (org.). <i>Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity</i> . Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017.	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
THMPSON, Mary Shine. Doing Feminist Judgments. In: ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. <i>Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity</i> , p. 49-74, 2017.	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
O'DONOGHUE, Aoife. Doing Feminist Judgments. In: ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. <i>Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity</i> , p. 75-94, 2017.	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
McCANDLESS, Julie; ENRIGHT, Máiréad; O'DONOGHUE, Aoife. <i>Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and the Gendered Politics of Identity in Northern/Irish Court</i> . LSE Law - Policy Briefing Paper, n. 17, 2016. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=2870777	O texto explica o que as editoras querem dizer com a metodologia de julgamento feminista e detalha brevemente o escopo do projeto.

Enright, M., & O'Donoghue, A. (2019). The Northern/Irish feminist judgments project: experiments in feminist legal research. In CAHILLANE, L.; SCHWEPPE, J. Case studies in legal research methodologies: reflections on theory and practice. Clarus Press, 2019.	Nenhum documento informativo sobre o conteúdo foi encontrado.
ESCÓCIA	
COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019.	Capítulo do livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
COWAN, Sharon. The Scottish Feminist Judgments Project: A New Frontier. Oñati Socio-legal Series, online, p. 1386-1401, 2018, p. 1392.	O texto considera as formas em que o SJP evoluiu, incluindo escolhas metodológicas e teóricas interdisciplinares
COWAN, Sharon; KENNEDY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Seeing Things Differently: Art, Law and Justice in the Scottish Feminist Judgments Project. <i>feminists@law</i> , v. 10, n. 1, p. 1-32, 2020. Disponível em: https://doi.org/10.22024/UniKent/03/fal.925 . Acesso em 03 dez. 2022.	O artigo ilustra como recorrer à arte em vez de focar inteiramente na reforma jurídica pode formar parte de uma resposta alternativa à desigualdade de gênero que permite compreensões mais profundas sobre a (in)justiça social.
KENNEDY, Chloë; COWAN, Sharon; MUNRO, Vanessa E. The Scottish Feminist Judgments Project on tour: (Re)Teaching and (re)learning law. <i>Canadian Legal Education Annual Review</i> , p. 1-6, 2021.	Trata das atividades do projeto escocês e das atividades desenvolvidas no âmbito deste.
MUNRO, Vanessa. Law from the outside in: creative rethinking. In: Law Society of Scotland. Escócia, 2019. Disponível em: https://www.lawscot.org.uk/members/journal/issues/vol-64-issue-12/law-from-the-outside-in-creative-rethinking/ . Acesso em: 27 ago. 2022.	O texto expõe aspectos gerais do projeto de reescrita escocês, o contexto de "conversação global" em que se situa, os objetivos dos projetos, e algumas especificidades do projeto na realidade escocesa. Além disso, traz dois exemplos de reescritas realizadas no projeto.
AUSTRÁLIA	
BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. <i>Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law</i> . Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014.	Capítulo do livro publicado com reescritas feministas da jurisdição australiana.
FITZ-GIBBON, Kate; MAHER, JaneMaree. Feminist Challenges to the Constraints of Law: Donning Uncomfortable Robes? <i>Feminist Legal Studies</i> , v. 23, n. 2, p. 253-271, 2015.	O artigo reflete sobre o processo de escrever como uma juíza feminista no projeto australiano, em uma caso de homicídio, "R v Middendorp"; e argumenta que os julgamentos feministas necessariamente requerem alguns compromissos desconfortáveis com instituições injustas em termos de gênero.
DOUGLAS, Heather. Sexual Violence, Domestic Abuse and the Feminist Judge. <i>Journal of International and Comparative Law</i> , v. 3, n. 2, p. 317-344, 2016.	O artigo considera como as juízes e os juízes da vida real que se consideram feministas, entrevistadas/os no âmbito do projeto australiano, percebem que suas visões de mundo feminista influenciam suas abordagens à tomada de decisão.
Kcsey McLoughlin (2016): Judicial fictions and the fictive feminists:	O artigo examina os parâmetros imaginados da imunidade no estupro marital no caso "PGA v The

re-imagination as feminist critique in <i>PGA v The Queen</i> , <i>Griffith Law Review</i> , DOI: 10.1080/10383441.2015.1126398	Queen" e aqueles imaginados no julgamento feminista; explora também as formas em que as ficções jurídicas são retratadas nos julgamentos para construir compreensões reais e imaginadas de intersecções do direito e do estupro marital; e interroga a imaginação e o julgamento como um método feminista tendo a vista a avaliação de suas importâncias metodológicas para considerar questões de preocupação fundamental para a teoria jurídica feminista.
DIREITO INTERNACIONAL	
HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. <i>Feminist Judgments in International Law: An Introduction</i> . In: _____. <i>Feminist Judgments in International Law</i> . Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 3-22, 2019.	Capítulo do livro publicado com reescritas feministas sobre o direito internacional
CHARLESWORTH, Hilary. <i>Prefiguring Feminist Judgment in International Law</i> . In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. <i>Feminist Judgments in International Law</i> . Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019.	Capítulo do livro publicado com reescritas feministas sobre o direito internacional
OTTO, Dianne. <i>Feminist Judging in Action: Reflecting on the Feminist Judgments in International Law Project</i> . <i>Feminist Legal Studies</i> , n. 28, p. 205-216, 2020.	O ensaio discute alguns dos efeitos das metodologias feministas utilizadas no <i>Feminist Judgments in International Law</i> . Assim, não só traz aspectos sobre o que já está no livro, mas também traz novas contribuições.
HODSON, Loveday. <i>Collaboration as Feminist Methodology: Experiences from the Feminist International Judgments Project</i> . <i>Oñati Socio-Legal Series</i> , v. 8, n. 9, p. 1224-1240, 2018. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3266490 . Acesso em: 28 ago. 2022.	O foco do projeto internacional na experiência compartilhada em sua metodologia e os desafios práticos e soluções que as participantes encararam na colaboração da escrita de julgamento.
TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL	
GREY, Rosemary; McLOUGHLIN, Kcasey; CHAPPELL, Louise. <i>Gender and judging at the International Criminal Court: Lessons from 'feminist judgments projects'</i> . <i>Leiden Journal of International Law</i> , v. 34, p. 247-264, 2021.	As autoras fazem uma revisão preliminar da prática de julgamentos da ICC sob a luz dos métodos de julgamentos feministas empreendidos nos projetos de reescrita e, assim, mostram que o julgamento feminista é possível, e em alguma medida já está acontecendo, na ICC, em três esferas: na interpretação do direito, na descoberta de fatos; e na tomada de decisões processuais. O texto não retrata o projeto de julgamentos da ICC em andamento, mas pode ser entendido como suporte teórico para a iniciativa.
NOVA ZELÂNDIA	
McDONALD, Elisabeth; BENTON-GREIG. <i>Accessing Court Files as a Feminist Endeavour: Reflections on 'Feminist Judgments of Aotearoa: Te Rino: A Two-Stranded Rope'</i> . <i>Oñati Socio-Legal Series</i> , v. 8, n. 9, p. 1241-1258, 2018. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3178159 . Acesso em: 28 ago. 2022.	O texto reflete sobre o significado de acessar os registros dos tribunais para iniciativas feministas, e ilustra isso com dois exemplos.

McDONALD, Elisabeth; POWELL, Rhonda; STEPHENS, Mamari. <i>Feminist Judgments of Aotearoa New Zealand Te Rino: A Two-Stranded Rope</i> . Hart Publishing, 2020.	Livro publicado com decisões reescritas em perspectivas feministas.
STANCHI, Kathryn; CRAWFORD, Bridget J.; BERGER, Linda L. <i>The Necessity of Multi-Stranded Feminist Judicial Opinions</i> . <i>Legal Studies Research Paper</i> , n. 33, p. 1-33, 2018.	O ensaio examina e avalia o projeto neozelandês, localizando- dentro do contexto de outros projetos globais de julgamentos feministas.
ÍNDIA	
CHANDRA, Aparna; CHAUDHARY, Rachna; SEM, Jhuma. <i>Introduction: the Indian feminist judgements project</i> . <i>Indian Law Review</i> , v. 5, n. 3, p. 261-264, 2021. Disponível em: https://www.tandfonline.com/doi/epub/10.1080/24730580.2021.1996077?needAccess=true . Acesso em: 28 ago. 2022.	O texto introduz a edição especial do "Indian Law Review", que a apresenta um conjunto de 6 julgamentos reescritos, acompanhados de comentários, que fazem parte do IFJP.

Fonte: Elaboração própria

Tabela B: Textos de leituras gerais

Leituras Gerais	Assunto
HUNTER, Rosemary. <i>The Power of Feminist Judgments?</i> <i>Feminist Legal Studies</i> , v. 20, n. 2, p. 135-148, 2012.	O artigo analisa os projetos WCC e FJP sob a luz da crítica do direito e reforma jurídica de Carol Smart e suas estratégias feministas propostas no 'Feminismo e o Poder do Direito'.
BERGER Linda L.; CRAWFORD, Bridget J.; STANCHI, Kathryn. <i>Methods, Impact, and Reach of the Global Feminist Judgments Projects</i> . <i>Oñati Socio-legal Series</i> , v. 8, n. 9, p. 1215-1223, 2018.	O artigo introduz uma série de ensaios que emergiram do workshop "Feminist Judgments: Comparative Socio-Legal Perspectives on Judicial Decision Making and Gender Justice". Os artigos explicam e exploram os múltiplos projetos globais de julgamentos feministas e tratam dos métodos, dos impactos e do alcance dos dos projetos.
NUÑEZ, Kate Webber. <i>Persuasive or Pipe Dream? The Potential Influence of the Feminist Judgments Project on Future Judicial Decision Making</i> . <i>British Journal of American Legal Studies</i> , v. 9, n. 2, p. 323-365, 2020.	O texto contribui para uma análise do tipo de abordagem teórica da tomada de decisão judicial foi tomada no FJP. São identificadas algumas, e a autora as relaciona com os impactos que as decisões reescritas podem ter no judiciário.
MUNRO, Vanessa E. <i>Feminist Judgments Projects at the Intersection</i> . <i>Feminist Legal Studies</i> , v. 29, p. 251–261, 2021.	O texto é fruto de um diálogo entre membros do projeto africano, indiano e escocês. A autora explora as conexões entre os 3 projetos que estavam em andamento, o africano, o indiano o e o escocês, para refletir sobre a experiência de se envolver em FJP dentro das respectivas jurisdições, e discutir as armadilhas e possibilidade para criar legados no ensino, na academia e na prática.
HUNTER, Rosemary. <i>Analysing Judgments from a Feminist Perspective</i> . <i>Legal Information Management</i> , v. 15, p. 8 - 11, 2015.	A autora descreve os usos dos julgamentos como fontes dentro da pesquisa feminista sobre tomada de decisão, e então destaca 3 métodos diferentes de análise empregados dentro dessa pesquisa: análise quantitativa, análise qualitativa, e a reescrita de julgamentos.
BERGER, Linda L.; STANCHI, Kathryn M.; CRAWFORD, Bridget J. <i>Rewriting Judicial Opinions</i>	Trata-se de um texto de um simpósio em que as editoras do projeto estadunidense falam sobre o julgar feminista; os projetos de julgamentos feministas ao

and the Feminist Scholarly Project. Notre Dame Law Review Online, v. 94, n. 1, p. 1-11, 2018.	redor do globo; apresentam o contexto do projeto estadunidense e as revisões e respostas ao volume "Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court", feitas por professores/as de direito, uma juíza aposentada, advogadas atuantes e uma cientista política.
HICKEY, Tom. Hercules as a feminist judge? Revisiting Rackley's Little Mermaid post feminist judgments projects. Legal Studies, v. 40, p. 494-506, 2020.	O texto contesta a reivindicação de Erika Rackley o juiz de que Hercules de Ronald Dworkin, ou o que ele representa, é uma influência patriarcal no mundo real do direito, e argumenta que ele pode ser, em vez disso, entendido para acomodar, ou mesmo encorajar, evoluções de princípio no direito junto às linhas sugeridas pela literatura de julgamentos feministas.
PENTEADO, Taís. Reescrita Feminista do Habeas Corpus N. 503.125/SP: Uma Análise da Adoção Informal e o Arrependimento Materno a partir de Perspectivas Feministas. In: PÜSCHEL, Flavia Portella (org.). Direito e Desenvolvimento na Prática. São Paulo: Almedina, 2020. p. 215-229.	O artigo é uma reescrita feminista de uma decisão do STJ sobre o tema do arrependimento materno na entrega de filho à adoção "à brasileira" – adoção informal, fora do procedimento legal – HC n. 503.125/SP (STJ, 2019), que conferiu a manutenção da guarda de uma menor adotada a seu pai registral, com base no melhor interesse da criança
KALSEM, Kristin. Feminist Judging: Theories and Practices. In: BRAKE, Deborah; CHAMALLAS, Martha; WILLIAMS, Verna (eds.). The Oxford Handbook of Feminism and Law in the United States. 2022.	O artigo examina os motivos por que juízas/es marcados por gênero, raça, etnia, e outras identidades marginalizadas, são desejáveis. Ademais, examina o ideal do julgar feminista, e conclui com dois projetos acadêmicos que integram o julgamento feminista às práticas do mundo real do judiciário: um projeto que envolve treinar juizes usando métodos da pesquisa jurídica participante, e o outro o Projeto de Julgamentos Feminista.
DAVIES, Margaret. Feminism and the Idea of Law. feminists@law, v. 1, n. 1. 2011.	A autora contextualiza o WCC, no Canadá, e o FJP, no Reino Unido; questiona se é realmente possível visualizar um sistema jurídico diferente quando estamos tão embutidos no nosso próprio paradigma jurídico; e trata da dimensão construtiva dos FJPs.
GOODING, Kathryn. How Can the Methodology of Feminist Judgment Writing Improve Gender-Sensitivity in International Criminal Law?. LSE Law Review, v. 5, p.115–151, 2020.	O texto procura demonstrar a utilidade da aplicação de metodologias feministas de julgamentos a julgamentos e decisões a partir dos mecanismos do direito penal internacional, com um foco específico em crimes sexuais e baseados em gênero, como um meio de melhorar a sensibilidade ao gênero na tomada de decisão judicial penal internacional. A autora faz uma análise dos julgamentos feministas e decisões feministas dissidentes do Reino Unido, Estados Unidos e do Tribunal Penal Internacional, para identificar as principais marcas do julgar feminista.
HUNTER, Rosemary. Feminist approaches to socio-legal studies. In: CREUTZFELDT, Naomi; MASON, Marc; McCONNACHIE, Kirsten. Routledge Handbook of Socio-Legal Theory and Methods. Londres: Routledge, 2019, p. 260-272.	O capítulo foca no exemplo emergente de abordagem sociojurídica feminista que foi conduzida nos EUA, na Irlanda, Inglaterra e País de Gales, Escócia, Austrália e Nova Zelândia: a reescrita de julgamentos a partir de uma perspectiva feminista.

AVOLIO, Vanessa Sauls. <i>Rewriting Reproductive Rights: Applying Feminist Methodology to the European Court of Human Rights' Abortion Jurisprudence</i> . <i>feminists@law</i> , v. 6, n. 2, 2017.	A partir das experiências do Women's Court of Canada e do Projeto de Julgamentos Feministas do Reino Unido, o artigo reescreve dois julgamentos de aborto da Corte Europeia de Direitos Humanos. Embora seja uma reescrita, o artigo trata em tópicos iniciais do objeto e utilidade da escrita de julgamento feminista; dos diferentes métodos e abordagens feministas ao julgar feminista; e do benefício da escrita de julgamento feminista.
COWAN, Sharon; KENNEDY, Chloë; KENNEDY-McNEILL, Jill; MANJI, Ambreena; MUNRO, Vanessa; NDASHE, Sibongile; SEKALALA, Sharifah; SEN, Jhuma. <i>Feminist Judging: From Margin to Centre</i> . <i>Social & Legal Studies: An International Journal</i> , 2018. Disponível em: https://socialandlegalstudies.wordpress.com/2018/11/21/feminist-judging-margin-centre/ . Acesso em: 30 maio 2022.	O texto apresenta as aspirações e desafios dos projetos indiano, escocês e africano.
HUNTER, Rosemary. <i>Feminist Judging in the 'Real World'</i> . <i>Oñati Socio-legal Series</i> , v. 8, n. 9, p. 1275-1306, 2018.	O artigo explora o como, quando e onde do julgar feminista, ou seja, os recursos, ferramentas e técnicas feministas que juízas/es têm utilizado, os estágios na audiência e no processo de tomada de decisão em que têm sido utilizados, e as áreas do direito em que têm sido aplicados. Também considera os limites potenciais da prática judicial feminista e faz comparações entre o julgar feminista do mundo real e as práticas dos FJPs.
BERNSTEIN, Anita. <i>There's Feminism in Those Judgments</i> . <i>Boston College Law Review</i> , v. 61, n. 9, p. I-112-I-124, 2020.	O ensaio identifica uma base comum entre o livro "The Common Law Inside the Female Body" e os Julgamentos Feministas. Ambos compartilham compromisso com a razão, precedente, narrativa, materiais primários escrito por juízas/es, queixas articuladas e escutadas na corte, fidelidade ao estado de direito, e a desfeita da subordinação das mulheres.

Fonte: Elaboração própria

Tabela C: Textos sobre os projetos como ferramentas de ensino

Os Projetos de Julgamentos Feministas como Ferramentas de Ensino
Textos
BIBBINGS, Lois S. <i>The Feminist Judgments Project: Ethics and Legal Methods</i> . In: <i>THE FEMINIST JUDGMENTS PROJECT IN THE CLASSROOM</i> , 2010, Birbeck. <i>Proceedings</i> [...].
KOSHAN, Jennifer; MAJURY, Diana; MATHEN, Carissima; MAXWELL, Megan Evans; RÉAUME, Denise. <i>Rewriting Equality: The Pedagogical Use of Women's Court of Canada Judgments</i> . <i>Canadian Legal Education Annual Review</i> , Canadá, p. 121-148, 2010.
AUCHMUTY, Rosemary. <i>Using Feminist Judgments in the Property Law Classroom</i> . <i>The Law Teacher</i> , v. 46, n. 3, p. 227-238, dez. 2012.
CARR, Helen; DEARDEN, Nick. <i>Research-led Teaching, Vehicular Ideas and the Feminist Judgments Project</i> . <i>The Law Teacher</i> , v. 46, n. 3, p. 268-280, dez. 2012.
GREAR, Anna. <i>Learning legal reasoning while rejecting the oxymoronic status of feminist judicial rationalities: a view from the law classroom</i> . <i>The Law Teacher</i> , v. 46, n. 3, p. 239-254, dez. 2012.

HUNTER, Caroline; FITZPATRICK, Ben. Feminist Judging and Legal Theory. <i>The Law Teacher</i> , v. 46, n. 3, p. 255-267, dez. 2012.
HUNTER, Rosemary. Introduction: Feminist Judgments as Teaching Resources. <i>The Law Teacher</i> , v. 46 n. 3, p. 214-226, dez. 2012.
HUNTER, Rosemary. Feminist Judgments as Teaching Resources. <i>Oñati Socio-legal Series</i> , v. 2, n. 5, p. 47-62, 2012.
DOUGLAS, Heather Anne. The Australian Feminist Judgments Project in Law School. <i>In: AUSTRALIAN LAW TEACHERS ASSOCIATION</i> , 2014, Gold Coast. TC Beirne School of Law Publications. Gold Coast, 2014.
DOUGLAS, Heather Anne. Lessons from the Australian Feminist Judgments Project. <i>In: WILD LAW JUDGMENTS PROJECT WORKSHOP</i> , 2014, Sydney. TC Beirne School of Law Publications. Sydney, 2014.
BERGER, Linda L.; STANCHI, Kathryn M.; CRAWFORD, Bridget J. Learning from Feminist Judgments: Lessons in Language and Advocacy. <i>Texas Law Review Online</i> , v. 98, n. 40, p. 40-70, 2019.
CRAWFORD, Bridget J.; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; APPLEBY, Gabrielle; APPLETON, Susan Frelich; ASTORIA, Ross; COWAN, Sharon; DIXON, Rosalind; LAVERS, J. Troy; McARDLE, Andrea L.; McDONALD, Elisabeth; McMUTRY-CHUBB, Teri A.; MUNRO, Vanessa E.; WILKINS, Pamela A. Teaching with Feminist Judgments: A Global Conversation. <i>Law & Inequality</i> , v. 38, n. 1, p. 1-67, 2020.
STANCHI, Kathryn M.; CRAWFORD, Bridget J.; BERGER, Linda L. Teaching with Feminist Judgments. <i>In: DYSZLEWSKI, Nicolo et al. Integrating Doctrine & Diversity: Inclusion & Equity in the Law School Classroom</i> . Durham: Carolina Academic Press, 2021. p. 241-253.
GOOLD, Patrick R. The Legal Judgment: A Novel Twist on the Classic Law School Problem Question. <i>The Law Teacher</i> , 2022.

Fonte: Autora

Por fim, a partir da identificação de possível relevância dos textos para a investigação, criamos a tabela AB com as categorias “Objetivos dos Projetos”, “Metodologia”, “Pressupostos Teóricos” e “Impactos”. Para cada categoria nesta última, foram elaboradas perguntas norteadoras, com a intenção de identificar e anotar as respostas extraídas dos textos da tabela AB.

Tabela D: Prévia da Tabela AB:

Objetivos dos projetos	Metodologia
Quais são os objetivos dos projetos?	(1) Quais as diferenças de um julgamento com perspectiva(s) feminista(s)? (2) Quais foram os métodos utilizados? (3) Quais foram as limitações metodológicas (do método de reescrita e da adoção de perspectivas feministas)?
Pressupostos teóricos	Impactos
Os pressupostos teóricos dos projetos: (1) o que se entende por perspectiva feminista? (2) Quais são as críticas ao processo de tomada de decisão judicial?	Quais são os impactos dos julgamentos feministas? (como o uso de perspectivas feministas no processo decisório poderia impactar os direitos substantivos e processuais? Há efeitos na escrita, na apreciação de provas, na argumentação, no resultado?) Há implicações políticas? Há impactos acadêmicos, na metodologia jurídica, na teoria do direito ou no ensino jurídico?

Fonte: Elaboração própria

Após a análise dos materiais coletados pela categorização acima, as categorias com respostas e/ou textos fichados foram analisados, o que resultou nos próximos capítulos. Abaixo, antes de nos debruçarmos sobre os pressupostos teóricos gerais dos projetos de reescritas, cada projeto finalizado ou em desenvolvimento, bem como suas particularidades, são expostas brevemente nos capítulos 4 e 5, o que dará uma visão comum e ao mesmo tempo única de cada iniciativa.

RESULTADOS

1. A DIMENSÃO GLOBAL DOS PROJETOS DE JULGAMENTOS FEMINISTAS

O primeiro projeto de reescrita em perspectiva feminista, o canadense, foi seguido e aprimorado por projetos subsequentes. No entanto, depois que as feministas canadenses embarcaram no projeto, descobriram que uma iniciativa parecida já havia sido tomada em relação a duas decisões da Suprema Corte dos Estados Unidos, *Brown v. Board of Education* e *Roe v. Wade*, que resultou na publicação de livros de reescritas por acadêmicas/os do direito constitucional que reescreveram as decisões como uma que pudesse ter sido escrita à época, mas informada pelo conhecimento da história subsequente dos Estados Unidos²³.

Com o tempo, surgiram novos projetos críticos de reescritas influenciados pelos Projetos de Julgamentos Feministas, que são conhecidos como *Critical Judgment Projects*. Por exemplo, o *Critical Judgments Project: Re-reading Monis v The Queen*, que pretende avançar pluralizando outras abordagens de visões críticas à tomada de decisão judicial²⁴. Outros que podem ser mencionados são: o projeto do Tribunal Europeu de Direitos Humanos; de Direitos Humanos Integrados; de Julgamento de Direito Selvagem; de Julgamentos Indígenas Australiano; de Julgamentos dos Direitos das Crianças; de Julgamentos de Direito da Terra; de Direito Médico; de Julgamentos Antropoceno²⁵; e de casos de direitos de Aborígenes Canadenses²⁶. Além desses que concernem à esfera judicial, atualmente está em desenvolvimento um Projeto de Legislação Feminista²⁷.

Os Projetos de Julgamentos Feministas se alastraram para formar uma rede crescente de colaboração de reescritas feministas, impulsionando inclusive a formalização de uma rede internacional colaborativa de pesquisa, a *The Feminist Judgments International Research Collaborative (Feminist Judgments IRC)*, intermediada pela *Law & Society Association* e organizada por Kathryn Stanchi, Bridget Crawford e Sharon Cowan. De acordo com o site da

²³ MAJURY, Diana. Introducing the Women's Court of Canada. *Canadian Journal of Women and the Law*, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006, p. 8. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago.2021.

²⁴ APPLEBY, Gabrielle; DIXON, Rosalind. Extending the Critical Rereading Project. *Notre Dame Law Review Online*, v. 94, n.1, p. 37-43, 2018, p. 38-39.

²⁵ Cf. <https://criticaljudgments.com/critical-judgment-projects>. Acesso em: 07 ago. 2022.

²⁶ RÉAUME, Denise. Rewriting Equality II. *Canadian Journal of Women and the Law*, v. 30, n. 2, p. 1-9, 2018, p. 1.

²⁷ Cf. <https://research.monash.edu/en/publications/lighting-the-spark-reimagining-the-statutory-landscape-through-th>. Acesso em: 21 ago. 2022.

associação, o *Feminist Judgments IRC* será responsável por “formalizar a crescente colaboração de feministas de múltiplos países que estão engajados no processo de escrita de decisões judiciais alternativas a partir de uma perspectiva feminista²⁸”.

1.1 Tribunal de Mulheres do Canadá

O Tribunal de Mulheres do Canadá, ou *Women’s Court of Canada* (WCC), foi o primeiro projeto de reescrita sob perspectiva feminista e foi concebido como um Tribunal Superior que revisaria as decisões da Suprema Corte Canadense²⁹. O projeto foi criado em 2004, em Toronto, no Canadá, durante um jantar onde se reuniram dez feministas ativistas da igualdade, advogadas e acadêmicas, após um dia todo de conversas sobre a seção 15 da Carta Canadense de Direitos e Liberdades³⁰.

Diana Majury relata que, na época, havia um sentimento comum de desânimo, raiva e frustração diante do severo retrocesso judicial em temas de igualdade; e que o impacto estava sendo devastador não somente sobre as/os requerentes e as questões diante da Corte, mas também para jurisprudência e advocacia sobre a igualdade de um modo geral³¹.

Segundo Majury, cada vez mais as Cortes negavam aos grupos de mulheres e de justiça social o status de interventores no processo, e, quando estes eram permitidos, os argumentos eram frequentemente dispensados ou ignorados³². Por sua vez, Denise Réaume diz que havia uma distorção no que se entendia por igualdade substantiva, e, em vez de serem acomodadas as diferenças, o resultado era a exclusão, sob o disfarce de se evitar uma análise formalística de igualdade³³.

Nesse contexto, 17 feministas, ativistas de direitos humanos, advogadas e acadêmicas – as que estavam presente no jantar e mais algumas outras que foram convidadas –, resolveram

²⁸ Cf. <https://www.lawandsociety.org/lsairc31/>. Acesso em 18 jul. 2022.

²⁹ HUNTER, Rosemary. The Power of Feminist Judgments? *Feminist Legal Studies*, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012, p. 3.

³⁰ “A Carta Canadense de Direitos e Liberdades protege um número de direitos e liberdades, incluindo liberdade de expressão e o direito à igualdade. Ela é parte da nossa Constituição - a mais alta lei de todo o Canadá - e é uma das maiores realizações do nosso país”. GOVERNANMENT OF CANADA. **The Canadian Charter of Rights and Freedoms**. Disponível em: <https://www.justice.gc.ca/eng/csj-sjc/rfc-dlc/ccrf-ccd/index.html>. Acesso em: 28 ago. 2022.

³¹ MAJURY, Diana. Introducing the Women’s Court of Canada. *Canadian Journal of Women and the Law*, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago.2021, p. 1-2.

³² *ibid.*, p. 2.

³³ RÉAUME, Denise. Turning Feminist Judgments into Jurisprudence: The Women’s Court of Canada on Substantive Equality. *Oñati Socio-Legal Series*, v. 8, n. 9, p. 1307-1324, 2018., p. 1316.

reescrever as decisões que consideravam erradas, a fim de demonstrar que uma virada formalista à doutrina não era inevitável e poderia ser dada uma maior substância à igualdade enquanto fossem observadas as formas de um argumento jurídico³⁴.

As participantes do projeto piloto queriam explorar realisticamente os limites das Cortes em promover igualdade e justiça social, e, por esse motivo, decidiram escrever as decisões dentro dos parâmetros do direito, aplicando a linguagem legal tradicional e princípios da mesma forma que a Corte canadense, porém aplicaram análises diferentes de igualdade e chegaram a conclusões distintas das decisões originais³⁵.

Elas queriam ir além da crítica para oferecer uma alternativa completamente articulada; queriam ver se dentro dos limites de uma decisão judicial podiam dizer o que desejavam, o que acreditavam que deveria ser dito, o que devia ser dito³⁶. De acordo com Jennifer Koshan, a intenção era mostrar que as decisões da Corte canadense poderiam ter sido legitimamente escritas de modo diferente e que os julgamentos feministas poderiam estar ao lado e talvez superar em persuasividade os julgamentos que foram reescritos, de maneira que pudessem ser usados da mesma forma que comentários de casos, artigos acadêmicos, ou como se usa, geralmente, a opinião dissidente de juízes e juízas reais para dar suporte aos argumentos³⁷.

Nesse sentido, Majury diz que o WCC representou uma nova adição ao contínuo estratagema das mulheres de encontrar rotas alternativas para permitir-lhes levantar suas vozes quando são colocadas contra uma interpretação judicial que falha em conferir-lhes direitos iguais e plenos da personalidade³⁸. Em conjunto, Réaume defende que os julgamentos do WCC constituem uma contrajurisprudência que tem o poder para informar argumentos em casos reais e que resultou no desenvolvimento de uma teoria substantiva da igualdade³⁹.

Em 2006, as 6 decisões reescritas foram publicadas no “*Canadian Journal of Women and the Law*”, e, em 2018, um novo volume, “*Rewriting Equality II*”, com decisões reescritas também sobre a seção 15, foi publicado na mesma revista. Réaume afirma que os julgamentos, nesse último volume, mostram que contar inteira e adequadamente a história de como o direito

³⁴ MAJURY, Diana. op. cit., p. 5-6.

³⁵ *ibid.*, p. 6.

³⁶ *ibid.*, p. 10.

³⁷ KOSHAN, J. Impact of the Feminist Judgment Writing Projects: The Case of the Women’s Court of Canada. **Oñati Socio-Legal Series**, Online, v. 8, n. 9, p. 1215-1401, 2018, p. 1327,1330. Disponível em: <https://doi.org/10.35295/osls.iisl/0000-0000-0000-0993>. Acesso em: 09 ago. 2021.

³⁸ MAJURY, Diana. op. cit., p. 4.

³⁹ RÉAUME, Denise. Turning Feminist Judgments into Jurisprudence: The Women’s Court of Canada on Substantive Equality. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1307-1324, 2018, p. 1309.

ou a política em questão afeta grupos em desvantagem – e como isso se encaixa em uma história e padrão de tratamento – faz a maior parte do trabalho para se chegar a uma conclusão⁴⁰.

1.2 Projeto de Julgamentos Feministas da Inglaterra e País de Gales

Inspirado pelo Tribunal Canadense de Mulheres, o projeto inglês e galês se propôs a reescrever os julgamentos feministas que faltavam nos Tribunais, contudo com uma abordagem mais ampla, a partir da suposição que o direito é cheio de decisões que podem ser consideradas injustas e que as feministas acadêmicas do direito de diferentes áreas teriam seus próprios exemplos de decisões que mereciam ser reescritas⁴¹.

Essa iniciativa foi a primeira a sistematizar os aspectos teóricos e metodológicos e publicar um livro, o *Feminist Judgments: From Theory to Practice*, de 2010, coordenado por Rosemary Hunter, Clare McGlynn e Erika Rackley, que contém tanto esses aspectos teórico-metodológicos quanto 23 decisões reescritas, acompanhadas cada uma de um comentário, o qual delinea a decisão original, explica e reflete sobre a diferença dos julgamentos feministas⁴².

No total, 60 acadêmicas e alunas e alunos de pesquisa de pós-graduação de 30 instituições diferentes participaram do projeto de alguma forma, incluindo autoras de fora do mundo jurídico e não-acadêmicas⁴³. A maioria dos casos é de 1998 em diante, mas o mais antigo é de 1925, sendo todas decisões recursais, o que significa que não fazem descobertas sobre fatos e lidam com questões de direito levantadas pela parte sucumbente na corte inferior⁴⁴.

Hunter, McGlynn e Rackley afirmam que alguns casos são paradigmaticamente feministas, já que lidam com matérias que dizem respeito às vidas das mulheres, mas que também há casos que abordam as operações de mercado e a propriedade privada, e vários tratam de questões interseccionais, de gênero, etnicidade, sexualidade e religião⁴⁵. As áreas do direito abrangidas foram variadas, como direito administrativo, contratual, penal, constitucional,

⁴⁰ RÉAUME, Denise. Rewriting Equality II. *Canadian Journal of Women and the Law*, v. 30, n. 2, p. 1-9, 2018, p. 8.

⁴¹ HUNTER, Rosemary. The Power of Feminist Judgments? *Feminist Legal Studies*, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012, p. 4.

⁴² HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. In: _____. *Feminist Judgments: From Theory to Practice*. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 4.

⁴³ *ibid.*, p. 5, 9.

⁴⁴ *ibid.*, p. 9-10.

⁴⁵ *ibid.*, p. 12.

discriminatório, do trabalho, probatório, de moradia, internacional público e privado, médico, migratório, de propriedade, processual, direitos humanos e *equity*⁴⁶.

1.3 Projeto de Julgamentos Feminista da Austrália

O projeto australiano iniciou-se em 2010, com um workshop realizado em Brisbane, e, em 2011, conseguiu financiamento do *Australian Research Council*, no programa *Discovery*, dirigido por Heather Douglas, Francesca Bartlett Trish Luker e Rosemary Hunter⁴⁷, que também são coordenadoras do livro publicado em 2014, o *Australian Feminist Judgments: Righting and Rewriting Law*.

O livro contém 24 julgamentos reescritos acompanhados por comentários, frutos das contribuições de acadêmicas e advogadas, sendo 24 comentaristas e 31 autoras, dentre as quais algumas são indígenas⁴⁸. Além dos 24 julgamentos feministas, existe um caso a mais, o *Kartinyeri v The Commonwealth of Australia*, que é objeto de um ensaio escrito por Irene Watson, onde ela explica porque nele não foi possível escrever um julgamento feminista⁴⁹.

Esse caso envolveu mulheres aborígenes, e a autora feminista se utilizou da tradição oral da terra e das pessoas para mostrar como o direito das mulheres aborígenes foi mal interpretado e suprimido. Ela abre a coleção com um capítulo que rejeita a forma de julgamento da *Common Law*, porém conclui que a reescrita desse caso era impossível, tendo em vista que a metodologia do projeto não permitiria rejeitar a jurisdição da *Common Law* australiana e a soberania do Estado australiano⁵⁰.

Apesar disso, um outro caso envolveu um julgamento feminista que foi datado no futuro, em 2035, mas cuja decisão original foi proferida em 1934. A autora feminista, Nicole Watson, em *Tuckiar v R*, fecha a coleção com um julgamento em que ela utiliza das tradições de contar histórias do povo indígena e da teoria crítica racial, imaginando um futuro australiano mais

⁴⁶ *ibid.*, 12.

⁴⁷ THE UNIVERSITY OF QUEENSLAND. Australian Feminist Judgments Project: About. **SCHOOL OF LAW**. <https://law.uq.edu.au/research/feminist-judgments/about>. Australia: UQ. Acesso em: 22 ago. 2022.

⁴⁸ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 1; THE UNIVERSITY OF QUEENSLAND. Australian Feminist Judgments Project: Writing Feminist Judgments. **SCHOOL OF LAW**. Disponível em: <https://law.uq.edu.au/research/australian-feminist-judgments-project/writing-feminist-judgments>. Australia: UQ. Acesso em: 22 ago. 2022.

⁴⁹ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 14.

⁵⁰ *ibid.*, p. 35-36.

reconciliado onde existe um tratado entre a República australiana e a Confederação das Nações Aborígenes e dos Ilhéus do Estreito de Torres, além de uma nova corte, a Corte das Primeiras Nações da Austrália, cuja função é destacar a experiência vivida, as histórias, desses povos⁵¹.

Embora o projeto australiano também tenha se comprometido em seguir as restrições impostas pelo gênero de escrita de decisão judicial, esses dois casos revelam-se como possíveis exceções a essa metodologia, e servem para mostrar que o direito australiano é entendido, ao menos, como limitado na sua capacidade de reconhecer e relatar perspectivas e direitos indígenas, especialmente de mulheres indígenas⁵².

A coleção abrange áreas de nítido interesse feminista, como direito de família, ofensas sexuais e direito discriminatório, mas também outras de menor atenção, como *equity*, imigração, tributos e direito ambiental. Além disso, contém casos de direito constitucional, responsabilidade civil, direito do consumidor e direito penal e sobre provas⁵³.

1.4 Projeto de Julgamentos da Irlanda/Irlanda do Norte

O projeto da Irlanda/Irlanda do Norte teve início em 2012 e contou a colaboração de mais de 100 acadêmicas, estudantes, advogadas, juízas, ativistas, litigantes, artistas e poetisas⁵⁴. Em 2017, o livro *Northern/Irish Feminist Judgments: Judges Troubles and the Gendered Politics of Identity*, coordenado por Máiréad Enright, Julie McCandless e Aoife O'Donoghue, foi publicado contendo 26 julgamentos reescritos, acompanhados por um comentário introdutório e abrangendo temas de direito constitucional, contratos, direitos humanos, propriedade, direito internacional, crianças, responsabilidade médica, trabalho, discriminação, animais, direito penal e equidade⁵⁵.

As decisões são frutos das jurisdições tanto da Irlanda quanto da Irlanda do Norte, de modo que o projeto é interjurisdicional e molda o julgamento como intimamente conectado

⁵¹ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 36.

⁵² *ibid.*, p. 35.

⁵³ *ibid.*, p. 14.

⁵⁴ ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. In: ____ (org.). **Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017, p. 4.

⁵⁵ *ibid.*, p. 4, 20.

com questões de políticas de identidade nacional e considera o relacionamento entre a tomada de decisão judicial e as dificuldades políticas locais e culturais⁵⁶.

Segundo Enright, McCandless e O'Donoghue, ao fazer isso, o projeto considera como juízas e juízes têm permitido que políticas governamentais transversais de identidade religiosa, étnico-nacionalista e gendradas marquem a vida da Irlanda e Irlanda do Norte, e, ao mesmo tempo, examina como as metodologias de dissidência, protesto e litigância têm impulsionado novas concepções desde a fundação de ambas as jurisdições⁵⁷.

Diferente de outros PJFs, esse projeto foi desenhado para incorporar intervenções de feministas e outras/os ativistas, litigantes, poetas, artistas visuais e de performance, e de especialistas que não fossem juristas acadêmicos, o que, de acordo com as coordenadoras, permitiu uma rica compreensão contextual dos julgamentos, assim como do amplo contexto social, cultural, histórico e político da Irlanda e Irlanda do Norte⁵⁸.

Um dos workshops realizados durante o desenvolvimento do projeto contou com a apresentação de poetas e artistas visuais e performáticos, o que, de acordo com as coordenadoras, encorajou as participantes a pensarem sobre o uso da linguagem, retórica e forma no processo de escrita, bem como em formas criativas pelas quais os julgamentos podem contar ou recontar histórias, fatos, provas e situações⁵⁹.

1.5 Projeto de Julgamentos Feministas dos Estados Unidos

As coordenadoras Kathryn Stanchi, Linda Berger e Bridget Crawford relatam que o livro do projeto britânico foi uma inspiração direta para o livro do projeto estadunidense⁶⁰. O projeto teve início a partir do encontro anual da Associação de Escolas de Direitos Americanas, em 2014, quando discutiram quantos e quais casos seriam escolhidos para a reescrita e decidiram limitar a seleção à Suprema Corte, devido à influência desta no conhecimento jurídico e consciência do público americano⁶¹.

⁵⁶ *ibid.*, p. 10.

⁵⁷ *ibid.*, p. 10.

⁵⁸ *ibid.*, p. 4.

⁵⁹ *ibid.*, p. 18.

⁶⁰ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. *In: ____ (org.). Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court.* Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 6.

⁶¹ *ibid.*, p. 7.

O volume representa a contribuição de 3 coordenadoras e 51 autoras – diversas em perspectiva, especialidade, status, raça, sexualidade e gênero – e compreende 25 decisões que representam uma variedade de questões relacionadas a gênero. As coordenadoras escolheram seguir o modelo britânico de publicação, de maneira que as decisões reescritas – não acompanhadas pela decisão original – foram seguidas pelo comentário de uma pessoa especialista, que descreve a decisão original, coloca-a dentro de seu contexto histórico, avalia seus efeitos contínuos e analisa o julgamento feminista reescrito, enfatizando como se difere tanto no processo quanto no efeito da decisão original⁶².

Além disso, o comentário que acompanharia a decisão deveria destacar os fundamentos feministas e teóricos do julgamento reescrito, inclusive quando a autora feminista se baseou em estudos ou teorias que foram publicados depois da decisão, situação em que as comentaristas foram encorajadas a discutir e citar esses trabalhos para dar crédito às pensadoras feministas que tornaram o raciocínio possível⁶³.

Os casos abrangeram diversas áreas doutrinárias, mas a maioria diz respeito ao direito constitucional, como a igual proteção e o devido processo, ou à interpretação de lei federal, e tocam questões relacionadas à justiça e igualdade, incluindo direitos reprodutivos, privacidade, violência contra mulheres, sexualidade, e justiça racial e econômica, bem como à imigração, à cláusula de comércio e a pensões⁶⁴.

Segundo Crawford, Stanchi e Berger, o Projeto de Julgamentos Feministas dos Estados Unidos abertamente abraça sua conexão com a rica tradição e história da teoria jurídica feminista como uma subdisciplina dentro dos estudos jurídicos, e por isso adota a palavra “feminista”, em vez de “Gênero e Julgamento”, no título do livro, relevando uma honra e um reconhecimento aos estudos e à advocacia feminista que têm sido instrumental no alcance da igualdade e justiça para mulheres, homens, e pessoas de qualquer gênero⁶⁵.

O projeto de reescrita de decisões judiciais da Suprema Corte foi o primeiro de muitos que se desenvolveram posteriormente seguindo linhas de recorte de matérias e tribunais. Posteriormente, foram publicados livros de reescritas sobre justiça reprodutiva, responsabilidade civil, direito societário, direito penal, direito do trabalho, direito de família,

⁶² *ibid.*, p. 8.

⁶³ *ibid.*, p. 11.

⁶⁴ *ibid.*, p. 12.

⁶⁵ CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. *Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment*. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018, p. 176. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ublr/vol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

direito de saúde, direito de imigração, direito de propriedade, direito tributário, e “trusts and estates”.

Além do livro com decisões da Suprema Corte, os outros que puderam ser acessados para este trabalho foram o de justiça reprodutiva e o de responsabilidade civil. O volume sobre justiça reprodutiva estende o alcance do volume original e foca na procriação e parentalidade como sítios de opressão e discriminação⁶⁶, e, por sua vez, o volume de casos de responsabilidade civil mostra que apesar da aparência de neutralidade da responsabilidade civil contemporânea, gênero, raça e identidade pessoal de requerentes ainda afetam as reivindicações nessa área, os prospectos para responsabilidade e as medidas dos danos⁶⁷.

1.6 Projeto de Julgamentos Feminista da Nova Zelândia

Na Nova Zelândia, o projeto contou com a colaboração de mais de 50 participantes e incluiu um conjunto de 28 decisões, sendo que em 6 delas se empregou uma abordagem baseada na *mana wahine*, que engloba as complexas realidades das mulheres Maori, afirma seus valores fundamentais e traz uma necessidade de análise que reclama a visão de mundo Maori em termos de gênero e relações⁶⁸.

O livro *Feminist Judgments of Aotearoa New Zealand Te Rino: A Two-Stranded Rope*, coordenado por Elisabeth McDonald, Rhonda Powell, Mamari Stephens e Rosemary Hunter, foi publicado em 2017. Os julgamentos envolveram temas de direitos sociais, bem-estar social, direitos dos costumes, defesas e condenação criminal, mas também cobrem decisões médicas, relacionamentos familiares, propriedade, emprego, relações comerciais, e ofensas ambientais e sexuais⁶⁹.

Como nos projetos australianos e irlandês/norte-irlandês, mas de formas diferentes, as coordenadoras, autoras e autores do projeto neozelandês lideram com os efeitos recentes do colonialismo inglês⁷⁰. Nessa perspectiva, uma característica distintiva do projeto neozelandês é

⁶⁶ MUTCHERSON, Kimberly M. Part 1 Introduction and Overview. *In: ____*(org.). **Feminist Judgments: Reproductive Justice Rewritten**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 1-13, 2020, p. 1-2.

⁶⁷ CHAMALLAS, Martha; FINLEY, Lucinda M. Introduction to Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions. *In: ____*(org.). **Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 1-24, 2020, p. 11, 13.

⁶⁸ STANCHI, Kathryn; CRAWFORD, Bridget J.; BERGER, Linda L. The Necessity of Multi-Stranded Feminist Judicial Opinions. **Legal Studies Research Paper**, n. 33, p. 1-33, 2018, p. 10.

⁶⁹ *ibid.*, p. 10.

⁷⁰ *ibid.*, p. 14.

a reflexão sobre a identidade binacional do país, o que implicou uma ênfase nos povos *Māori* e *Pakeha*, em direção ao reconhecimento de ambas as tradições⁷¹.

Tendo isso em vista, as coordenadoras tiveram cuidado em relação ao impacto das leis historicamente brancas, coloniais e patriarcais na Nova Zelândia sobre as comunidades indígenas, e também ao desenvolvimento de métodos para esse projeto essencialmente misto e interseccional⁷². O objetivo era colocar as vidas complexas e contraditórias de mulheres Maori no centro da escrita e do pensamento, para legitimar as formas de pensar e as práticas culturais Maori, beneficiando não somente as mulheres Maori em particular, mas, afinal, todo esse povo⁷³.

Stanchi, Crawford e Berger, em um ensaio sobre a iniciativa neozelandesa, avaliam que as decisões no livro demonstram como as teorias jurídicas feministas e indígenas podem não apenas coexistir, mas também ser usadas em conjunto para elevar pessoas historicamente em desvantagem, e chamam atenção para como o projeto destaca a habilidade das decisões reescritas reconhecerem a forma pela qual o sistema jurídico tem sido utilizado para apoiar a subordinação de pessoas indígenas, de cor e outras⁷⁴.

1.7 Projeto de Julgamentos Feminista Internacional

O Projeto de Julgamentos Feministas Internacional, coordenado por Troy Lavers e Loveday Hodson, iniciou-se em 2014 e resultou na seleção de 15 julgamentos e decisões de variadas cortes internacionais e tribunais para a reescrita em perspectiva feminista, com base em suas importâncias normativas e a necessidade de refletir a extensão do direito internacional⁷⁵. 42 pessoas participaram, entre as quais estavam acadêmicas e algumas eram trabalhadoras de ONGs com especialidade jurídica, as quais trouxeram um senso de propósito

⁷¹ *ibid.*, p. 6. Na nota nº 18, as autoras explicam que a “pakeha” é, no geral, um termo usado para os descendentes neozelandeses dos europeus brancos.

⁷² COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. *In: ____ (org.). Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In*. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 2.

⁷³ POWELL, Rhonda; MACDONALD, Elisabeth; STEPHENS, Mamari; HUNTER, Rosemary. *apud* STANCHI, Kathryn; CRAWFORD, Bridget J.; BERGER, Linda L. The Necessity of Multi-Stranded Feminist Judicial Opinions. *Legal Studies Research Paper*, n. 33, p. 1-33, 2018, p. 10-11.

⁷⁴ STANCHI, Kathryn; CRAWFORD, Bridget J.; BERGER, Linda L. The Necessity of Multi-Stranded Feminist Judicial Opinions. *Legal Studies Research Paper*, n. 33, p. 1-33, 2018, p. 31-32.

⁷⁵ HODSON, Loveday. Collaboration as Feminist Methodology: Experiences from the Feminist International Judgments Project. *Oñati Socio-Legal Series*, v. 8, n. 9, p. 1224-1240, 2018, p. 1227. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3266490. Acesso em: 28 ago. 2022.

definido ao projeto, uma compreensão pragmática e ética devido ao trabalho direto com vítimas e uma insistência para que os julgamentos reescritos tivessem resultados práticos específicos⁷⁶.

O projeto se colocou no desafio de adotar abordagens inovadoras ao direito internacional para fins feministas, o que faz parte dos esforços feministas de romper e desafiar os fundamentos normativos da disciplina, cujas raízes abrangem um pensamento patriarcal e notoriamente dominado por perspectivas masculinas⁷⁷.

Os julgamentos foram publicados em 2019 no livro *Feminist Judgments in International Law* e abrangeram temas familiarmente feministas, como direitos reprodutivos, violência doméstica e sexual, casamento forçado, abandono parental, igualdade salarial, véus islâmicos, e outros menos óbvios, como princípios fundamentais de direito internacional público e direitos humanos, como liberdade de expressão e direito à moradia⁷⁸.

As diferenças notáveis em relação aos demais projetos estão na escrita colaborativa em uma única voz feminista; na forma que as participantes foram encorajadas a adotar uma posição reflexiva; e no engajamento dos julgamentos com a complexidade da justiça internacional, mais obviamente tingida pela política do que sistemas jurídicos nacionais⁷⁹.

Hodson explica que reescrever um único julgamento coletivamente, ao invés de adicionar um novo julgamento alternativo ao original, pareceu uma abordagem mais próxima do processo judicial internacional, pois, diferentemente dos julgamentos nas jurisdições de *Common Law* – que são escritos por juízes individuais que são nomeados mesmo em decisões concorrentes – nos tribunais internacionais, a escrita de julgamentos é fruto de uma mistura de tradições jurídicas, e existe menor ênfase em julgamentos individuais⁸⁰. Assim, a metodologia colaborativa foi uma parte central – e inovadora – do projeto, parcialmente em razão das diferenças entre os métodos de trabalho das cortes de *Common Law* e os tribunais internacionais⁸¹.

⁷⁶ Ibid., p. 1234.

⁷⁷ Ibid., p. 1227.

⁷⁸ HUNTER, Rosemary. Preface. In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 3-22, 2019, p. xiii.

⁷⁹ CHARLESWORTH, Hilary. Prefiguring Feminist Judgment in International Law. In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019, p. 482.

⁸⁰ HODSON, Loveday. Collaboration as Feminist Methodology: Experiences from the Feminist International Judgments Project. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1224-1240, 2018, p. 1228-1229. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3266490. Acesso em: 28 ago. 2022.

⁸¹ HODSON, Loveday. Collaboration as Feminist Methodology: Experiences from the Feminist International Judgments Project. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1224-1240, 2018, p. 1227-1228. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3266490. Acesso em: 28 ago. 2022.

Todavia, foi permitido que fossem reescritos julgamentos dissidentes onde tais fossem possíveis sob os procedimentos do tribunal respectivo, mas apenas uma câmara tirou vantagem dessa possibilidade, e, de forma diferente, os membros de outra câmara decidiram criar em conjunto um membro imaginário que agiu como advogado do diabo em um julgamento dissidente⁸².

As participantes nesse projeto tiveram que escrever uma breve reflexão sobre suas experiências de julgamento em relação à escrita e à colaboração, o que formou a seção final de cada capítulo de reescrita, com a finalidade de compartilhar a experiência da escrita colaborativa com outros projetos e de assegurar que as pesquisas das participantes fossem apresentadas de forma a deixar claro como suas próprias experiências, valores e posições de privilégio influenciaram seus interesses de pesquisa, os jeitos em que escolheram fazê-la e representar os seus achados⁸³.

1.8 Projeto de Julgamentos Feminista da Escócia

O projeto escocês iniciou-se em 2017 com a intenção de reinterpretar casos que se originaram na Escócia e incluiu 16 julgamentos, 14 autoras e 5 autores de julgamentos e 16 comentaristas⁸⁴, com casos abrangendo áreas como violência sexual, abuso doméstico, reprodução e direitos e deveres familiares, igualdade salarial, direito empresarial, reforma agrária, e sucessão⁸⁵. Além de julgamentos e os respectivos comentários, o livro publicado em 2019 como resultado do projeto, *Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In*, e coordenado por Sharon Cowan, Chloë Kennedy e Vanessa Munro, incluiu também em cada julgamento uma breve reflexão sobre o processo de produzir um julgamento e o que significou escrevê-lo como uma juíza/um juiz feminista⁸⁶.

⁸² *ibid.*, p. 1228.

⁸³ *ibid.*, 1231.

⁸⁴ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 4.

⁸⁵ *ibid.*, p. 15.

⁸⁶ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 7.

Inspiradas pelo projeto irlandês/norte-irlandês⁸⁷, as juízas e comentaristas trabalharam junto de um grupo de oito artistas que produziram peças em resposta a julgamentos específicos ou ao empreendimento do julgar feminista como um todo, usando poesia, escrita criativa, fotografia, escultura têxtil, teatro, música e ilustração⁸⁸. Além disso, exposições dos trabalhos artísticos foram realizadas em toda a Escócia, incluindo no Parlamento escocês e no Festival *Edinburgh Fringe*, bem como em um número de galerias públicas e digitalmente⁸⁹.

O objetivo era tanto atingir uma conversa mais ampla e pública sobre a operação do direito e o poder judicial quanto trazer ao foro as dimensões emotivas, viscerais e humanas dos julgamentos jurídicos⁹¹. De acordo com as coordenadoras do projeto, as artes forneceram uma forma de destacar as injustiças ou excessos do direito de maneiras que são acessíveis para pessoas de fora da comunidade jurídica, como, por exemplo, por meio da narração de histórias de vítimas, de modo a conectar a artista, a pessoa observadora e o sujeito de direito, mostrando os limites da jurisprudência de nos engajar nessas histórias humanas⁹².

Além disso, em setembro de 2019, as coordenadoras fizeram workshops sobre o julgar feminista nas escolas de direito escocesas por meio de um *tour* de bicicletas, a fim de referenciar o status da bicicleta como um símbolo da emancipação de mulheres e levantar fundos para *Rape Crisis Scotland*, *Scottish Women's Aid* e *Scottish Trans Alliance*⁹³. A inspiração para a *tour* em universidades decorreu do projeto canadense, o primeiro a fazê-lo, e, dessa forma, o projeto escocês levou os seus resultados para advogadas e advogados e juízas e juizes do amanhã através de workshops para estudantes em diversas universidades na Escócia, nas cidades de Glasgow, Edinburgh, Dundee e Aberdeen⁹⁴.

⁸⁷ COWAN, Sharon; KENNEDY, Chloë; KENNEDY-McNEILL, Jill; MANJI, Ambreena; MUNRO, Vanessa; NDASHE, Sibongile; SEKALALA, Sharifah; SEN, Jhuma. Feminist Judging: From Margin to Centre. **Social & Legal Studies: An International Journal**, 2018, p. 5. Disponível em: <https://socialandlegalstudies.wordpress.com/2018/11/21/feminist-judging-margin-centre/>. Acesso em: 30 maio 2022.

⁸⁸ MUNRO, Vanessa E. Feminist Judgments Projects at the Intersection. **Feminist Legal Studies**, v. 29, p. 251–261, 2021, p. 253.

⁸⁹ *ibid.*, p. 253.

⁹⁰ No site do projeto escocês, é possível acessar também uma exibição virtual. Cf: <https://www.sfjp.law.ed.ac.uk/virtual-exhibition/>. Acesso em: 21 ago. 2022.

⁹¹ *op cit.*, p. 253.

⁹² COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 12.

⁹³ MUNRO, Vanessa E. Feminist Judgments Projects at the Intersection. **Feminist Legal Studies**, v. 29, p. 251–261, 2021, p. 259.

⁹⁴ KENNEDY, Chloë; COWAN, Sharon; MUNRO, Vanessa E. The Scottish Feminist Judgments Project on tour: (Re)Teaching and (re)learning law. **Canadian Legal Education Annual Review**, p. 1-6, 2021, p.2.

Segundo as coordenadoras do projeto, a ideia era capturar a imaginação e inspirar a paixão dos estudantes de direito ao falarem diretamente com elas/eles sobre o porquê do julgamento feminista e como fazê-lo, bem como introduzi-los à noção de “direito em ação” por meio do impacto do conhecimento feminista sobre a produção do direito e precedente e as vidas das pessoas nos tribunais⁹⁵.

1.9 Projeto de Julgamentos Feminista da Índia

O projeto indiano, iniciado em 2017, é coordenado por Jhuma Sen, Aparna Chandra e Rachna Chaudhary, e engloba cerca de 100 acadêmicas feministas do direito, advogadas, historiadoras, sociólogas, cientistas políticas e antropólogas, que se reuniram a fim de prover a reescrita de 50 julgamentos das Cortes Supremas Indianas, Cortes Superiores, Tribunais e Cortes inferiores⁹⁶.

O projeto imagina as possibilidades da escrita colaborativa de julgamentos alternativos para diversos casos indianos importantes e, como diferença de outras iniciativas, adota o consenso de que, no contexto indiano, um projeto feminista deve, desde o começo, explicitar que o pensamento de “mulher” se relaciona com casta, classe, religião, sexualidade, capacidade e deficiência, entre outros⁹⁷.

Uma edição especial da *Indian Law Review*, com um conjunto de 6 julgamentos reescritos, acompanhados de comentários, foi publicada em 2021, englobando decisões de igualdade substantiva, autonomia e consentimento sexual, discriminação no trabalho, liberdade religiosa, pluralismo jurídico, e a relação do direito com indigeneidade, deficiência, e casta, entre outras⁹⁸. Os comentários posicionaram a decisão original em um contexto político, social, histórico e legal maior e exploram desafios normativos, jurídicos, e outros na reescrita, e, onde relevante, explicaram os desenvolvimentos subsequentes do direito e como refletem as escolhas feitas no julgamento original e reescrito⁹⁹.

⁹⁵ *ibid.*, p.3.

⁹⁶ THE INDIAN FEMINIST JUDGMENTS PROJECT. Who We Are. In: **FJPINDIA**. Índia. Disponível em: <https://fjpindia.wixsite.com/fjpi/contact>. Acesso em: 21 ago. 2022.

⁹⁷ THE INDIAN FEMINIST JUDGMENTS PROJECT. About IFJP. In: **FJPINDIA**. Índia. Disponível em: <https://fjpindia.wixsite.com/fjpi/contact>. Acesso em: 21 ago. 2022.

⁹⁸ CHANDRA, Aparna; CHAUDHARY, Rachna; SEM, Jhuma. Introduction: The Indian feminist judgements project. **Indian Law Review**, v. 5, n. 3, p. 261-264, 2021, p. 261-262. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/epub/10.1080/24730580.2021.1996077?needAccess=true>. Acesso em: 28 ago. 2022.

⁹⁹ *ibid.*, p. 261-262.

1.10 Projetos de Julgamentos Feministas em Andamento

O **Projeto de Julgamentos do México**, inaugurado em 2017, teve inicialmente a intenção de analisar 18 sentenças e contou com o apoio de mais de 34 acadêmicas, ativistas e advogadas especialistas em temas de gênero¹⁰⁰. Ao final, o livro, com 14 sentenças reescritas e comentadas por 30 autoras - juízas, acadêmicas, litigantes e funcionárias públicas -, está previsto para ser publicado em agosto de 2022¹⁰¹.

No continente africano, o **Projeto de Julgamentos Feministas Africano** começou em 2017 e é coordenado por Sibongile Ndashe, Sharifah Sekalala e Ambreena Manji¹⁰². Embora considerado pan-africano, buscou focar, no início, majoritariamente na África oriental e meridional e em alguns casos da Comissão Africana devido à dificuldade de representar a complexidade e pluralidade do continente¹⁰³. Nesse sentido, as feministas se conscientizaram de que não podem, com o projeto, cobrir as complexidades de variados sistemas jurídicos no continente, de diferentes experiências judiciárias e múltiplas linguagens¹⁰⁴.

O **Projeto de Julgamentos do Tribunal Penal Internacional**, “Reimaginando o Julgamento nos Tribunais Penais Internacionais: Uma Abordagem de Gênero”, concentrado apenas Tribunal Penal Internacional, iniciou-se em 2020, e reflete o ideal das coordenadoras do primeiro projeto de julgamentos feministas em âmbito internacional – apresentado mais acima – de inspirar projetos futuros que focassem em maior profundidade em tribunais específicos e áreas específicas do direito internacional¹⁰⁵.

¹⁰⁰ GÉNERO Y JUSTICIA. Sentencias con perspectiva de género MÉXICO. México, 2018. Disponível em: <http://feminismosgeneroyjusticia.blogspot.com/2018/03/sentencias-con-perspectiva-de-genero.html>. Acesso em: 21 ago. 2022.

¹⁰¹ Informação extraída de e-mail trocado com uma das coordenadoras do projeto, Geraldina González de la Vega.

¹⁰² CARDIFF LAW AND GLOBAL JUSTICE. The African Feminist Judgment Project. In: **LAW AND GLOBAL JUSTICE**. Disponível em: <https://www.lawandglobaljustice.com/the-african-feminist-judgments-project>. Acesso em: 29 ago. 2022.

¹⁰³ MUNRO, Vanessa E. Feminist Judgments Projects at the Intersection. **Feminist Legal Studies**, v. 29, p. 251–261, 2021, p. 252.

¹⁰⁴ COWAN, Sharon; KENNEDY, Chloë; KENNEDY-McNEILL, Jill; MANJI, Ambreena; MUNRO, Vanessa; NDASHE, Sibongile; SEKALALA, Sharifah; SEN, Jhuma. Feminist Judging: From Margin to Centre. **Social & Legal Studies: An International Journal**, 2018, p. 3. Disponível em: <https://socialandlegalstudies.wordpress.com/2018/11/21/feminist-judging-margin-centre/>. Acesso em: 30 maio 2022.

¹⁰⁵ HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. Feminist Judgments in International Law: An Introduction. In: _____. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 3-22, 2019, p. 12.

Esse projeto é composto por um time de acadêmicas da Universidade de Nova Gales do Sul, Universidade de Sydney e Universidade de Newcastle, e é financiado por um projeto do governo australiano designado a apoiar a colaboração nacional e internacional em pesquisa e expandir a base de conhecimento e capacidade de pesquisa no país¹⁰⁶.

A iniciativa decorre de uma significativa lacuna no Tribunal no que diz respeito ao histórico ruim de condenações por crimes sexuais e baseados em gênero e a falta de uma aplicação da perspectiva de gênero por juízas e juizes¹⁰⁷. A partir disso, visa fornecer um novo conhecimento para profissionais e outros, como especialistas jurídicos e acadêmicas e acadêmicos, a fim de melhorar a atribuição de responsabilidade nesses crimes e apoiar uma abordagem adjudicatória sensível ao gênero¹⁰⁸.

As coordenadoras do projeto, Rosemary Grey, Kcasey McLoughlin e Louise Chappell, apontam que, embora tenha existido em algum momento um compromisso do Gabinete da Procuradoria com a justiça de gênero, nas Câmaras não houve nenhum relato público de que juízas e juizes passaram por treinamento em análise de gênero, e que, dos três manuais práticos publicados pelas Câmaras do ICC, nenhum se referiu à importância de interpretar o direito de maneira sensível ao gênero, ou ofereceu um guia de como juízas e juizes devem questionar supostas vítimas de crimes sexuais e baseados em gênero no julgamento¹⁰⁹. Além disso, dizem que a falta de foco na questão de gênero dentro das Câmaras é ainda mais preocupante quando se considera o registro do ICC no processamento desses crimes¹¹⁰.

Apesar dessas problemáticas, as autoras, a partir de uma revisão preliminar da prática de julgamentos da ICC sob a luz dos métodos de julgamentos feministas empreendidos nos projetos de reescritas, mostram, com exemplos de casos verdadeiros, que o julgamento feminista é possível, e em alguma medida já está acontecendo, no TPI, em três esferas: na interpretação do direito, na descoberta de fatos e na tomada de decisões processuais¹¹¹. Assim, as autoras argumentam que o Tribunal pode sim se engajar com uma escrita de julgamento feminista, levando em consideração um conjunto de técnicas dos projetos de julgamentos

¹⁰⁶ AUSTRALIAN HUMAN RIGHTS INSTITUTE. Reimagining judging in international criminal courts: A gendered approach. In: UNSW AUSTRALIAN HUMAN RIGHTS INSTITUTE. Australia: UNSW. Disponível em: <https://www.humanrights.unsw.edu.au/research/current-research/reimagining-judging-international-criminal-courts-gendered-approach>. Acesso em: 29 ago. 2022.

¹⁰⁷ *ibid.*

¹⁰⁸ *ibid.*

¹⁰⁹ GREY, Rosemary; McLOUGHLIN, Kcasey; CHAPPELL, Louise. Gender and judging at the International Criminal Court: Lessons from 'feminist judgments projects'. *Leiden Journal of International Law*, v. 34, p. 247-264, 2021, p. 252.

¹¹⁰ *ibid.*, p. 252.

¹¹¹ *ibid.*, p. 252.

feministas, e inclusive pode ir além dos métodos empreendidos pelos projetos e “perguntar pelo gênero” em vez de somente “perguntar pela mulher”¹¹².

O **Projeto de Julgamentos Feminista Paquistanês**, iniciado em 2021, objetiva reescrever julgamentos da Suprema Corte do país, acompanhados de comentários, e é coordenado por Marca Khan e Orubah Satter Algmed.¹¹³ O projeto se propôs a realizar 5 workshops para facilitar a reescrita sobre julgamentos nos temas de direito ambiental, direito penal, mobilidade e economia, discriminação e direito de família¹¹⁴.

O **Projeto de Julgamentos Feminista da Europa Central e Oriental**, coordenado por Silvia Suteu, realizada atividades desde 2022, é financiado pelo *UCL Global Engagement Funds*, e foca em países da região e nos desafios e oportunidades específicos para o julgamento feminista nesta¹¹⁵.

Por fim, por meio de um e-mail da professora Rosemary Hunter, tivemos o conhecimento de que está começando o **Projeto de Julgamentos Feminista do Vietnã**, tendo Hunter inclusive participado como palestrante em um workshop, onde discutiram, entre outros assuntos, algumas diferenças entre os sistemas de *Common Law* e *Civil Law*.

2 DESAFIOS PARTICULARES DOS PROJETOS DIANTE DE DISTINÇÕES HISTÓRICO-COLONIAIS

Os Projetos de Julgamentos Feministas se espalharam ao redor do mundo, deslocando-se do norte global para o sul global, especialmente nos últimos anos. O mapa abaixo retrata o cenário de atual de projetos existentes¹¹⁶:

¹¹² *ibid.*, p. 248.

¹¹³ PAKISTANI FEMINIST JUDGMENTS PROJECT. Pakistani Feminist Judgment Project (PFJP). 25 mar. 2021. **Facebook:** PAKFJP. Disponível em: <https://www.facebook.com/PAKFJP/posts/pfbid0wNmfd4tXJjGTkXinmTgPpmN7BoD2DP2UYPEFZw3FK2Mq1vp6N64eyiQSo1PziGRkl>. Acesso em: 21 ago. 2022.

¹¹⁴ *ibid.*

¹¹⁵ UCL FACULTY OF LAWS. Feminist Judgments in Central and Eastern Europe. *In: UCL*. Disponível em: <https://www.ucl.ac.uk/laws/research/groups-and-projects/feminist-judgments-central-and-eastern-europe>. Acesso em: 21 ago. 2022.

¹¹⁶ FEMINIST JUDGMENTS PROJECT - BRASIL. Projetos em outros países. *In: SITES USP*. São Paulo: USP, 2022. Disponível em: <https://sites.usp.br/pjf/projetos-em-outros-paises/>. Acesso em: 07 ago. 2022. O mapa foi desenvolvido pela aluna em conjunto com outras participantes do projeto brasileiro: Isabelle Fernanda dos Santos, Marcela Bezerra Desidério e Maria Eduarda Souza Porfirio.

Figura 1: Distribuição dos projetos por países



Fonte: Página eletrônica do projeto brasileiro.

Em razão da difusão dos projetos, Crawford, Stanchi e Berger compreendem que a reescrita de decisões judiciais de uma perspectiva feminista deve ser entendida como um movimento sociojurídico global que tem um apelo tremendo em continentes, países, sistemas de direito, e áreas do direito, sendo os projetos, como uma iniciativa global, significativos de um ponto de vista interseccional e prático¹¹⁷. Nesse sentido, como iniciativas coletivas, Cowan, Kennedy e Munro afirmam que os FJPs transcendem os confins jurisdicionais para oferecerem uma crítica poderosa e forte sobre normas de gênero e estereótipos que sustentam práticas excludentes e legados jurídicos globalmente, em níveis nacional e supranacional¹¹⁸.

¹¹⁷ CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018, p. 179. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ublrvol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

¹¹⁸ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 3.

Apesar dos objetivos e dificuldades em comuns que os projetos compartilham devido às práticas discriminatórias globalmente difundidas, eles apresentam diversas especificidades decorrentes, por exemplo, de diferenças históricas, culturais, socioeconômicas, políticas, étnicas e raciais. Desse modo, por mais que o dilema de se produzir decisões reescritas capazes de serem reconhecidas como “credíveis” e “usáveis”, assim como os desafios e custos-benefícios associados, tenham aparecido em todos os projetos, isso ocorreu de diferentes maneiras¹¹⁹.

O workshop realizado na Escola de Direito de Edinburgh, na Escócia, em julho de 2019, que explorou as conexões entre três projetos de julgamentos feministas que estavam em andamento – o africano, o indiano e o escocês –, refletiu sobre a experiência de se envolver em FJPs dentro das respectivas jurisdições e retratou bem essas diversidades, especialmente em razão das distintas relações com o direito colonial, o que se torna mais complexo no sul global.

Nesse contexto, a partir da adoção de uma perspectiva historicamente informada, um dos questionamentos feitos no evento, segundo Munro, foi se o crescimento dos FJPs, com um modelo específico e trajetória que eles adotaram, pode – preocupantemente – ser concebido como um empreendimento colonialista. O questionamento não possui uma resposta certa, porém, segundo a autora, mostra que a nossa arrogância cultural, que nos leva a assumir que os desafios contemporâneos, assim como as estratégias para lidar com eles, são únicos, deve estar desperta¹²⁰.

Nessa lógica, é importante que os projetos de julgamentos feministas levem em consideração as especificidades de construções históricas de gênero dentro das distintas culturas e questionem, por exemplo, como os precedentes tidos como corretos devem ser colocados dentro de um quadro histórico específico, de forma a lhes permitir não somente interromper a produção de vieses, mas também iluminar a complexidade e diversidade de experiências e aspirações feministas, evitando a adoção de uma única alternativa feminista privilegiada¹²¹.

No projeto africano, as participantes apontaram uma dificuldade específica em decorrência de como se deu o colonialismo nesse continente. Segundo a autora, elas constataram que a aderência a uma forma jurídica determinada é mais complicada pela existência de dois ou mais sistemas jurídicos em muitos países africanos, onde leis de origem

¹¹⁹ MUNRO, Vanessa E. Feminist Judgments Projects at the Intersection. *Feminist Legal Studies*, v. 29, p. 251–261, 2021, p. 254.

¹²⁰ *ibid.*, p. 256.

¹²¹ *ibid.*, p. 256-257.

britânica, francesa, portuguesa e romano-holandesa podem ser encontradas junto ao direito dos costumes não codificado, sobrepostas com a doutrina regional e internacional¹²².

Além dessa dificuldade, Cowan, Kennedy et al. afirmaram que o projeto africano teve que confrontar também com o acesso desigual pelas participantes, isso, porque o esboço e a escrita de julgamento são frequentemente obstruídos em países em que existem barreiras, como a da falta de acesso a revistas acadêmicas. Dessa forma, segundo as autoras, isso levou as participantes a tentarem trabalhar em conjunto desde o começo através, por exemplo, do compartilhamento de trabalhos acadêmicos sobre mulheres e o direito¹²³.

No projeto australiano, os efeitos do colonialismo, por sua vez, mostraram-se por meio da inserção de um número de casos que trataram da relação mal resolvida entre pessoas indígenas e o sistema jurídico branco, e, no projeto irlandês/norte-irlandês, esses efeitos apareceram a partir do estabelecimento de diálogo entre duas jurisdições e forças culturais e políticas distintas, que, não obstante, também possuem aspectos históricos comuns, inclusive nas experiências das mulheres¹²⁴.

O projeto da Irlanda/Irlanda do Norte foi o primeiro a explorar não apenas as implicações políticas em termos de gênero da tomada de decisão judicial, mas também a agenda política de juízas e juizes nos projetos governamentais de identidade coletiva nacional, a relação entre julgamento, identidades nacionais e vidas políticas de mulheres, e como o papel judicial pode ser criticamente reimaginado em contextos nacionais separatistas, transitando de conflitos, colonialismo e patriarcado religioso. Desse modo, o projeto se dedicou a explorar como juizes e juízas permitiram políticas governamentais de identidade religiosa, étnico-nacionalista e de gênero marcarem a vida desses países¹²⁵.

Ao passo que esse projeto lidou com as consequências de legados coloniais a partir da relação entre identidade nacional e jurídica em razão dos conflitos entre ambas as jurisdições, o projeto escocês, por meio de um grupo focal com alguns membros-chaves da comunidade

¹²² MUNRO, Vanessa E. Feminist Judgments Projects at the Intersection. **Feminist Legal Studies**, v. 29, p. 251–261, 2021, p. 254.

¹²³ COWAN, Sharon; KENNEDY, Chloë; KENNEDY-McNEILL, Jill; MANJI, Ambreena; MUNRO, Vanessa; NDASHE, Sibongile; SEKALALA, Sharifah; SEN, Jhuma. Feminist Judging: From Margin to Centre. **Social & Legal Studies: An International Journal**, 2018. Disponível em: <https://socialandlegalstudies.wordpress.com/2018/11/21/feminist-judging-margin-centre/>. Acesso em: 30 maio 2022, p. 3.

¹²⁴ STANCHI, Kathryn; CRAWFORD, Bridget J.; BERGER, Linda L. The Necessity of Multi-Stranded Feminist Judicial Opinions. **Legal Studies Research Paper**, n. 33, p. 1-33, 2018, nota 46, p. 14.

¹²⁵ ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. In: ____ (org.). **Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017, p. 10.

escocesa feminista ativista, se propôs a refletir sobre como as feministas negociaram um panorama jurídico e político que foi moldado pela união com a Inglaterra em 1707 e o ressurgimento do parlamento escocês em 1999, considerando a geografia política relativamente compacta do país desde então e como isso mudou a abordagem de reformas jurídicas e também a contínua importância do tribunal como um local para buscar de resultados jurídicos progressistas¹²⁶.

Diante disso, Cowan ressalta que o projeto escocês se preocupou em refletir sobre a relação entre identidade nacional e jurídica, e nacionalismo jurídico e político, a partir da constatação de que o país sempre se viu como uma nação à parte e, às vezes, como uma que se define em contraste com o que acontece dentro das fronteiras da Inglaterra¹²⁷. Por outro lado, no projeto neozelandês, a recuperação do passado histórico se deu pelo reconhecimento de que a completa independência legislativa do Reino Unido ocorreu recentemente, em 1986, e o direito da Nova Zelândia ainda se baseia fortemente no direito inglês, e também, em outra perspectiva, pelo compromisso de se basear no direito e culturas dos povos tradicionais, Māori e Pakeha, o que se faz evidente desde o título do livro de reescritas.

Stanchi, Crawford e Berger explicam que, neste, o título “*Aotearoa*” corresponde à palavra Māori para “Nova Zelândia”, e “*te rino*”, é a palavra Māori para “*two stranded rope*”, significando o difícil encontro de duas tradições¹²⁸. Desse modo, segundo as autoras, o projeto neozelandês lidou não apenas com questões de sexismo, classicismo e racismo como os projetos da Inglaterra e País de Galês e dos Estados Unidos, porém também com os efeitos recentes do fim do colonialismo inglês, que dissipou o status do direito Māori¹²⁹.

Esse foco do projeto neozelandês acarretou inclusive uma abordagem diferente sobre a interseccionalidade entre os projetos neozelandês e estadunidense. De acordo com as autoras, enquanto o primeiro trata de um compromisso interseccional a partir do entrelaçamento e união entre duas tradições culturais distintas, o segundo, em contraste, lida com a interseccionalidade a partir da perspectiva de múltiplas raças, incluindo a afro-americana, latina, asiática/ilhéu do pacífico e outras¹³⁰. Noutro giro, podemos afirmar que essas abordagens interseccionais

¹²⁶ MUNRO, Vanessa E. Feminist Judgments Projects at the Intersection. **Feminist Legal Studies**, v. 29, p. 251–261, 2021, p. 255.

¹²⁷ COWAN, Sharon. The Scottish Feminist Judgments Project: A New Frontier. **Oñati Socio-legal Series**, online, p. 1386-1401, 2018, p. 1392.

¹²⁸ STANCHI, Kathryn; CRAWFORD, Bridget J.; BERGER, Linda L. The Necessity of Multi-Stranded Feminist Judicial Opinions. **Legal Studies Research Paper**, n. 33, p. 1-33, 2018, p. 6-7, 13.

¹²⁹ *Ibid.*, p. 13-14.

¹³⁰ *ibid.*, p. 11.

também diferem da enfatizada no projeto indiano, uma vez que este se dedicou à relação do direito com indigeneidade, incapacidade, casta etc.¹³¹.

No que diz respeito às diferenças entre sistemas jurídicos, o projeto de direito internacional foi o primeiro a lidar com as diferenças entre *Common Law* e *Civil Law*. Projetos mais recentes, como o do continente africano, México, Brasil, Europa Central e Oriental e Vietnã também encaram desafios entre os sistemas, buscando compreender o importante legado do que foi feito até agora e, ao mesmo tempo, adaptá-los e criar novas abordagens adequadas aos sistemas jurídicos da *Common Law* e *Civil Law*, de acordo com as suas realidades. Por exemplo, uma das dificuldades apontadas a ser encarada pelo projeto da Europa Central e Oriental é não apenas o fato de que os países da região fazem parte da tradição da *Civil Law*, mas também de que operam sob diferentes restrições, incluindo uma propensão ao formalismo herdado do método jurídico comunista, sendo, ademais, diferente o papel de juízas e juízes no processo legal, assim como as tradições, legados e normas não ditas¹³².

Diante dessas características únicas, fica evidente a importância que cada projeto deve dar às suas raízes históricas e culturais, com a intenção de se evitar a reprodução de modelos colonialistas, inadequados, que acabam privilegiando apenas perspectivas feministas totalizantes, eurocêntricas e/ou do norte global, e historicamente desinformadas.

Nos tópicos seguintes, diferentemente do que foi feito até agora, serão levados em consideração os aspectos teóricos e metodológicos comuns aos projetos, mas quando determinada característica discorrida pertencer a somente uma das iniciativas, este fato será destacado.

3 PRESSUPOSTOS TEÓRICOS DOS PROJETOS

Inicialmente, como descrito no capítulo sobre a metodologia empregada no presente trabalho, utilizamos as seguintes perguntas norteadoras para compreendermos os pressupostos teóricos dos projetos: (i) o que se entende por perspectiva(s) feminista(s)?; e (ii) quais são as críticas ao processo de tomada de decisão judicial?

¹³¹ CHANDRA, Aparna; CHAUDHARY, Rachna; SEM, Jhuma. Introduction: The Indian feminist judgements project. *Indian Law Review*, v. 5, n. 3, p. 261-264, 2021. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/epub/10.1080/24730580.2021.1996077?needAccess=true>. Acesso em: 28 ago. 2022, p. 261.

¹³²UCL FACULTY OF LAWS. Feminist Judgments in Central and Eastern Europe. In: UCL. Disponível em: <https://www.ucl.ac.uk/laws/research/groups-and-projects/feminist-judgments-central-and-eastern-europe>. Acesso em: 21 ago. 2022.

Todavia, com o aprofundamento da leitura, identificamos que os textos tratavam de outros pressupostos, como a tradição acadêmica a que os projetos pertencem; os entendimentos e críticas feministas sobre o direito, não se restringindo à tomada de decisões judiciais; as justificativas para as iniciativas em termos de diversidade e representatividade; e a compreensão dos projetos como ativismo, especialmente ativismo-acadêmico. Nessa linha, este capítulo trata dessas características, isto é, de como os projetos de julgamentos feministas se estruturam em termos de compreensões teóricas.

3.1 A Inserção dos Projetos Dentro Tradição Acadêmica da Teoria Jurídica Feminista

Crawford, Stanchi e Berger situam o projeto de julgamentos feministas dos Estados Unidos e demais projetos internacionais dentro da tradição acadêmica da teoria jurídica feminista (*feminist jurisprudence* ou *feminist legal theory*¹³³), desenvolvida desde a década de 1970 até a década de 1990 e em períodos posteriores¹³⁴. As autoras citam que, na década de 1990, já havia um corpo grande o suficiente de esforços feministas para a reforma do direito e do estudo jurídico que tornou possível falar sobre a teoria jurídica feminista como um modo distinto de investigação com preocupações e metodologias únicas¹³⁵.

Especialmente para o projeto estadunidense, as autoras destacam a importância das 3 metodologias descritas, em 1990, por Katharine Bartlett (a pergunta pela mulher; a razão prática feminista; e o aumento de consciência), e das 6 movimentações feministas descritas, em 1997, 1999 e 2013, por Martha Chamallas¹³⁶, e, ademais, das 3 diferentes gerações da teoria jurídica

¹³³ No texto “Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment”, as autoras não fazem diferenças entre os termos, contudo, Martha Chamallas, no livro “Introduction to Feminist Legal Theory”, afirma que o termo “feminist jurisprudence” supostamente foi primeiramente usado em 1978 em uma conferência que celebrou o vigésimo quinto aniversário de mulheres graduadas na Escola de Direito de Harvard, e que o termo “feminist legal theory” é de preferência de algumas autoras porque não carrega as conotações quase científicas do termo “jurisprudence”. Cf. CHAMALLAS, Martha. **Introduction to Feminist Legal Theory**. 3. ed. Nova Iorque: Wolters Kluwer Law & Business, 430 p, nota 3, p. 20.

¹³⁴ CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018, p. 175. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ubl/vol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

¹³⁵ *ibid.*, 175.

¹³⁶ O foco nas experiências das mulheres; a exploração sobre como outros fatores além do gênero (como raça, classe, etc.) impactam as experiências das mulheres; a descoberta de vieses e normas masculinas no direito; a exploração de impasses e dilemas da diferença; o reconhecimento de que a mudança pode levar à reprodução da dominância masculina; e o exame das escolhas das mulheres). Cf. *ibid.*, 175-176.

feminista: do estágio da igualdade dos anos 1970 à geração da diferença nos anos 1980, e então à geração de identidades complexas nos anos 1990 e em diante¹³⁷.

Hernández-Truyol aduz que o foco das teorias jurídico-feministas é a reforma do direito e das estruturas legais pelo desenterramento dos locais que causam ou preservam o status subordinado de mulheres, questionando por que e se eles são persistentes no tempo e em culturas, buscando mudar essas manifestações de desigualdade, e afirma que, independentemente do rótulo atribuído a uma teoria feminista em particular, o que todas as teorias feministas compartilham é um compromisso com identificar e alcançar as condições necessárias para permitir que as mulheres experienciem sua personalidade completa, em toda a sua complexidade¹³⁸.

Os projetos se sustentam dentro da tradição de diversas teorias jurídicas feministas, e podemos afirmar que, como aspecto comum, como se verá abaixo, utilizam-se daquelas que entendem pela possibilidade de reforma do direito, a fim de torná-lo menos nocivo e mais acessível aos interesses de mulheres e outras pessoas marginalizadas, exatamente com esse objetivo de permitir-lhes vivenciar integralmente as suas personalidades.

3.2 O Que Se Entende Como Perspectiva(s) Feminista(s)

Os projetos endossam a ideia expressa inicialmente pelas iniciativas do Canadá e da Inglaterra e do País de Gales de que o feminismo não é monolítico¹³⁹. Nessa linha, no projeto estadunidense de decisões da Suprema Corte, as coordenadoras não forneceram um guia às participantes sobre o que entendiam sobre o significado de feminismo; queriam que as autoras ficassem livres para trazer suas próprias visões do feminismo para o projeto¹⁴⁰. Apesar disso, elas reconheceram o “feminismo” como um movimento e perspectiva historicamente fundada em políticas, e que motiva batalhas sociais, jurídicas e outras para igualdade das mulheres, e

¹³⁷ *ibid.*, p. 175-176.

¹³⁸ HERNÁNDEZ-TRUYOL, Berta Esperanza. Talking back: From feminist history and theory to feminist legal methods and judgments. *In*: STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, 2016, p. 24-51, p. 26, 30.

¹³⁹ HUNTER, Rosemary. The Power of Feminist Judgments? **Feminist Legal Studies**, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012, p. 5-6.

¹⁴⁰ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. *In*: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 3.

que as feministas podem discordar - e ainda serem feministas -, pois não existem métodos feministas unitários ou processo de raciocínio¹⁴¹.

De igual maneira, no projeto estadunidense de decisões de responsabilidade civil, as autoras e comentaristas ficaram livres para buscar suas próprias visões feministas. Em alguns casos, contudo, comentaristas e autoras tiveram diferentes visões feministas, e além de introduzirem e contextualizarem a decisão feminista, nesses casos, as comentaristas ficaram livres para expressar seus desacordos com a decisão e indicar como poderiam ter escrito a decisão de outra forma¹⁴².

No projeto escocês, as coordenadoras permitiram que os parâmetros do projeto, incluindo o significado de feminismo, emergissem por meio de uma conversa com as participantes, mas também incentivaram a adoção de perspectivas feministas diversas¹⁴³. Nesse sentido, as coordenadoras do projeto indiano também entenderam que o projeto não tem uma única compreensão do que o feminismo significa e requer, especialmente no seu engajamento com o direito¹⁴⁴. No projeto australiano, da mesma forma, as coordenadoras não prescreveram uma abordagem feminista específica, mas observaram que houve menos disputas entre posições feministas divergentes do que ocorreu no projeto inglês e galês, o que pode decorrido da natureza menos controversa dos casos escolhidos¹⁴⁵.

Ao introduzir o projeto canadense, Majury não especificou também quais foram as perspectivas feministas adotadas, porém relacionou o feminismo com um compromisso com a igualdade substantiva¹⁴⁶. Por sua vez, no âmbito do projeto internacional, Dianne Otto, embora não trate especificamente sobre o que o projeto entende como perspectiva feminista, afirma que, nele, o gênero se refere não apenas a mulheres, homens e outras identidades, mas também

¹⁴¹ *ibid.*, p. 3.

¹⁴² CHAMALLAS, Martha; FINLEY, Lucinda M. Introduction to Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 1-24, 2020, p. 10.

¹⁴³ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 5.

¹⁴⁴ CHANDRA, Aparna; CHAUDHARY, Rachna; SEM, Jhuma. Introduction: The Indian feminist judgements project. **Indian Law Review**, v. 5, n. 3, p. 261-264, 2021, p. 262. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/epub/10.1080/24730580.2021.1996077?needAccess=true>. Acesso em: 28 ago. 2022.

¹⁴⁵ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 8-9.

¹⁴⁶ MAJURY, Diana. Introducing the Women's Court of Canada. **Canadian Journal of Women and the Law**, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006, p.. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago.2021.

é entendido como um sistema analítico que atribui valor hierárquico a objetos e ideais que tem pouca ou nenhuma relação com corpos e identidades sexuados¹⁴⁷.

É ilustrativo da diversidade de perspectivas feministas adotadas o fato de que algumas decisões originais que foram reescritas eram de juízas que ou se autodeclararam como feministas ou assim eram consideradas. Por exemplo, 5 decisões reescritas do projeto inglês e galês eram originalmente decisões da Baronesa Brenda Hale, uma juíza feminista autodeclarada, e, no projeto canadense, 5 das 6 decisões reescritas foram decididas originalmente por turmas de juízas e juizes que incluíam a Ministra Claire L’Heureux-Dubé, não autodeclarada feminista, mas frequentemente considerada como uma¹⁴⁸. Da mesma forma, no projeto canadense, 1 decisão incluiu a Ministra Louise Arbour, também reputada como feminista. Neste último projeto, 3 dos casos julgamentos pelo Tribunal de Mulheres discordaram da conclusão da Ministra L’Heureux-Dubé, e 2 casos concordaram com as decisões dissidentes das Ministras L’Heureux-Dubé e Arbour, mas por razões diferentes¹⁴⁹.

Nesse ponto de vista, Charlesworth cita como exemplo o caso *Kell v Canada*, no projeto de direito internacional, que tratou de uma comunicação sob o Protocolo Opcional da CEDAW feito por uma mulher indígena que havia perdido o título de sua casa. Na época da decisão original, todos os 23 membros do Comitê eram mulheres, mas a versão feminista na coleção demonstra o quão diferente o raciocínio poderia ser se o tratado fosse lido sob a luz das realidades e particularidades das vidas das mulheres¹⁵⁰.

Dessa forma, não existe um entendimento único sobre o que é feminismo nos projetos, pois, apesar de que em alguns as coordenadoras deram suas compreensões gerais sobre o significado de tal palavra, os projetos deixaram as autoras de decisões e comentários livres para que utilizassem as perspectivas que julgassem mais adequadas ao caso em análise, desde que, é claro, coubessem dentro das regras de tomada de decisão. Além disso, o fato de algumas decisões originais terem sido escritas por juízas que se consideravam feministas e, mesmo assim, terem sido reescritas, mostra como os projetos reclamam pela diversidade de posições

¹⁴⁷ OTTO, Dianne. *Feminist Judging in Action: Reflecting on the Feminist Judgments in International Law Project*. *Feminist Legal Studies*, n. 28, p. 205-216, 2020, p. 206.

¹⁴⁸ HUNTER, Rosemary. *The Power of Feminist Judgments?* **Feminist Legal Studies**, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012, p. 6, nota 5.

¹⁴⁹ *ibid.*, p. 6, nota de rodapé 5.

¹⁵⁰ CHARLESWORTH, Hilary. *Prefiguring Feminist Judgment in International Law*. In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019, p. 486.

teórico-feministas e, afinal, como existe espaço no Poder Judiciário para decisões que sejam legítimas e substancialmente diferentes.

3.3 Justificativas e Significado: Representatividade, Perspectivas e Diversidade

Nessa linha de celebração da diversidade de perspectivas, os projetos fazem o comum questionamento se o aumento do número de mulheres juízas pode fazer alguma diferença prática e substantiva no processo de tomada de decisão judicial – especialmente em como as mulheres vivem a experiência do direito¹⁵¹, isto, considerando que avaliam que as mulheres podem ser a maioria de estudantes de direito e estar em diversas profissões jurídicas, mas os tribunais ainda são marcadamente masculinos¹⁵².

A necessidade de representatividade é uma questão teórica muito debatida na literatura jurídica feminista, não apenas para avaliação dos efeitos substantivos nos direitos das partes, mas também da legitimidade da corte, uma vez que a sociedade é composta tanto por homens quanto mulheres, porém a proporção de mulheres como juízas, desembargadoras e ministras ainda é muito baixa. Por exemplo, no projeto de direito internacional, Hilary Charlesworth argumenta que, embora alguns sistemas judiciários nacionais tenham aumentado a participação de mulheres nas últimas duas décadas, a esfera internacional é reconhecida como profundamente resistente à mudança¹⁵³.

¹⁵¹ McDONALD, Elisabeth; BENTON-GREIG. Accessing Court Files as a Feminist Endeavour: Reflections on 'Feminist Judgments of Aotearoa: Te Rino: A Two-Stranded Rope'. *Oñati Socio-Legal Series*, v. 8, n. 9, p. 1241-1258, 2018, p. 1244. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3178159. Acesso em: 28 ago. 2022.; BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 5-7; HERNÁNDEZ-TRUYOL, Berta Esperanza. Talking back: From feminist history and theory to feminist legal methods and judgments. In: STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 24-51, 2016, p. 43-45; HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. **Feminist Judgments: An Introduction**. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 6.

¹⁵² HERNÁNDEZ-TRUYOL, Berta Esperanza. Talking back: From feminist history and theory to feminist legal methods and judgments. In: STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 24-51, 2016, p. 42; BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 4.

¹⁵³ CHARLESWORTH, Hilary. Prefiguring Feminist Judgment in International Law. In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019, p. 483.

Ademais, os projetos também levantam a questão de quais seriam as diferenças da presença de não somente mais mulheres nas cortes e tribunais tomadoras de decisões judiciais, mas de juízas e juizes feministas. Nesse sentido, a pergunta que também realizam, tendo em vista ao que se propõem – reescrever decisões com perspectivas feministas –, é: qual o impacto da presença de juízas e juizes feministas?

Eles afirmam, citando Rosemary Hunter, no texto *Can feminist judges make a difference?*, que ainda que o aumento do número de mulheres como juízas, desembargadoras e ministras possa não fazer por si só diferença na fundamentação e resultado, a adoção de perspectivas feministas pode fazê-lo¹⁵⁴. Dessa forma, partem da premissa de que a representatividade pode não ser suficiente, mas é certo que a adoção consciente de abordagens feministas pode fazer uma diferença real.

Ou seja, de um lado, a ocupação de um espaço que, historicamente, é dominado por homens é um dos objetivos dos projetos; mas, de outro, estes partem da premissa de que a paridade de gênero não é suficiente, pois a presença por si só de mais mulheres não necessariamente faria diferenças, e, por isso, focam na adoção autoconsciente de abordagens feministas¹⁵⁵.

3.4 A Crítica à Imparcialidade e Neutralidade no Direito

Apesar da alegada neutralidade das regras e dos processos de tomada de decisão dentro do sistema judicial, os projetos entendem que valores e crenças formados pela experiência podem exercer uma influência significativa na interpretação e aplicação do direito por juizes e juízas¹⁵⁶, e que a teoria e a metodologia feminista podem oferecer perspectivas alternativas para iluminar os caminhos e fazer o direito de uma forma diferente¹⁵⁷.

¹⁵⁴ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: An Introduction*. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 6; BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 7.

¹⁵⁵ HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. *Feminist Judgments in International Law: An Introduction*. In: _____. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 3-22, 2019, p. 7.

¹⁵⁶ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. *Introduction to the U.S. feminist judgments project*. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 4-5.

¹⁵⁷ HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. *Feminist Judgments in International Law: An Introduction*. In: _____. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 3-22, 2019, p. 8.

Nesse sentido, as autoras argumentam que nenhuma juíza e nenhum juiz é uma lousa em branco; que todas e todos têm experiências de vida que moldam suas percepções e raciocínios, como na família, educação, no trabalho, assim como interações com a sociedade, que são enquadradas por suas identidades no que diz respeito ao gênero, sexo, à sexualidade, raça, etnia, classe, religião¹⁵⁸. Todavia, compreendem que existe uma falta de foco na questão de gênero dentro dos Tribunais¹⁵⁹, e que para a maioria de juízes e juízas, na maior parte do tempo, é estranho pensar que uma lei, política, ou decisão pode afetar uma paisagem já embutida com forças discriminatórias¹⁶⁰.

Entendem que o direito possui normas masculinas que capturaram uma forma de ver como neutra e imparcial, e, diante disso, as abordagens feministas são capazes de desvendar hierarquias de gênero e o papel do gênero no direito e nos sistemas jurídicos que resultam em desvantagens para mulheres¹⁶¹. Nesses termos, segundo Berta Hernández-Truyol, estar consciente e reconhecer o papel do gênero pode levar a resultados mais justos e imparciais, porque juízas e juízes identificam, analisam, e entendem se existem vieses que prejudicam as mulheres, permitindo uma tomada de uma decisão que corrige uma injustiça mascarada por preconceitos de gênero ou parcialidades ocultos¹⁶².

3.5 Desaparecimento de Sujeitos

Majury, no contexto da Suprema Corte canadense, critica que as pessoas requerentes tendem a desaparecer do caso conforme este passa pela fase recursal; e afirma que suas experiências são caracterizadas como questões jurídicas a serem debatidas e disputadas, mas as pessoas em si são frequentemente invisibilizadas, sendo que aquelas que permanecem visivelmente presentes nas decisões das cortes superiores são frequentemente criticadas e

¹⁵⁸ HERNÁNDEZ-TRUYOL, Berta Esperanza. Talking back: From feminist history and theory to feminist legal methods and judgments. In: STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 24-51, 2016, p. 47.

¹⁵⁹ GREY, Rosemary; McLOUGHLIN, Kcasey; CHAPPELL, Louise. Gender and judging at the International Criminal Court: Lessons from 'feminist judgments projects'. **Leiden Journal of International Law**, v. 34, p. 247-264, 2021, p. 252.

¹⁶⁰ RÉAUME, Denise. Turning Feminist Judgments into Jurisprudence: The Women's Court of Canada on Substantive Equality. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1307-1324, 2018, p. 1318.

¹⁶¹ HERNÁNDEZ-TRUYOL, Berta Esperanza. Talking back: From feminist history and theory to feminist legal methods and judgments. In: STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 24-51, 2016, p. 46.

¹⁶² *ibid.*, p. 46-47.

rebaixadas¹⁶³. Nesse sentido, a autora aponta que os casos relacionados com a Carta Canadense de Direito deram origem à pira de pessoas descartáveis cujos caracteres e vidas têm sido afastadas pela corte e considerados desprezíveis, em um processo desumanizante e desrespeitoso¹⁶⁴.

Portanto, uma preocupação para as participantes desse projeto foi o tratamento das requerentes que levaram suas vidas e experiências de desigualdade às cortes, pois queriam, onde possível, reintroduzi-las como centrais aos seus próprios casos¹⁶⁵. De forma semelhante, essa atenção aparece em outros PJFs por meio da tentativa de inclusão de mulheres e outros sujeitos marginalizados no discurso jurídico e pela busca de fundamentação a partir do contexto e realidade de suas experiências vividas.

3.6 Indeterminação do Direito

Os projetos consideram que o direito é, ao menos em alguma extensão, indeterminado, e que juízas e juízes, especialmente de recursos, têm um alcance considerável para fazer escolhas entre interpretações concorrentes do direito.¹⁶⁶ Entender que existe possibilidade de escolhas dentre opções processuais e substantivas legítimas é o cerne desses projetos, já que visam produzir novas decisões, com fundamentação e muitas vezes com resultados distintos, mas dentro das regras do direito.

No projeto de direito internacional, uma das formas de demonstração disso, para além do uso em si dos métodos feministas nos julgamentos, foi optar por uma forma de disposição de capítulos, com tanto introduções quanto reflexões das autoras sobre o processo de escrita justapostas com a reescrita de julgamentos, para ajudar a desestabilizar reivindicações à determinação inerente nos julgamentos tradicionais da corte¹⁶⁷. Hilary Charlesworth explica que isso permitiu a inserção de diferentes vozes, pois as dúvidas e incertezas das autoras sobre

¹⁶³ MAJURY, Diana. Introducing the Women's Court of Canada. *Canadian Journal of Women and the Law*, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006, p. 10. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago.2021.

¹⁶⁴ *ibid.*, p. 10.

¹⁶⁵ *ibid.*, p. 10-11.

¹⁶⁶ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. *In: _____. Feminist Judgments: From Theory to Practice*. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 5.

¹⁶⁷ CHARLESWORTH, Hilary. Prefiguring Feminist Judgment in International Law. *In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. Feminist Judgments in International Law*. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019, p. 491.

o que escreveram ficam lado a lado de suas vozes judiciais mais confiantes, no julgamento em si¹⁶⁸.

3.7 Os Projetos como Ferramenta de Reforma do Direito

Os projetos são informados por preocupações sobre a forma que o direito constrói o gênero: para eles, o direito não simplesmente opera em realidades gendradas pré-existentes, mas contribui para a construção dessas realidades, frequentemente de forma constrangedora ou danosa¹⁶⁹.

Pela intervenção no direito a partir de perspectivas feministas, um dos objetivos é romper com esse processo de construção nociva e introduzir novas descrições de gênero que sejam menos limitantes para as mulheres¹⁷⁰. Desse modo, através da demonstração de como juízas e juízes fazem escolhas sobre como interpretar e aplicar o direito, visam engajar com o direito como projetos de reforma do direito¹⁷¹, isto é, tentam se apropriar do poder do direito para qualificar os conhecimentos feministas, fornecer relatos alternativos dentro do discurso jurídico e mudar a doutrina jurídica¹⁷².

No entanto, Hunter afirma que, no sentido de alguns dos argumentos de Carol Smart, que argumenta que o direito é um poderoso discurso que tem efeitos excludentes e danosos para mulheres, os projetos precisam se manter conscientes da capacidade do direito e do feminismo de construir definições totalizantes e limitantes de mulheres e gênero, de modo que conhecimento jurídico gerado por juízas e juízes feministas deve permanecer contingente, contextualizado, diverso, debatido, aberto ao exame crítico, e, acima de tudo, uma iniciativa coletiva¹⁷³.

¹⁶⁸ *ibid.*, p. 491.

¹⁶⁹ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: An Introduction*. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 6-7; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. In: _____. (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 6.

¹⁷⁰ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: An Introduction*. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 7.

¹⁷¹ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 8.

¹⁷² HUNTER, Rosemary. The Power of Feminist Judgments? **Feminist Legal Studies**, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012, p. 23.

¹⁷³ *ibid.*, p. 23.

Portanto, nessa lógica, a metodologia de reescrita possui limitações como projeto político: podem ser caracterizados como projetos de reforma do direito, já que expõem as normas judiciais e doutrinárias existentes como contingentes e produtos de performances, e, ao mesmo tempo, atuam dentro do próprio direito, sem radicalmente reformá-lo como um parlamento o faria¹⁷⁴.

3.8 Abordagem Prefigurativa

No projeto de direito internacional, Charlesworth argumenta que o projeto adotou uma abordagem de política prefigurativa. Esta, segundo a autora, é uma forma de ativismo que se aproveita de teorias da mudança social e significa a adoção, por um grupo, de estruturas e estilos de raciocínio que o próprio grupo está promovendo, ou seja, significa o aforismo “seja a mudança que você quer ver”¹⁷⁵. Segundo a autora, a prefiguração é uma alternativa a uma mudança revolucionária, uma vez que estimula as pessoas a operarem como se as estruturas sociais já estivessem transformadas e requer a suspensão da crença da inevitabilidade das estruturas atuais e a experimentação de se colocar ideias ousadas na prática¹⁷⁶.

Dessa forma, não é porque o Poder Judiciário ainda é majoritariamente masculino e ausente de perspectivas feministas que devemos manter o feminismo jurídico apenas na esfera teórica. Se desejamos ver o Judiciário transformado um dia, com maiores perspectivas de julgamento sendo adotadas, por que não mostrarmos como essas podem ser aplicadas em sintonia com os parâmetros do direito desde já? Não se trata de uma mudança revolucionária, mas, pelo contrário, de um estímulo provocante a uma mudança que deve desabrochar cada vez mais, paulatinamente.

3.9 Ativismo Acadêmico

¹⁷⁴ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: An Introduction*. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 5-9.

¹⁷⁵ CHARLESWORTH, Hilary. *Prefiguring Feminist Judgment in International Law*. In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019, p. 479.

¹⁷⁶ *ibid.*, p. 480.

Crawford, Stanchi e Berger chamam atenção à falsa dicotomia ao se considerar se a reescrita de julgamentos é ou um trabalho acadêmico ou ativista. De acordo com as autoras, na medida em que as decisões reescritas demonstram que o caminho do desenvolvimento do direito é dificilmente inevitável e que a teoria e o método feminista podem trazer diferentes fundamentações e resultados do que ocorreu no passado, escrever julgamentos feministas é estudo jurídico-acadêmico prático que vai além de pronunciamentos sobre o que o direito deve ser para mostrar o que o direito pode ser. Contudo, na medida em que as decisões reescritas buscam mudar mentalidades e chamar atenção para a contínua necessidade de trabalhar em todas as frentes de igualdade de gênero, também são uma forma de ativismo¹⁷⁷. Afinal, as autoras argumentam que, na realidade, todos os estudos jurídicos acadêmicos – com exceção àqueles mais insípidos e descritivos – são ativistas, tendo em vista que acadêmicas e acadêmicos estão sempre identificando problemas e propondo-lhes soluções¹⁷⁸.

Diante disso, Hunter, McGlynn e Rackley afirmam que o projeto inglês e galês representa uma forma de ativismo acadêmico, uma tentativa de atacar o poder e a autoridade não a partir de uma distância crítica, mas nos seus próprios territórios, por meio da apropriação da escrita de julgamento para propósitos feministas e de um engajamento em tipo de performance subversiva¹⁷⁹. Da mesma forma, Enright, McCandless e O'Donoghue citam essa última iniciativa para argumentarem que os projetos são uma forma de ativismo acadêmico que busca intervir no discurso acadêmico e político prevalecente em torno do direito e seus limites¹⁸⁰.

4 ASPECTOS METODOLÓGICOS DOS PROJETOS DE JULGAMENTOS FEMINISTAS

¹⁷⁷ CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018, p. 196-197. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ubl/vol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

¹⁷⁸ *ibid.*, p. 197.

¹⁷⁹ HUNTER, Rosemary; MCGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. *In*: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 8.

¹⁸⁰ ENRIGHT, Máiréad; MCCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. *In*: _____. **Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017, p. 4.

As críticas jurídicas feministas nos projetos de julgamentos constituem uma metodologia conhecida como “escrita de julgamentos feministas”, por meio da qual julgamentos significativos, histórica e juridicamente, são reescritos por autoras e autores feministas como um exercício imaginativo, usando os fatos e o direito disponível à época do julgamento original escolhido.

As autoras dos julgamentos aceitam a escrita de julgamento como um gênero específico sujeito a limitações particulares e se esforçam para operarem dentro dele, sujeitando-se às mesmas restrições que obrigam juízas e juízes, de maneira que as formas jurídicas existentes permaneçam amplamente não questionadas¹⁸¹¹⁸².

Essa metodologia crítica abrange diversos métodos que podem ser incorporados à análise dos fatos e do direito na escrita de decisões judiciais e são utilizados nos projetos de reescrita. Alguns como “a pergunta pela mulher”, “o desafio a vieses de gênero na fundamentação judicial”, “a atenção ao contexto e à realidade da experiência vivida pelas mulheres”, entre outros, são comuns a diversos projetos, porém outros apareceram de forma distintiva em determinadas iniciativas.

Como argumentam McCandless, Enright e O’Donoghue, os métodos ressoam sobre mais de três décadas de estudos jurídicos feministas, ativismo político e reforma do direito, a fim de estimular uma dimensão socialmente reflexiva para o julgamento que encoraje um modo eticamente bom, crítico e responsável de interagir com o direito¹⁸³. Como consequência, as autoras apontam que os casos individuais são reescritos em um contexto de um diálogo e crítica muito mais amplo, através dos quais múltiplas abordagens feministas, perspectivas e preocupações se juntam para problematizar o espaço de julgamento, bem como a pessoa tomadora de decisão¹⁸⁴.

Este tópico se dedica a explorar as particularidades da metodologia de escrita de julgamentos feministas e as limitações metodológicas desta atividade, e, além disso, como os

¹⁸¹ Como exceção, por exemplo, no projeto australiano, no caso *Kartinyeri v The Commonwealth*, que envolvia mulheres aborígenes, a autora feminista abre a coleção com um capítulo que rejeita a forma de julgamento da Common Law e conclui que a reescrita desse caso era impossível, tendo em vista que a metodologia do projeto não permitiria rejeitar a jurisdição da Common Law australiana e a soberania do Estado australiano. BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 35-36.

¹⁸² HUNTER, Rosemary. The Power of Feminist Judgments? **Feminist Legal Studies**, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012, p. 5.

¹⁸³ ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O’DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. In: ____ (org.). **Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017, p. 6.

¹⁸⁴ *ibid.*, p. 6.

diversos métodos de análise de fatos e direito foram utilizados nas reescritas de decisões judiciais em perspectivas feministas.

4.1 A Metodologia de Escrita de Julgamentos Feministas

Considerada como um dos métodos de análise de julgamentos, segundo Hunter, a reescrita já se desenvolveu de duas maneiras. A primeira envolve a escrita de um julgamento inteiro, que visa ou substituir a decisão original – no caso de uma decisão de primeira instância – ou de uma decisão adicional em um recurso, ou de uma decisão feita por uma corte fictícia com a incumbência de julgar o recurso ou revisar a decisão original. Quando se trata de uma decisão adicional, esta pode ser concorrente – em que a juíza ou o juiz concorda com o resultado original, mas por diferentes motivos – ou divergente – que alcança um resultado diferente da corte original ou maioria. A segunda, por sua vez, envolve uma edição mais limitada do julgamento original, que não é inteiramente reescrito. O julgamento original é deixado amplamente intacto, mas alguns parágrafos, linhas ou palavras podem ser adicionadas, deletadas ou alteradas¹⁸⁵.

Grey, McLoughlin e Chappel explicam que a reescrita de julgamentos é um método que pode ser implementado imediatamente, pois não exige a necessidade de persuadir outros atores, como legisladoras/es, para a criação de novas leis¹⁸⁶, porém, como política prefigurativa que é, segundo Hilary Charlesworth, requer a suspensão da crença na inevitabilidade das estruturas atuais e a colocação de ideias ousadas na prática¹⁸⁷.

Uma dessas ideias ousadas envolve colocar, em maioria, mulheres como autoras de decisões judiciais, e, em menor proporção, homens nessa posição¹⁸⁸. Essas autoras e esses autores eram acadêmicas e acadêmicos, ativistas, advogadas e advogados, profissionais de ONGs e profissionais de outros cursos além do direito. O projeto indiano, por exemplo,

¹⁸⁵ HUNTER, Rosemary. Analysing Judgments from a Feminist Perspective. **Legal Information Management**, v. 5, p. 8-11, 2015, p. 10.

¹⁸⁶ GREY, Rosemary; McLOUGHLIN, Kcasey; CHAPPELL, Louise. Gender and judging at the International Criminal Court: Lessons from 'feminist judgments projects'. **Leiden Journal of International Law**, v. 34, p. 247-264, 2021, p. 255.

¹⁸⁷ CHARLESWORTH, Hilary. Prefiguring Feminist Judgment in International Law. *In*: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019, p. 480.

¹⁸⁸ Por exemplo, no projeto escocês, 5 homens participaram como autores de julgamentos. COWAN, Sharon; KENNEDY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. *In*: ___(org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 4.

encorajou sociólogas, historiadoras e historiadores e cientistas políticas e políticos a participarem, partindo da compreensão de que o direito é um produto da história, política e cultura, e não é domínio apenas de advogadas e advogados¹⁸⁹. No mais, uma inovação interessante feita no projeto neozelandês foi que o juiz original de um caso foi persuadido a participar do projeto para reescrever a sua própria decisão¹⁹⁰.

Nos projetos, a adesão às formas jurídicas tradicionais e limitações é precisamente intencionada para demonstrar a porosidade do método jurídico e tanto a possibilidade quanto a legitimidade de usar uma abordagem feminista para a análise jurídica¹⁹¹. Com isso, as feministas buscam produzir um julgamento “autêntico” e juridicamente plausível¹⁹².

No projeto neozelandês, as coordenadoras buscaram trazer mais uma característica às decisões a fim dar-lhes aparência de validade, elas colocaram as decisões no volume de acordo com a forma e fonte do tribunal original, o que resultou em decisões reescritas com diferentes fontes e formatos, conforme as regras dos tribunais locais¹⁹³. No projeto escocês, além dos esforços para engajamento com as limitações do método jurídico convencional, um dos compromissos firmados foi buscar desmistificar e democratizar a análise judicial e a tomada de decisão através da escrita em uma linguagem acessível, sempre que fosse possível¹⁹⁴.

Ademais, para os projetos mostrarem como os resultados e os raciocínios feministas eram possíveis mesmo em um passado distante antes do surgimento das teorias feministas contemporâneas, um dos compromissos feitos foi a utilização de materiais existentes à época da decisão original¹⁹⁵. Isso não quer dizer que as autoras feministas das decisões reescritas não

¹⁸⁹ COWAN, Sharon; KENNEDY, Chloë; KENNEDY-McNEILL, Jill; MANJI, Ambreena; MUNRO, Vanessa; NDASHE, Sibongile; SEKALALA, Sharifah; SEN, Jhuma. *Feminist Judging: From Margin to Centre*. **Social & Legal Studies: An International Journal**, 2018. Disponível em: <https://socialandlegalstudies.wordpress.com/2018/11/21/feminist-judging-margin-centre/>. Acesso em: 30 maio 2022, p. 4.

¹⁹⁰ STANCHI, Kathryn; CRAWFORD, Bridget J.; BERGER, Linda L. The Necessity of Multi-Stranded Feminist Judicial Opinions. **Legal Studies Research Paper**, n. 33, p. 1-33, 2018, p.11.

¹⁹¹ HUNTER, Rosemary. The Power of Feminist Judgments? **Feminist Legal Studies**, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012, p. 9.

¹⁹² BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 1.

¹⁹³ STANCHI, Kathryn; CRAWFORD, Bridget J.; BERGER, Linda L. The Necessity of Multi-Stranded Feminist Judicial Opinions. **Legal Studies Research Paper**, n. 33, p. 1-33, 2018, p. 10.

¹⁹⁴ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 10.

¹⁹⁵ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 15; CHAMALLAS, Martha; FINLEY, Lucinda M. Introduction to Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 1-24, 2020, p. 10.

foram influenciadas por posteriores críticas dos casos ou desenvolvimentos do direito sobre o tema.

Majury relata que, no contexto do projeto canadense, ocasionalmente, as autoras apoiaram-se em informação e dados mais atuais do que aqueles que estavam disponíveis ao tempo da decisão, mas não se a informação atualizada pudesse afetar a análise ou a decisão¹⁹⁶. No projeto de decisões de responsabilidade civil estadunidense, Martha Chamallas e Lucinda Finley defenderam que as escritoras não eram obrigadas a fazer o impossível e remover suas próprias bases de conhecimento e consciência feminista contemporânea ao escreverem suas decisões¹⁹⁷. No projeto de direito internacional, Charlesworth destaca que embora as limitações da metodologia impusessem às feministas a obrigação de referenciar somente o material disponível à época do julgamento original, e, assim, de aceitar as acusações como foram formuladas originalmente por promotoras e promotores, os julgamentos foram certamente informados pelo pensamento feminista contemporâneo¹⁹⁸.

No projeto estadunidense de decisões da Suprema Corte, as coordenadoras também reconheceram que provavelmente seriam incapazes de evitar o uso de argumentos feministas e críticas que emergiram depois da decisão original, especialmente em casos decididos antes da década de 1970, quando o movimento moderno de liberdade de mulheres ganhou força nos EUA¹⁹⁹. Em razão disso, nesse último projeto, as autoras puderam utilizar teorias e filosofias que se tornaram familiares e amplamente usadas depois da decisão original, mas deveriam citar somente fontes contemporâneas à decisão original, o que, para as coordenadoras do projeto, pareceu um compromisso justo, já que um aspecto inerente e inevitável de julgar é que as pessoas tomadoras de decisão tragam ao direito suas suposições culturais e sociais, frequentemente não citadas, para a interpretação e aplicação do direito²⁰⁰.

Não obstante, uma observação interessante feita pelas coordenadoras é que, ao final, muitas autoras relataram que, surpreendentemente, as análises feministas, teorias sociais e os

¹⁹⁶MAJURY, Diana. Introducing the Women's Court of Canada. *Canadian Journal of Women and the Law*, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006, p. 6. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago.2021.

¹⁹⁷ CHAMALLAS, Martha; FINLEY, Lucinda M. Introduction to Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 1-24, 2020, p. 10.

¹⁹⁸ CHARLESWORTH, Hilary. Prefiguring Feminist Judgment in International Law. In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019, p.481,483.

¹⁹⁹ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 10.

²⁰⁰ *ibid.*, p. 10.

argumentos que gostariam de usar estavam em circulação na época da decisão original, e, às vezes, bem representadas em manifestações de *amicus curiae* diante do Tribunal, o que confirmou que não é que os argumentos feministas não existiam na época, mas que frequentemente foram ignorados ou apagados na jurisprudência da Suprema Corte dos EUA²⁰¹.

Ainda, em que pese a utilização de modos convencionais limitantes de escrita legal de julgamentos, para a inclusão das perspectivas feministas, as coordenadoras dos projetos aceitaram que as participantes deveriam empurrar os limites de forma e conteúdo para refletir as perspectivas feministas e críticas, dado que os métodos e técnicas jurídicas tradicionais funcionam tanto para excluir o gênero quanto para também (re)produzir normas de gênero problemáticas²⁰². Nesse sentido, enquanto poderiam expandir a narrativa factual contida dentro da decisão original, tiveram que se limitar ao registro legal diante do Tribunal, a menos que fosse apropriado usar a “judicial notice”²⁰³ para um fato facilmente verificável²⁰⁴.

Conforme argumenta Berta Henández-Truyol, juristas frequentemente usam a *judicial notice* de conhecimento comum sobre o mundo ao decidirem casos – um conhecimento comum que mascara como um fato mas que pode ser tudo menos isso -, e, por isso, segundo a autora, juízas e juizes feministas, como todos os outros, podem carregar seu conhecimento e processo de pensamento feminista para preencher as lacunas e engajar com atos discricionários, a fim de analisar o significado ou a correta aplicação do direito²⁰⁵.

Em alguns projetos, a escassez de dados e lacunas nos casos objetos das reescritas levaram às feministas a buscarem outros registros existentes nos tribunais. No projeto australiano, algumas autoras de decisões feministas buscaram mais informações sobre o contexto da disputa diante delas pela obtenção de transcrições dos procedimentos, e outros

²⁰¹ *ibid.*, p. 10.

²⁰² COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. *In: ____ (org.). Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In*. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 5.

²⁰³ O termo significa a autoridade de uma juíza/um juiz de aceitar como fatos certas matérias que são de conhecimento comum de fontes que garantam a veracidade ou são uma matéria de registro oficial, sem a necessidade de prova que estabeleça o fato. Cf. <https://dictionary.law.com/Default.aspx?selected=1065>. Acesso em 24 ago. 2022.

²⁰⁴ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. *In: ____ (org.). Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court*. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 11; BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. *Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law*. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 25.

²⁰⁵ HERNÁNDEZ-TRUYOL, Berta Esperanza. Talking back: From feminist history and theory to feminist legal methods and judgments. *In: STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. (org.). Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court*. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 24-51, 2016, p. 48.

documentos protocolados pelas partes²⁰⁶. Similarmente, nos projetos da Nova Zelândia, Índia e Estados Unidos, as autoras também buscaram ter acesso a outros registros sobre os casos nos Tribunais²⁰⁷.

Mesmo assim, como visto acima, faz parte da metodologia de escrita de julgamentos feministas a imposição de restrições, as quais, independentemente de um maior ou menor acesso a registros nas cortes sobre os casos, nem sempre permitiram a autoras e autores chegarem a um resultado desejável. O caso *PGA v R* do volume australiano é dos vários que ilustram a assertiva de que nem sempre as feministas puderam decidir como queriam.

Nele, a Corte Feminista chegou a conclusão de que o estupro praticado por um cônjuge, quando as partes estavam coabitando e não havia medidas legais protetivas, não era uma ofensa conhecida pelo direito da Austrália do Sul em 1963²⁰⁸. Apesar de não terem conseguido alcançar um resultado diferente, as juízas feministas destacaram o ativismo feminista que inspirou a reforma do direito para remover da *Common Law* a imunidade de esposos que estupravam suas esposas, e escolheram fazer uma abordagem incomum: pediram desculpas às mulheres prejudicadas como um resultado da regra da *Common Law* que dava imunidade aos esposos pelo estupro dentro do casamento²⁰⁹.

Assim, ao passo que em algumas decisões as feministas conseguiram chegar em resultados diferentes, em outras, concordaram com os resultados das decisões originais e apenas alteraram as fundamentações, seja a partir de um relato diferente dos fatos ou/e adoção de outras compreensões sobre princípios jurídicos e leis aplicáveis²¹⁰. Nesse sentido, Dianne Otto, ao refletir sobre as obstruções encontradas e os compromissos feitos durante o processo de julgamento, ressalta que, embora os julgamentos reescritos destaquem oportunidades perdidas

²⁰⁶ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 27.

²⁰⁷ McDONALD, Elisabeth; BENTON-GREIG. Accessing Court Files as a Feminist Endeavour: Reflections on Feminist Judgments of Aotearoa: Te Rino: A Two-Stranded Rope'. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1241-1258, 2018. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3178159. Acesso em: 28 ago. 2022; COWAN, Sharon; KENNEDY, Chloë; KENNEDY-McNEILL, Jill; MANJI, Ambreena; MUNRO, Vanessa; NDASHE, Sibongile; SEKALALA, Sharifah; SEN, Jhuma. Feminist Judging: From Margin to Centre. **Social & Legal Studies: An International Journal**, 2018, p. 4. Disponível em: <https://socialandlegalstudies.wordpress.com/2018/11/21/feminist-judging-margin-centre/>. Acesso em: 30 maio 2022; BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 27; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 16.

²⁰⁸ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 20, 32.

²⁰⁹ *ibid.*, p. 20, 32.

²¹⁰ *ibid.*, p. 21.

nos julgamentos originais, de incorporar compreensões e perspectivas feministas que, se tivessem sido perseguidas, teriam proporcionado justiça em um sentido mais completo, eles também nos lembram dos limites do direito e nos ajudam a reconhecer quando estes podem ser permeáveis²¹¹.

Desse modo, em alguma medida os julgamentos chamam também a atenção à importância de outras estratégias a serem realizadas para se avançar em uma mudança feminista transformadora²¹², isso, porque a reescrita pode somente impactar as estruturas e os discursos jurídicos em um grau limitado e não acomoda posições teóricas feministas que podem ser mais radicais ou ambições completamente diferentes²¹³.

Ainda, segundo Hunter, o método jurídico, às vezes, força a juíza ou o juiz feminista a fazer escolhas desagradáveis e que podem não ser capazes de responder apropriadamente à variedade e complexidade de vidas das mulheres²¹⁴, de modo que um risco que os projetos correm é que um resultado de uma decisão feminista pode ser bom para uma mulher, porém não servir os interesses de todas as mulheres, trazendo inclusive desvantagens. De acordo com a autora, na maior parte, as escritoras feministas lidaram conscientemente com esse risco e buscaram esboçar princípios que eram suficientemente contextualizados para não impedir a possibilidade de um resultado diferente para mulheres em posições distintas²¹⁵.

No entanto, os julgamentos feministas são apenas uma forma adicional de engajamento com o direito, a qual ajuda a desafiar formas ortodoxas de pensamento e pode potencialmente mudar a prática jurídica se as juízas e os juízes aplicarem os princípios da escrita de julgamento feminista²¹⁶. Isto significa que ainda existem outros tipos de interações feministas mais radicais não comportadas pela metodologia de reescrita que continuam sendo de grande valia para a crítica jurídica feminista.

No que diz respeito às dificuldades relatadas nos projetos devido à adoção do método de escrita de julgamentos feministas, identificamos em suma:

²¹¹ OTTO, Dianne. Feminist Judging in Action: Reflecting on the Feminist Judgments in International Law Project. **Feminist Legal Studies**, n. 28, p. 205-216, 2020, p. 214.

²¹² *ibid.*, p. 214.

²¹³ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. *In*: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 5-6.

²¹⁴ HUNTER, Rosemary. The Power of Feminist Judgments? **Feminist Legal Studies**, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012, p.11-12.

²¹⁵ *ibid.*, p. 11.

²¹⁶ GREY, Rosemary; McLOUGHLIN, Kasey; CHAPPELL, Louise. Gender and judging at the International Criminal Court: Lessons from 'feminist judgments projects'. **Leiden Journal of International Law**, v. 34, p. 247-264, 2021, p. 255.

I. A dificuldade de acesso a registros processuais e lacunas difíceis de serem completadas²¹⁷, de forma que contar a história do caso de forma completa e contextualizada nem sempre foi possível²¹⁸;

II. O desafio de empurrar o direito e, ao mesmo tempo, ficar dentro de seus limites²¹⁹ (limitações à prefiguração)²²⁰;

III. O limite imposto pela teoria adversarial aos tribunais recursais, que só podem tratar das questões levantadas pelas partes no recurso²²¹;

IV. Juízas e juízes não podem sempre alcançar os resultados que consideram mais desejáveis através da interpretação da lei ou do desenvolvimento da *Common Law*²²²;

V. Os julgamentos não puderam introduzir materiais ou referir a desenvolvimentos subsequentes à decisão original²²³;

VI. O dilema de decidir em situações em que um bom resultado para uma mulher individualmente pode representar um resultado ruim para as mulheres em geral²²⁴;

VII. A dificuldade de abordar a interseccionalidade da operação do direito sobre diferentes mulheres²²⁵;

²¹⁷ MAJURY, Diana. Introducing the Women's Court of Canada. **Canadian Journal of Women and the Law**, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006, p. 7. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago.2021.

²¹⁸ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 14.

²¹⁹ MAJURY, Diana. Introducing the Women's Court of Canada. **Canadian Journal of Women and the Law**, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006, p. 9-10. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago.2021; HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 13-18.

²²⁰ CHARLESWORTH, Hilary. Prefiguring Feminist Judgment in International Law. In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019, p. 483.

²²¹ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 14.

²²² *ibid.*, p. 15.

²²³ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 9.

²²⁴ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 6; HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 17.

²²⁵ OTTO, Dianne. Feminist Judging in Action: Reflecting on the Feminist Judgments in International Law Project. **Feminist Legal Studies**, n. 28, p. 205-216, 2020, p. 214.

VIII.O exercício de reescrita de um julgamento em si não pode desfazer os danos causados pelo julgamento original²²⁶;

IX.O desafio prático da dispersão geográfica das acadêmicas feministas²²⁷; e

X.As diferenças entre os modos de escrita acadêmica e judicial²²⁸;

Em relação ao item X, algumas diferenças ressaltadas pelas coordenadoras do projeto da Inglaterra e País de Gales entre os modos de escrita acadêmica e a judicial podem ser vistas na tabela abaixo.²²⁹

Tabela E: Comparação entre a escrita acadêmica e a escrita judicial

X	Escrita acadêmica	Escrita judicial
Diferentes modos e interesses de reivindicar a verdade	Perfeitamente aceitável, e às vezes desejável, ser provisório e sugestivo, enfatizar a contingência das conclusões, ou simplesmente examinar diferentes formas de olhar para uma questão sem alcançar quaisquer conclusões. Podem oferecer uma crítica sem sugerir qualquer alternativa positiva.	Obrigatório fazer reivindicações de verdade, afirmar verdades sobre os fatos e sobre o direito, e deve aplicar este último aos fatos por meio de fundamentação lógica que leva a uma conclusão inexorável. Deve também apresentar as conclusões como verdades, não meramente reivindicações de verdade.
Diferentes fontes de autoridade	Não existem fontes de autoridade obrigatórias. Argumentos são construídos a partir da aplicação de uma escolha de análise acadêmica a materiais primários, ou da aplicação de uma análise acadêmica própria a análise acadêmica de outros. Geralmente, tem amplos pontos de início possíveis.	São principalmente jurídicas – legislação e casos que constituem precedentes obrigatórios. Outros materiais como casos persuasivos e informativos do mesmo ou outros foros, debates parlamentares, documentos políticos, materiais de pesquisa, escrita acadêmica não possuem a mesma autoridade, e não

²²⁶HODSON, Loveday. Collaboration as Feminist Methodology: Experiences from the Feminist International Judgments Project. *Oñati Socio-Legal Series*, v. 8, n. 9, p. 1224-1240, 2018, p. 1232. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3266490. Acesso em: 28 ago. 2022.

²²⁷ *ibid.*, 1230.

²²⁸ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. *Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law*. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 11.

²²⁹ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: An Introduction*. In: _____. *Feminist Judgments: From Theory to Practice*. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 15-17.

		podem ser usados como base para uma decisão a menos que não exista legislação ou precedente sobre o ponto em questão.
Diferentes práticas distintas de referências	Acadêmicas/os colocam nota de rodapé obsessivamente, pois são treinados a reconhecerem a fonte de qualquer informação que não é produto de seus próprios pensamentos.	Julgamentos no Reino Unido não contêm notas de rodapé. É mais provável que juízas e juizes usem fatos sociais (material contextual que se liga aos fatos do caso) como matérias de “conhecimento comum”, do qual tomam notas judiciais (“judicial notice” - fatos tomados como tão notórios que é desnecessário prover prova de sua existência, mas na prática se trata de uma autoautorização). A consequência é que muitos pontos que estariam em notas de rodapé na escrita acadêmica não são referenciadas. Ademais, quando materiais são referenciados, não são listados como uma mera fonte para uma proposição, mas são incorporados discursivamente ao texto, de modo que a autoridade e a proposição são entrelaçadas.
Diferentes criticismo	Acadêmicos não seguem as mesmas normas de polidez e estão acostumados a se engajar em mais críticas robustas do trabalho de outros.	No Reino Unido, desacordos com outros juizes são sempre antecedidos por expressões de respeito e/ou lamentação. Se a crítica for feita, o foco é mais no que estava errado na fundamentação da corte inferior do que no que está errado com a fundamentação de outros membros da mesma corte.
Diferentes conclusões	O impacto da pesquisa acadêmica raramente faz uma diferença material na vida das pessoas. Acadêmicos podem mudar de opinião.	Juízas e juizes devem decidir, conclusivamente determinar direitos entre as partes, declarar um vencedor e um perdedor. Podem mudar de opinião, mas nunca podem mudar o resultado de um caso particular e suas consequências para as partes (mais pressão e necessidade de preocupação sobre os efeitos das decisões nas partes e em

		situações similares agora e no futuro).
--	--	---

Fonte: Elaboração própria

4.1.1 A Escrita Colaborativa

O Projeto Internacional de Julgamentos Feministas inovou em termos de metodologia de reescrita em comparação aos projetos anteriores ao adotar a escrita colaborativa dentro das câmaras responsáveis pelas reescritas, levando em consideração a especificidade do modelo de escrita de julgamentos existentes em grande parte dos tribunais internacionais.

O objetivo da metodologia, segundo Hodson, era aproximar o projeto do processo judicial internacional; oferecer uma oportunidade de resistir ao individualismo inerente ao direito; desafiar a ênfase no – e a recompensa do – individualismo na academia jurídica, desafiar a natureza hierárquica desta, que tende a impulsionar o isolamento e foca sua atenção na realização individual; e, por fim, oferecer compreensões sobre o processo de escrita – e a própria criação do direito internacional – bem como reflexões sobre as formas pelas quais a colaboração pode estar implicada na formação de julgamentos – e pode influenciar os desenvolvimentos jurídicos internacionais²³⁰.

Os desafios práticos decorrentes da metodologia colaborativa, como pedir a indivíduos que se desconheciam, às vezes em jurisdições nacionais diferentes, que colaborassem e escrevessem juntos em câmaras, fez com que o projeto durasse um tempo consideravelmente maior do que outros projetos de julgamentos de reescrita e impediu que algumas profissionais, como pessoas que trabalhavam em ONGs, permanecessem até a fase de escrita do projeto²³¹.

Apenas duas câmaras se formaram espontaneamente, porque mostraram interesse no projeto como um grupo de colegas já formado, e onze câmaras foram compostas por membros colocados juntos em grupos pelas coordenadoras do projeto. O fator primário na decisão de como agrupar os grupos foi em razão das áreas particulares de interesse e especialização das participantes, mas outros fatores levados em conta também foram: onde fosse possível, a

²³⁰ RHOADES apud HODSON, Loveday. Collaboration as Feminist Methodology: Experiences from the Feminist International Judgments Project. *Oñati Socio-Legal Series*, v. 8, n. 9, p. 1224-1240, 2018, p. 1230-1231. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3266490. Acesso em: 28 ago. 2022.

²³¹ *ibid.*, p. 1234.

criação de câmaras compostas por participantes variadas, tanto em termos de experiência quanto de formação profissional, com a intenção de promover o aprendizado mútuo, o que incluiu lidar com perspectivas alternativas, como ao se colocar trabalhadoras de ONGs e acadêmicas juntas; e a oportunidade de mentoria para colegas juniores por participantes seniores²³².

A dispersão geográfica foi um desafio prático à colaboração entre as acadêmicas feministas do direito internacional, uma vez que este dificulta a criação de fóruns viáveis para planejar mudanças, assim como a especialização dentro do campo, que deixa às acadêmicas plataformas cada vez menores para compartilhar suas ideias e se apoiarem. Nesse contexto, Hodson diz que a criação de um espaço para colaboração e apoio mútuo pareceu-lhes um ato político que as possibilitaria juntas fazerem barulho o suficiente para ser impossível ignorá-lo²³³.

Todavia, a autora destaca que logo se tornou claro que a colaboração não era uma panaceia para os desafios feministas no campo do direito internacional, e pode ter inclusive contribuído para a adoção de uma posição feminista considerada por algumas participantes como mais fraca, não permitindo que os objetivos feministas destas se refletissem no resultado final²³⁴. Por outro lado, também pontua a autora que os julgamentos finais ganharam força por partirem não de uma única vertente do feminismo, mas de variadas possibilidades a fim de alcançarem objetivos comuns²³⁵. Nesse sentido, as participantes de um grupo ressaltaram que, ao notarem suas diferenças raciais, étnicas, nacionais, geográficas e teóricas, em vez de se engajarem em uma batalha de supremacia sobre pontos de vistas diferentes, uma nova voz colaborativa surgiu²³⁶.

Por fim, segundo a autora, é possível também retirar do processo colaborativo questões sobre a natureza específica da escrita de julgamentos no direito internacional, uma vez que os juízes e as juízas, na maioria dos tribunais internacionais, também têm poucas oportunidades de desenvolver relacionamentos próximos com seus/suas colegas de trabalho; vêm de diferentes países, com tradições jurídicas distintas; e falam línguas diferentes; características que atribuem uma riqueza única ao processo de criação do direito internacional²³⁷.

²³² *ibid.*, p. 1228.

²³³ *ibid.*, p. 1230.

²³⁴ *ibid.*, p. 1231.

²³⁵ *ibid.*, p. 1233.

²³⁶ *ibid.*, p. 1233.

²³⁷ *ibid.*, p. 1236.

4.1.2 Acesso aos registros do Tribunal

Ainda quanto à metodologia de escrita de julgamento feminista, mas já chegando ao final deste tópico, destacamos a importância ressaltada pelo projeto de reescrita da Nova Zelândia ao acesso dos registros das ações no Tribunal, para expor a ausência ou falta de fatos relevantes na decisão original²³⁸. Nesse projeto, onde fosse apropriado, juízas e juízes foram encorajados a tentar ganhar acesso aos registros do caso relacionados à decisão original, a fim de destacarem as provas que estavam disponíveis às juízas e aos juízes na época²³⁹.

Como visto acima, nos projetos da Austrália, Índia e dos Estados Unidos, as autoras também relataram terem buscado acesso a outros registros sobre os casos nos Tribunais²⁴⁰. Nesse sentido, embora não seja um método específico do projeto neozelandês, este que discorreu mais elaboradamente sobre o método. Assim, Elisabeth McDonald e Paulette Benton-Greig exemplificam com o caso *R v Wang*, do projeto da Nova Zelândia, a importância de serem acessados os registros das cortes.

Nesse caso, a mulher foi sujeita a abuso pelo esposo e o matou em seguida a ameaças que ela e sua família sofreram dele. A Corte de Recursos sustentou a decisão da juíza/do juiz de primeira instância de que a autodefesa não deveria ter sido colocada ao júri e que a acusada não estava sob um perigo imediato²⁴¹. Todavia, as juízas e comentaristas feministas do caso pediram acesso ao registro do tribunal para ver as provas em primeira mão, e essas mostraram que (i) existia muito mais violência do que foi retratado no julgamento da Corte; (ii) esta também não mostrou que o *de cuius* voaria para Hong Kong, onde os membros da família que ele ameaçou matar residiam, e nem que ele falou para outras pessoas sobre o abuso; e (iii)

²³⁸ McDONALD, Elisabeth; BENTON-GREIG. Accessing Court Files as a Feminist Endeavour: Reflections on 'Feminist Judgments of Aotearoa: The Rino: A Two-Stranded Rope'. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1241-1258, 2018, p. 1253. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3178159. Acesso em: 28 ago. 2022.

²³⁹ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 2.

²⁴⁰ op. cit, p. 4; BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 27; STANCHI, Kathryn M; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 16.

²⁴¹ McDONALD, Elisabeth; BENTON-GREIG. Accessing Court Files as a Feminist Endeavour: Reflections on 'Feminist Judgments of Aotearoa: Te Rino: A Two-Stranded Rope'. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1241-1258, 2018, p. 1245. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3178159. Acesso em: 28 ago. 2022.

alguns amigos testemunharam as ameaças e a as alegações de que ele seria capaz de levá-las ao cabo e escapar de punições²⁴².

Desse modo, as autoras do julgamento feminista argumentam que os registros do caso forneceram um contexto muito maior do que estava acontecendo e a medida em que Wang, uma imigrante chinesa, realmente tinha outras possibilidades de evitar o crime, e, dessa forma, a Corte feminista concluiu que um júri poderia achar que ela, de fato, acreditava que não existia outra opção a não ser matá-lo²⁴³.

4.2 Os Métodos Feministas nas Decisões Judiciais nos Projetos de Julgamentos Feministas

Após termos analisado a metodologia de escrita de julgamentos feministas, passamos à identificação dos métodos de análise de fatos e direito nos casos objetos de reescrita.

4.2.1 A Pergunta pela Mulher e a Pergunta pelo Gênero

Muitas decisões reescritas se utilizam da pergunta pela mulher para identificarem os efeitos em termos de gênero de construções e práticas jurídicas aparentemente neutras²⁴⁴. Hernández-Truyol explica que, no contexto jurídico, perguntar pela mulher envolve examinar se regras, normas e práticas colocadas como neutras são, na realidade, gendradas e, desse modo, cúmplices na subordinação de mulheres²⁴⁵.

Em uma perspectiva mais ampla, Grey, McLoughlin e Chappell sinalizam a importância de juízes e juízas do Tribunal Penal Internacional fazerem não apenas a pergunta pela mulher,

²⁴² *ibid.*, p. 1246.

²⁴³ *ibid.*, p. 1246.

²⁴⁴ ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. In: ____ (org.). **Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017, p. 8; BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 28; COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 11; HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. Feminist Judgments in International Law: An Introduction. In: _____. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 3-22, 2019, p. 20.

²⁴⁵ HERNÁNDEZ-TRUYOL, Berta Esperanza. Talking back: From feminist history and theory to feminist legal methods and judgments. In: STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 24-51, 2016, p. 48.

mas também a pergunta pelo gênero, para pensarem o impacto diferenciado do direito sobre homens, mulheres, meninos, meninas, pessoas não-binárias e pessoas cujas orientações sexuais ou identidade de gênero diferem da norma²⁴⁶.

4.2.2 Narrativa Feminista

Os projetos insistem em recontar a história (os fatos) do caso de formas diferentes das encontradas nos julgamentos originais, o que inclui, segundo Hunter, prestar atenção de perto nas pessoas envolvidas, geralmente dando voz a mulheres que foram silenciadas, ou ao menos colocadas de lado, em outros julgamentos no caso, bem como resistindo ao apagamento dos nomes dos sujeitos²⁴⁷.

De acordo com Stanchi, Berger e Crawford, o método de narrativa feminista foca em apresentar os fatos de um caso em particular como uma história, que é crítica ao resultado final, uma vez que como a pessoa tomadora de decisão vê a história, o que enxerga como relevante ou irrelevante, e quais inferências faz dos fatos frequentemente direcionam a decisão final²⁴⁸.

Em razão disso, o método, segundo as autoras, busca revelar e opor as dinâmicas de viés e poder inerentes à suposta neutralidade do direito pela inclusão e afirmação da relevância de fatos que são importantes para aqueles de fora do que é considerado convencional no direito; destaca fatos ou tópicos que o direito geralmente evita ou eufemiza, como sexualidade, o racismo do direito, ou os detalhes de estupro ou outra violência contra as mulheres; e também humaniza o direito pelo foco nas pessoas realmente envolvidas nos casos e nos danos que lhes foram causados em vez de em regras e ideais abstratos²⁴⁹.

As autoras explicam que muitas juízas feministas de decisões reescritas expandiram, adicionaram, ou estruturalmente alteraram as citações dos fatos das decisões originais, e tendo em vista que as regras do projeto as restringiram ao registro diante da Corte, muitas se aprofundaram nos registros da Corte para desvendar fatos que foram ignorados, dispensados

²⁴⁶ GREY, Rosemary; McLOUGHLIN, Kcasey; CHAPPELL, Louise. Gender and judging at the International Criminal Court: Lessons from 'feminist judgments projects'. *Leiden Journal of International Law*, v. 34, p. 247-264, 2021, p. 257.

²⁴⁷ HUNTER, Rosemary. An Account of Feminist Judging. *In*: HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 30-43, 2010, p. 36.

²⁴⁸ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. *In*: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 15-16.

²⁴⁹ *ibid.*, p. 16.

como legalmente irrelevantes, ou deletados da narrativa sobre a qual a decisão se baseou afinal²⁵⁰.

4.2.3 A Atenção ao Contexto e à Realidade das Experiências Vividas por Mulheres, o Uso Materiais Jurídicos e Extrajurídicos, o Raciocínio Prático Feminista, o Conhecimento Feminista, e o Antiessencialismo

Segundo Cowan, Kennedy e Munro, tendo em vista que, ao decidir a quais materiais se referir na caracterização de questões jurídicas e construção da narrativa de um dado caso, as juízas e os juízes também estão decidindo sobre qual material deixar de lado, onde colocar ênfase, e quais formas de conhecimento serão silenciados; e que tais práticas frequentemente envolvem a marginalização ou apagamento das perspectivas e experiências de mulheres, as juízas feministas, nos projetos, buscam, de várias formas, se engajar com essas narrativas e conhecimentos silenciados²⁵¹.

Nesse sentido, de acordo com Grey, McLoughlin e Chappel, as juízas e os juízes devem levar em consideração as experiências de pessoas que estão geralmente nas margens e prestar atenção às relações de poder permeadas pelo gênero, que ou expandem ou reduzem a habilidade de uma pessoa exercitar sua agência²⁵². Por exemplo, quanto ao primeiro ponto, o julgamento feminista no caso *Lotus*, do projeto internacional de reescrita, ilustra que uma abordagem feminista sobre fatos justifica uma consideração por qualquer estigmatização ou trauma vivenciado também por uma classe de vítimas indiretas²⁵³.

Grey, McLoughlin e Chappell relatam que o caso *Lotus* diz respeito à morte de oito marinheiros turcos que morreram quando os navios da França e Turquia colidiram em alto mar – além da jurisdição de qualquer Estado. Os oficiais de ambos os navios foram acusados de homicídio culposo na Turquia. A questão sob julgamento era se a França possuía jurisdição criminal exclusiva sobre seu próprio oficial, com o resultado de que a Turquia violou o direito internacional ao processá-lo em um tribunal turco. No julgamento real, a Corte determinou essa

²⁵⁰ibid., p. 16.

²⁵¹ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 8.

²⁵² GREY, Rosemary; McLOUGHLIN, Kcasey; CHAPPELL, Louise. Gender and judging at the International Criminal Court: Lessons from 'feminist judgments projects'. **Leiden Journal of International Law**, v. 34, p. 247-264, 2021, p. 261-262.

²⁵³ ibid., p. 261-262.

questão sem qualquer consideração aos danos sofridos pelas mulheres e crianças desprovidas quando os navegantes turcos – esposos e pais – afogaram-se no mar. Em contraste, essas famílias são o foco da atenção no julgamento feminista, que conclui que a Turquia estava certa de processar esses crimes, porque era o país das viúvas e crianças cujos parentes morreram na colisão²⁵⁴.

Nessa linha, outro ponto importante para os julgamentos feministas, de acordo com Réaume, é a atenção ao contexto, situando os casos em um panorama mais amplo de padrões de desigualdade social, histórica, política, e econômica, para iluminar como a negação concreta ou a exclusão em um caso particular está em um contexto mais amplo e contribui para esses padrões²⁵⁵. Assim, segundo Hunter, quase todos os julgamentos feministas na coleção da Inglaterra e País de Gales introduzem um material adicional de enquadramento social para posicionar os fatos particulares do caso ou as questões jurídicas envolvidas em um contexto maior²⁵⁶.

Nessa perspectiva, no projeto escocês, as juízas e os juízes foram encorajados a usar fontes de apoio além daquelas estritamente jurídicas, levando em conta o contexto sociopolítico e o escopo do potencial conhecimento judicial à época, de modo que descobertas de pesquisas e estatísticas sobre a prevalência do abuso doméstico, igualdade no ambiente de trabalho, padrões de propriedade de terra, e as respostas das mulheres ao estupro são todos exemplos de tipos de conhecimento que juízas e juízes incorporaram nos seus julgamentos que não estavam nas decisões originais²⁵⁷.

Nesse projeto, no caso *Smith v Lees*, por exemplo, a autora do julgamento feminista importa o conhecimento feminista sobre as respostas de mulheres ao estupro para discutir o papel apropriado da angústia na corroboração de uma alegação de agressão sexual²⁵⁸. No projeto irlandês/norte-irlandês, os julgamentos também usam o conhecimento comum

²⁵⁴ *ibid.*, p. 261.

²⁵⁵ RÉAUME, Denise. Turning Feminist Judgments into Jurisprudence: The Women's Court of Canada on Substantive Equality. *Oñati Socio-Legal Series*, v. 8, n. 9, p. 1307-1324, 2018, p. 1310, 1314.

²⁵⁶ HUNTER, Rosemary. An Account of Feminist Judging. In: HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 30-43, 2010, p. 37.

²⁵⁷ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 7.

²⁵⁸ *ibid.*, p. 8.

feminista, bem como estudos jurídicos e pesquisas empíricas feministas²⁵⁹; e, de forma semelhante, no projeto estadunidense, uma das técnicas utilizadas foi a citação de artigos de revisão jurídica, livros, e outras fontes além daquelas de autoridade jurídica tradicional²⁶⁰.

Desse modo, no sentido de buscarem outros materiais além daqueles convencionais, os projetos reivindicam o uso de materiais contextuais jurídicos, sociojurídicos, da ciência social, históricos, da medicina e da literatura teórica feminista, bem como o uso do conhecimento comum feminista sobre as realidades de vidas das mulheres²⁶¹. Hunter, todavia, sinaliza que o uso dos estudos jurídicos feministas, de pesquisa empírica e outros, para informar decisões ocorre – e deve ocorrer – mais implicitamente do explicitamente nos julgamentos feministas, e que estudos feministas ou outros não constituem autoridade jurídica e, por isso, não podem fazer parte da *ratio* da decisão, embora possam ser incorporados como parte do processo de raciocínio envolvido²⁶².

Para Hunter, a introdução de material contextual tem vários efeitos, como (i) permitir que a juíza e o juiz se engajem com o que Katherine Bartlett nomeou de “Razão Prática Feminista”, já que implica em raciocinar a partir de um contexto ao invés da abstração, para produzir resultados mais particularizados e justos; (ii) destacar as falhas do direito corrente e/ou demonstrar o porquê de determinada regra ser inapropriada ou inaplicável a determinado cenário factual; e (iii) possibilitar que experiências e perspectivas anteriormente excluídas sejam incorporadas ao conjunto do conhecimento jurídico, que fica disponível para ser citado depois por futuras/os operadoras/es do direito²⁶³.

Enquanto alguns projetos se referem a “introdução ao contexto material”²⁶⁴, ou, por exemplo, “técnicas de raciocínio contextual e relacional”²⁶⁵, outros mencionam a “Razão

²⁵⁹ ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. In: ____ (org.). **Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017, p. 8.

²⁶⁰ CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018, p. 189. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ublr/vol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

²⁶¹ HUNTER, Rosemary. An Account of Feminist Judging. In: HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 30-43, 2010, p. 36.

²⁶² *ibid.*, p. 42.

²⁶³ *ibid.*, p. 38.

²⁶⁴ *ibid.*, p. 37.

²⁶⁵ ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. In: ____ (org.). **Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017, p. 8.

Prática Feminista”²⁶⁶. Por exemplo, no projeto estadunidense, segundo Stanchi, Berger e Crawford, a razão prática feminista, em suma, reúne vozes e histórias das experiências individuais vividas por mulheres com o contexto histórico, cultural, econômico e social mais amplo descrito em pesquisas históricas e da ciência social; rejeita a noção de que existe uma fonte monolítica para o raciocínio, valores e justificativas, uma noção que é frequentemente uma marca do raciocínio jurídico tradicional; ao contrário, busca identificar fontes de raciocínio jurídico e valores a partir das perspectivas de sujeitos que estão fora, ou são excluídos ou menos poderosos, na cultura dominante; e está mais aberto para conceber um viés inerente em qualquer forma de raciocínio ou tomada de decisão humana, incluindo a sua própria²⁶⁷.

Nesse sentido, uma outra abordagem que apareceu nos julgamentos feministas, segundo Hunter, foi a que pode ser nomeada como “antiessencialismo”, o qual pode ser visto como um aspecto da razão prática feminista – ou seja, raciocinar a partir do contexto e evitar abstrações –, porém possui uma forma muito particular de resistência a categorias e classificações universais e essencialistas²⁶⁸. A autora argumenta que, enquanto a contextualização interrompe ou complica o processo de raciocínio dedutivo, pelo qual a premissa menor de um silogismo lógico é considerada uma instância da premissa maior, seja por meio da redescrição da premissa menor ou do estreitamento do escopo da premissa maior, o antiessencialismo, por sua vez, se engaja com o raciocínio indutivo para romper a unidade das categorias factuais e jurídicas tidas como certas²⁶⁹.

4.2.4 Desafio a Vieses de Gênero, Hierarquias e Binários

Embora seja importante centralizar as mulheres e suas experiências vividas no discurso jurídico, Aparna Chandra, Jhuma Sen e Rachna Chaudhary ressaltam que também o é descobrir e questionar como leis manifestam e distribuem poder na sociedade, de modo a produzir ou

²⁶⁶ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. *In: ____ (org.). Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court.* Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 15.; HUNTER, Rosemary. Preface. *In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. Feminist Judgments in International Law.* Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 3-22, 2019, p. xiii.

²⁶⁷ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. *In: ____ (org.). Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court.* Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 15.

²⁶⁸ HUNTER, Rosemary. An Account of Feminist Judging. *In: HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: From Theory to Practice.* Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 30-43, 2010, p. 41.

²⁶⁹ *ibid.*, p. 41.

estabelecer diferenciais de poder que aprofundam a marginalização e a opressão²⁷⁰. Sendo assim, de acordo com Dianne Otto, muitos julgamentos feministas buscam desafiar as hierarquias postas, que também se sustentam em/e reproduzem hierarquias de gênero; desafiar e questionar vieses de gênero, tornando-os visíveis e incorporando-os em ofensas substantivas; e também desconstituir binários, dado que muitos destes – senão todos – se fundam no dualismo feminino/masculino²⁷¹. Ademais, Hunter argumenta que o hábito feminista de questionamento crítico se estendeu para o desafio a outros vieses nos julgamentos, como de classe, étnicos, culturais, religiosos, hetenormativos, entre outros²⁷².

Na coleção de decisões da Inglaterra e País de Gales, por exemplo, no caso *R v A*, o julgamento feminista questiona se provas de suposta atividade sexual prévia da requerente com o requerido, em um caso sobre estupro, é relevante para a questão de se ela consentiu na ocasião em questão e, conseqüentemente, se a exclusão dessa prova necessariamente infringiria o direito do réu a um julgamento justo. Hunter expõe que, nesse caso, o julgamento feminista concluiu que o direito a um julgamento justo não é algo que se aplica apenas ao réu, mas também à vítima e aos interesses da comunidade como um todo²⁷³.

Semelhantemente, na coleção de decisões de responsabilidade civil dos Estados Unidos, por exemplo, no caso *Lyman v Huber*, a autora do julgamento demonstrou o efeito adverso de gênero no que diz respeito a se basear no padrão de pessoa razoável para determinar a severidade das lesões sofridas como um resultado de abuso doméstico²⁷⁴.

4.2.5 Interseccionalidade

Em muitas decisões reescritas é utilizada uma abordagem interseccional que, segundo Otto, reconhece a natureza multidimensional da questão em jogo e leva em consideração as

²⁷⁰ CHANDRA, Aparna; CHAUDHARY, Rachna; SEM, Jhuma. Introduction: The Indian feminist judgements project. *Indian Law Review*, v. 5, n. 3, p. 261-264, 2021, p. 263. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/epub/10.1080/24730580.2021.1996077?needAccess=true>. Acesso em: 28 ago. 2022.

²⁷¹ OTTO, Dianne. Feminist Judging in Action: Reflecting on the Feminist Judgments in International Law Project. *Feminist Legal Studies*, n. 28, p. 205-216, 2020, p. 211.

²⁷² HUNTER, Rosemary. An Account of Feminist Judging. In: HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: From Theory to Practice*. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 30-43, 2010, p. 40-41.

²⁷³ HUNTER, Rosemary. An Account of Feminist Judging. In: HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: From Theory to Practice*. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 30-43, 2010, p. 40.

²⁷⁴ CHAMALLAS, Martha; FINLEY, Lucinda M. Introduction to Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions. In: ___(org.). *Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions*. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 1-24, 2020, p. 18.

formas em que diferentes violações de direitos humanos podem se combinar para produzir lesões únicas ou compostas que não são adequadamente compreendidas com o tratamento de cada violação separadamente²⁷⁵.

No projeto escocês, por exemplo, segundo Cowan, Kennedy e Munro, desafiar uma análise de uma só dimensão foi visto como essencial, uma vez que ajudou a garantir que questões como raça, pobreza, deficiência, classe, sexualidade, identidade nacional e status imigratório, e suas respectivas intersecções, fossem também entendidas como questões que afetam as vidas das mulheres²⁷⁶. Nessa linha, outro exemplo é o projeto indiano, que também reconhece os múltiplos eixos de identidades que moldam a subjetividade jurídica e, desse modo, adota uma abordagem interseccional informada por um compromisso com ideais feministas de reflexão, consciência de poder, privilégio e marginalidade²⁷⁷.

Ademais, conforme exposto no capítulo 5, o foco do projeto neozelandês nos povos tradicionais deste território acarretou uma abordagem de interseccionalidade a partir do entrelaçamento e união entre duas tradições culturais distintas, enquanto no projeto estadunidense, a partir da perspectiva de múltiplas raças, incluindo a afro-americana, latina, asiática/ilhéu do pacífico e outras.

4.2.6 Formalismo Jurídico como Método

Uma distinção apontada pelas coordenadoras do livro de julgamentos feministas do projeto australiano é que, diferente de outros, as feministas incluíram a aderência ao formalismo jurídico como um método, para alcançarem resultados considerados mais justos e apropriados²⁷⁸.

Nos casos de *Common Law*, segundo Douglas, Bartlett, Luker e Hunter, essa abordagem se manifesta pela maior atenção ao precedente e/ou pelo exercício do limite judicial, como, por exemplo, no julgamento do caso *Parker v R*, em que a juíza feminista traça a histórica da

²⁷⁵ OTTO, Dianne. Feminist Judging in Action: Reflecting on the Feminist Judgments in International Law Project. **Feminist Legal Studies**, n. 28, p. 205-216, 2020, p. 210-211.

²⁷⁶ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 35.

²⁷⁷ CHANDRA, Aparna; CHAUDHARY, Rachna; SEM, Jhuma. Introduction: The Indian feminist judgements project. **Indian Law Review**, v. 5, n. 3, p. 261-264, 2021. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/epub/10.1080/24730580.2021.1996077?needAccess=true>. Acesso em: 28 ago. 2022, p. 262.

²⁷⁸ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 19, 32.

“doutrina da provocação” e identifica um número de outros casos que poderiam ter sido citados pela Corte Superior e encorajado o direito sobre o tema a se desenvolver de uma forma diferente, bem como que a história traçada demonstra que a noção do que constitui juridicamente uma provocação suficiente foi progressiva e injustificadamente ampliada, com consequências em termos de gênero em casos em que homens matam suas esposas sob a suspeita de adultério. De forma semelhante, no caso *Diretich v R*, as autoras mencionam que o julgamento feminista rejeita o ativismo judicial da maioria da Corte Superior e estender o direito substantivo a um julgamento justo em vários casos criminais, sob o fundamento de que, ao fazê-lo, violaria a separação de poderes entre o Judiciário e o Executivo²⁷⁹.

Outra estratégia mais formalista, de acordo com as autoras, é cuidadosamente aplicar as regras de interpretação da lei a fim de corrigir o resultado de um caso ou uma má compreensão do significado de uma provisão legislativa, a qual foi aplicada em 3 casos, nos quais os julgamentos feministas estão preocupados em dar um efeito por inteiro à legislação a partir da referência aos seus objetivos postos²⁸⁰.

De forma semelhante, na coleção de direito internacional, as feministas também utilizaram as ferramentas usuais da interpretação jurídica, mas, ao mesmo tempo, reconheceram e destacaram quando essas perpetuavam normas de gênero²⁸¹. Ou seja, conforme nota Charlesworth, enquanto alguns julgamentos se basearam em técnicas jurídicas padronizadas, como a interpretação de tratados, para estabelecer que as cortes originais simplesmente entenderam a lei errado, em outros as juízas feministas internacionais pareceram mais preparadas, de um modo geral, para abandonar uma interpretação literal do direito.²⁸²

Cowan, Kennedy e Munro chamam atenção para o potencial da interpretação legal ter efeitos repressivos em vários casos nos projetos, uma vez que, ao tentarem ler a intenção do Parlamento em uma lei, juízas e juízes podem facilmente preservar o *status quo* ao se engajarem nesse processo conservadoramente²⁸³. Em razão disso, de várias formas, as feministas buscam se engajar consciente e reflexivamente com o papel do contexto na interpretação legal,

²⁷⁹ *ibid.*, p. 33.

²⁸⁰ *ibid.*, p. 33.

²⁸¹ HODSON, Loveday. Collaboration as Feminist Methodology: Experiences from the Feminist International Judgments Project. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1224-1240, 2018, p. 1232. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3266490. Acesso em: 28 ago. 2022.

²⁸² CHARLESWORTH, Hilary. Prefiguring Feminist Judgment in International Law. In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019, p. 489.

²⁸³ COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In**. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019, p. 9.

destacando as formas seletivas em que as leis são vistas como instrumentos vivos²⁸⁴. Por exemplo, no julgamento feminista do caso *Doogan*, no projeto escocês, a autora refletiu sobre a aplicação e os objetivos contemporâneos da Lei de Aborto de 1967, o que ela sugere ajudar a determinar adequadamente o peso a ser atribuído aos interesses em jogo e a fornecer maior proteção aos direitos de mulheres buscando o aborto²⁸⁵.

4.2.7 Igualdade Formal e Material

No projeto canadense, Majury relata que a teorização tomada caso a caso foi feita com base na crença de que a igualdade não é um conceito teórico abstrato a ser imposto de cima, mas deve ser vista como um conceito orgânico e aspiracional que precisa ser desenvolvido e trazido à vida através de sua contínua aplicação a desigualdades específicas²⁸⁶. Assim, nele, considerou-se que a igualdade substantiva tem a flexibilidade e profundidade para lidar com novas mutações e mudanças de manifestações de desigualdade assim como desigualdades sistemáticas profundamente arraigadas. Nesse sentido, as decisões reescritas foram sobre o significado de igualdade e o papel que as decisões legais poderiam ter em aumentar a igualdade substantiva²⁸⁷.

Não obstante, em outros projetos, apareceram muitas vezes tanto a igualdade formal quanto a igualdade material, o que pode ser visto inclusive, por exemplo, no embate entre um julgamento feminista e o comentário que o acompanhou no projeto escocês. No caso *White v White*, o autor do julgamento feminista optou por uma abordagem de gênero neutro, de igualdade formal, enquanto a comentarista adotou uma abordagem de igualdade substantiva²⁸⁸. Ao reescrever o julgamento, o autor feminista o fez questionando normas de gênero sobre a parentalidade e destacando as ideologias heterossexistas enraizadas sobre a vida familiar; e, por sua vez, a comentarista ofereceu uma visão alternativa, que destaca as implicações concretas da realidade de que as mulheres suportam um encargo desproporcional nas responsabilidades pelo cuidado de crianças, não obstante a neutralidade de gênero na legislação relevante²⁸⁹.

²⁸⁴ *ibid.*, p. 9.

²⁸⁵ *ibid.*, p. 9.

²⁸⁶ MAJURY, Diana. Introducing the Women's Court of Canada. *Canadian Journal of Women and the Law*, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006, p. 5. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago.2021.

²⁸⁷ *ibid.*, p. 5.

²⁸⁸ *op. cit.*, p. 5.

²⁸⁹ *op. cit.*, p. 9.

No projeto inglês e galês, por exemplo, os julgamentos foram, de modo geral, críticos à noção liberal de igualdade formal, por ser assimilacionista, estabelecendo a norma masculina como referência para o tratamento que mulheres devem aspirar, e considerada limitada para abarcar as desigualdades das mulheres em diversas circunstâncias; contudo, os julgamentos sugerem também que a igualdade formal pode continuar a ter algum valor²⁹⁰.

5 IMPACTOS DOS JULGAMENTOS FEMINISTAS

5.1 Impactos no Raciocínio Jurídico, na Argumentação e no Resultado

Para Stanchi, Berger e Crawford, a conquista marcante dos projetos foi demonstrar que a tomada de decisão judicial raramente é separada dos contextos e das experiências pessoais e que a interpretação judicial nunca é puramente neutra e objetiva²⁹¹. Para além disso, as autoras afirmam que muitas decisões feministas reescritas demonstram que os papéis de suposições e estereótipos embutidos na atividade de julgar são desconhecidos²⁹². Nesse sentido, segundo Rackley, as reescritas demonstram também que muitas decisões originais foram informadas e influenciadas por valores e perspectivas de juízas e juizes, especialmente por assunções masculinas e estereotipadas²⁹³.

No entanto, apesar de revelarem que a perspectiva situada é inerente à atividade de julgar, também mostram que ampliar a variação de perspectivas potenciais pode fazer uma diferença significativa²⁹⁴, bem como que juízas e juizes que estão abertas/os a pontos de vistas feministas poderiam ter chegado a diferentes decisões ou fundamentações, e que nem o resultado da decisão original, nem o desenvolvimento subsequente do direito, foi necessário ou inevitável²⁹⁵.

²⁹⁰ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: An Introduction*. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 24.

²⁹¹ BERGER Linda L.; CRAWFORD, Bridget J.; STANCHI, Kathryn. *Methods, Impact, and Reach of the Global Feminist Judgments Projects*. **Oñati Socio-legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1215-1223, 2018, p. 1219.

²⁹² *ibid.*, p. 1218.

²⁹³ RACKLEY, Erika. *Why Feminist Legal Scholars Should Write Judgments: Reflections on the Feminist Judgments Project in England and Wales*. **Canadian Journal of Women and the Law**, Toronto, v. 24, n. 2, p. 389-413, 2012, p. 413. Disponível em: <https://doi.org/10.3138/cjwl.24.2.389>. Acesso em: 06 out. 2021.

²⁹⁴ STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. *Introduction to the U.S. feminist judgments project*. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 22.

²⁹⁵ *ibid.*, p. 4; CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. *Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment*. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore,

Em razão desses fatores, Hunter argumenta que, ao se apropriarem das formas jurídicas e se colocarem como tomadoras de decisões judiciais, as feministas expõem a contingência e os vieses das decisões existentes, bem como rompem com a autoridade única dos tribunais e da tomada de decisão legal²⁹⁶. A partir disso, Crawford, Stanchi e Berger afirmam que a fonte de poder dos julgamentos feministas é que eles que introduzem a teoria feminista no direito por meios e força da linguagem judicial, constroem uma linguagem judicial feminista e fornecem modelos argumentativos para estudantes, advogadas e advogados, autoras e autores de *amicus curae*, juízas e juízes²⁹⁷.

Nessa perspectiva, Chandra, Chaudhary e Sem, coordenadoras do projeto indiano, ilustram que alguns assuntos de julgamentos reescritos voltaram a ser debatidos na Suprema Corte da Índia. Por exemplo, 135 anos depois que o caso *Dadaji Bhikaji v Rukhmabai* foi originalmente decidido, as autoras afirmam que a Suprema Corte começará a ouvir sobre o desafio à constitucionalidade da doutrina da restituição de direitos conjugais, tornando o julgamento reescrito um exercício diretamente relevante ao contexto presente; e que em outro caso pendente diante da Suprema Corte – a revisão de um julgamento na matéria de entrada nos templos de mulheres em idade menstrual no templo Sabarimala – o julgamento reescrito e seu comentário fornecem uma lente feminista para abordar essas preocupações²⁹⁸.

Outra dimensão de impacto destacada por Crawford, Stanchi e Berger é que o engajamento com o processo de escrita de um julgamento feminista carrega um peso intelectual e acadêmico para a participante, pois, a fim de desenvolver, esboçar, apresentar e defender seu raciocínio, a autora do julgamento terá que testar a força e persuasividade de seus argumentos, teorias e compromissos²⁹⁹. Com isso, os julgamentos não somente mostram as possibilidades de fundamentações e resultados alternativos, mas também, se for bem-feito, fortalecem e validam as teorias que sustentam os argumentos³⁰⁰. E, ainda que alguns resultados sejam os

v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018, p. 180. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ubl/vol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

²⁹⁶ HUNTER, Rosemary. The Power of Feminist Judgments? **Feminist Legal Studies**, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012, p. 5.

²⁹⁷ CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018, p. 181-183. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ubl/vol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

²⁹⁸ CHANDRA, Aparna; CHAUDHARY, Rachna; SEM, Jhuma. Introduction: The Indian feminist judgements project. **Indian Law Review**, v. 5, n. 3, p. 261-264, 2021, p. 262. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/epub/10.1080/24730580.2021.1996077?needAccess=true>. Acesso em: 28 ago. 2022.

²⁹⁹ op. cit, p. 184-185.

³⁰⁰ op. cit, p. 185.

mesmos, permitem a inserção dessas novas narrativas e o desenvolvimento de argumentos mais imparciais e menos nocivos a mulheres e outros sujeitos marginalizados.

Em termos argumentativos, na coleção inglesa e galesa, por exemplo, as diferenças dos julgamentos feministas apontadas foram³⁰¹:

I. Eles resistem à tendência jurídica de reduzir ou falsamente igualar a maternidade e paternidade a uma parentalidade indiferenciada, de gênero neutro, e destacam a especificidade de gênero da maternidade e paternidade;

II. A injustiça particular que o julgamento busca abarcar é o tratamento severo dispensado a mulheres transgressoras, ou a falha em dar a consideração adequada a seus pontos de vista;

III. Buscam inserir a perspectiva da mulher, entender sua posição e as frequentes escolhas limitadas encaradas;

IV. O conceito jurídico de razoabilidade sujeita-se à análise feminista no contexto de discussões do “homem razoável”. É arguido que a noção de “razoabilidade” tem sido interpretada de acordo com padrões masculinos, e que este é o caso mesmo quando o homem razoável teve seu gênero neutralizado em uma “pessoa razoável”. Quando está sendo julgada a razoabilidade de ações de instituições, os julgamentos feministas provêm entendimentos sutis de um padrão de razoabilidade que incorpora a experiência de mulheres e homens;

V. As críticas ao legalismo liberal, com:

(i) rejeição à visão gendrada, masculina, de que o sujeito de direito como um ser atomizado, autointeressado, competitivo, e ao invés afirma o fato da relacionalidade humana e interdependência (ética do cuidado);

(ii) rejeição à falsa dicotomia entre autonomia e agência de um lado, e vulnerabilidade, e vimitização e a necessidade de proteção de outro;

(iii) rejeição à dicotomia entre o público e o privado;

(iv) crítica ao discurso de que à medida que os direitos se proliferam eles têm a tendência de se chocar, de modo que julgamentos feministas contornam muitas instâncias de direitos potencialmente concorrentes;

(v) a crítica à noção liberal de igualdade formal (é considerada assimilacionista, estabelecendo a norma masculina como referência para o tratamento que mulheres devem aspirar, e assim é limitada em abarcar as desigualdades das mulheres em diversas

³⁰¹ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: An Introduction*. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p. 20-26.

circunstâncias), contudo, os julgamentos sugerem que a igualdade formal pode continuar a ter algum valor;

VI. Alguns dos julgamentos feministas estão preocupados em questionar as opiniões de especialistas médicos ou de bem-estar, e de forma geral a resistir à desvalorização do conhecimento de cuidadores verdadeiros em favor de opiniões médicas e julgamentos clínicos;

VII. Muitos dos julgamentos feministas empregam uma abordagem interseccional, destacando as interrelações entre sexo e idade, sexo e sexualidade, e sexo, religião e cultura;

VIII. Enquanto alguns julgamentos feministas mais antigos levantam questões de redistribuição, outros mais recentes focam em reconhecimento. Um punhado de julgamentos, contudo, tentam incorporar ambas as concepções de justiça.

Outros exemplos de abordagens argumentativas citadas na coleção de decisões de responsabilidade civil dos Estados Unidos foram³⁰²:

I. Os julgamentos feministas expressam desaprovação pelo uso de generalizações amplas que supõem descrever como membros de grupos sociais particulares se comportam na realidade (por exemplo, com estereótipos descritivos) ou como devem se comportar (por exemplo, com estereótipos prescritivos);

II. No contexto de violência sexual, os julgamentos feministas criticaram a tendência comum de “culpar a vítima” e mudar o foco para longe da qualidade danosa do comportamento negligente ou antissocial de um perpetrador ou réu;

III. As decisões feministas criticaram a falha das cortes de apreciar os efeitos devastadores sobre as vítimas de abuso sexual. Por meio de estatísticas e outras evidências, as autoras de decisões feministas encontraram formas de tornar essas lesões relacionadas a gênero mais salientes a leitoras e leitores, e, em algumas instâncias, as autoras de decisões e comentários foram capazes de reformular os fatos do caso e as lesões das/os requerentes para trazer uma dimensão sexual escondida ao primeiro plano;

IV. No contexto de dano reprodutivo, as autoras feministas atribuíram às cortes a tarefa de entender mal os aspectos físicos, emocionais, e relacionais da gravidez e desvalorizar as escolhas reprodutivas e saúde das mulheres. A falha judicial de respeitar e valorizar o desejo das mulheres de não se tornarem mães e darem a luz, ou o desejo de ter mais crianças, foi um tema proeminente. Em um nível mais profundo, um julgamento feminista criticou uma corte

³⁰² CHAMALLAS, Martha; FINLEY, Lucinda M. Introduction to Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions. In: ___(org.). **Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 1-24, 2020, p. 15-17.

por artificialmente separar um dano a um feto no útero do dano físico da mulher grávida, mostrando uma falha masculina de imaginar a natureza interconectada desse tipo de lesão;

V. A partir da teoria crítica racial e seu uso da história para iluminar o significado de práticas racializadas contemporâneas, uma decisão feminista usou a desvalorização histórica de maternidade negra nos Estados Unidos e a histórica esterilização forçada de mulheres de cor para transformar um caso ordinário de falta de consentimento para um procedimento médico em uma ação de agressão e imposição intencional de sofrimento emocional. Outras autoras invocaram uma análise histórica consciente de raça – atenta ao legado da escravidão e segregação racial – para justificar fornecer maior proteção a consumidores e empregados e eliminar desigualdades raciais na atribuição de danos econômicos.

VI. As autoras de decisões feministas expressaram ceticismo sobre o uso judicial de dicotomias que privilegiam certos tipos de lesões e tipos de danos sobre outros e mascaram a correção de gênero subscrevendo as categorias. Desafiam a distinção física/emocional para argumentar por uma proteção mais completa de lesões emocionais derivadas de exploração sexual e abuso doméstico e objetaram à separação de danos não econômicos em um caso de limite de danos envolvendo abuso sexual de menores pelo clero.

5.2 Impactos Políticos

Os projetos chamam atenção não somente à importância da representatividade, mas também à ampliação do rol de profissionais que podem ser nomeados aos tribunais. De acordo com Hunter, McGlynn e Rackley, os projetos têm impactos políticos porque são uma intervenção política que procura desafiar a corrente exclusão de mulheres da subjetividade jurídica, seja como autoras de decisões jurídicas e doutrinas, ou como os sujeitos sobre os quais o conhecimento, experiência, atividades e preocupações o direito se funda³⁰³. No entanto, para além disso, segundo as autoras, sugerem também que, ao menos em nível de recursal, a noção de quem é qualificado para o tribunal poderia ser estendida para incluir acadêmicas, e que o mérito nesse aspecto poderia ser demonstrado não apenas por experiência de julgamento, mas também substancial experiência de ensino, discussão, escrita e pensamento sobre a doutrina

³⁰³ HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. *Feminist Judgments: An Introduction*. In: _____. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010, p.8.

jurídica³⁰⁴.

5.3 Impactos na Metodologia Jurídica

Dianne Otto argumenta que, pela leitura através de uma lente feminista, torna-se claro como o método jurídico supostamente neutro é político, por exemplo, na forma em que os fatos são abstraídos e o contexto é considerado largamente irrelevante, que as hierarquias estruturais de poder são ignoradas, apesar de suas influências na apresentação e interpretação dos fatos e na seguida fundamentação judicial, e que a distinção entre as esferas pública e privada é usada para evitar ou negar abusos de direitos humanos sofridos particularmente por mulheres³⁰⁵.

Outro impacto na metodologia jurídica é o desenvolvimento da metodologia de escrita de julgamentos. Hunter, McGlynn e Rackley, argumentaram, em 2010, que o projeto buscava desenvolver a prática de escrita de julgamentos como uma forma de estudo crítico, e, assim, esperavam que fosse considerado por feministas e outros estudiosos críticos como um novo método de crítica jurídica, e que fosse desenvolvido substantiva, teórica e metodologicamente a partir dos caminhos iniciais oferecidos no Projeto da Inglaterra e País de Gales, de forma que pudesse ter uma influência sobre a prática de julgar³⁰⁶. Desde então, a metodologia de reescrita tem se desenvolvido amplamente com a difusão dos projetos de julgamentos feministas e, assim, tem sido cada vez mais reconhecida como uma forma de estudo crítico ativista no direito.

5.4 Impactos no Poder Judiciário

Alguns textos apontam para uma aproximação entre as teorias jurídicas feministas e o processo de decisão judicial do mundo real. Por exemplo, Grey, McLoughlin e Chappell, coordenadoras do projeto do Tribunal Penal Internacional, citam alguns casos em que o Tribunal agiu com abordagens parecidas àquelas usadas nas reescritas dos projetos de julgamentos feministas³⁰⁷.

³⁰⁴ *ibid.*, p. 8.

³⁰⁵ OTTO, Dianne. *Feminist Judging in Action: Reflecting on the Feminist Judgments in International Law Project*. **Feminist Legal Studies**, n. 28, p. 205-216, 2020, p. 207.

³⁰⁶ *op. cit.*, p. 5.

³⁰⁷ GREY, Rosemary; McLOUGHLIN, Kcasey; CHAPPELL, Louise. *Gender and judging at the International Criminal Court: Lessons from 'feminist judgments projects'*. **Leiden Journal of International Law**, v. 34, p. 247-264, 2021.

Crawford, Stanchi e Berger, coordenadoras do projeto estadunidense, também usam exemplos de julgamentos contemporâneos da vida real que refletem que a teoria e os métodos feministas aparecem rotineiramente em cortes de todos os níveis nos Estados Unidos³⁰⁸. Da mesma forma, Hunter menciona uma série de julgamentos da vida real que incorporou o conhecimento e o método jurídico feminista³⁰⁹.

Todavia, segundo Douglas, Bartlett, Luker e Hunter, coordenadoras do projeto australiano, as decisões reescritas diferem das decisões do mundo real em dois importantes aspectos: (i) na realidade, não pode ser assumido que uma juíza ou um juiz que se identifica como feminista necessariamente incorporará o feminismo em todos os seus julgamentos (por razões variadas); (ii) nem que o julgamento refletindo preocupações feministas necessariamente será escrito por um juiz que se considera feminista³¹⁰.

Uma outra diferença apontada por Hilary Charlesworth no projeto de reescrita no direito internacional é que, neste, as juízas não precisaram ser nomeadas, e, assim, como acadêmicas e ativistas, estavam menos limitadas a expectativas profissionais e mais livres para se engajarem em políticas prefigurativas³¹¹. Além disso, outra diferença prática, segundo Stanchi, Berger e Crawford, coordenadoras do projeto estadunidense, é que as autoras dos julgamentos não foram limitadas pela necessidade de persuadir outros juízes e juízas, e não seria realístico que especulassem sobre eventuais negociações que acontecem entre juízes em discussões mais informais nos corredores e câmaras³¹²³¹³.

De acordo com as coordenadoras do projeto australiano, algumas outras vantagens que as autoras tiveram em comparação com as escritoras originais foram: (i) o benefício do olhar

³⁰⁸ CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. *Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment*. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018, p. 186. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ublr/vol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

³⁰⁹ HUNTER, Rosemary. *The Power of Feminist Judgments?* **Feminist Legal Studies**, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012, p. 186-196.

³¹⁰ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 9.

³¹¹ CHARLESWORTH, Hilary. *Prefiguring Feminist Judgment in International Law*. In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019, p. 486.

³¹² Interessante notar que as coordenadoras do primeiro projeto estadunidense mencionam que, enquanto a maioria das autoras escreveram decisões como se fossem suficientemente persuasivas para angariar a quantidade de votos necessária, algumas outras buscaram escrever uma decisão que conseguisse uma maioria dos votos baseando-se na composição da Suprema Corte Americana na época. Cf. STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. *Introduction to the U.S. feminist judgments project*. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 13; *ibid.*, p. 9.

³¹³ *ibid.*, p. 9.

retrospectivo, em adição a serem capazes de escrever em uma área acadêmica de particular interesse na qual muitas estiveram trabalhando por anos; (ii) as autoras também tiveram até dois anos para escrever os julgamentos, e assim não escreveram sob as limitações temporais que geralmente afeta o trabalho de juízas e juízes.³¹⁴

Além disso, Hunter aponta que as juízas fictícias não operaram em áreas do direito onde não existe alcance para uma perspectiva feminista e não tiveram que lidar com precedentes de gênero enviesados, eis que, de fato, frequentemente o objetivo da escrita de julgamentos feministas é mudar tais precedentes³¹⁵.

Ao comparar os julgamentos feministas dos projetos e da vida real, Hunter afirma que uma coisa que não entrou nas iniciativas reescritas é o potencial de se trazer sensibilidades feministas a todos os aspectos do papel judicial, incluindo o gerenciamento das salas da corte, no trabalho com os jurados, na descoberta de fatos, na interação com outros juízes, e na escrita de julgamentos³¹⁶. Apesar disso, a autora conclui que existe um nível substancial de confluência entre o julgamento feminista e o do “mundo real”, em termos de “como” é feito – suas epistemologias, valores e práticas – e que existem muitas juízas e juízes do “mundo real” que chegaram antes que elas³¹⁷. Da mesma forma, Munro ressalta que o potencial de ruptura jurídica do feminismo jurídico também enfatiza a importância de se voltar a atenção às decisões de cortes inferiores, onde existe o potencial de mudar o terreno, mesmo que de formas mais sutis, pela reposição de narrativas fáticas ou pelo ajustamento da moldura e tom do julgamento³¹⁸.

Em outra perspectiva, Grey, McLoughlin e Chappell ilustram, nos julgamentos colegiados, como os projetos de reescritas em perspectivas feministas podem afetar a tomada de decisão no Tribunal Internacional Penal. Por exemplo, mostram que os Estados partes podem, entre outras coisas, além de promover um equilíbrio entre juízas e juízes, garantir uma sensibilidade de gênero no Tribunal através do apoio a candidatas e candidatos com especialidade em análise de gênero e a juízas e juízes que tragam uma abordagem feminista para seu trabalho uma vez passem a integrar o tribunal³¹⁹.

³¹⁴ BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Writing and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014, p. 13.

³¹⁵ HUNTER, Rosemary. Feminist Judging in the ‘Real World’. **Oñati Socio-legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1275-1306, 2018, p. 1301.

³¹⁶ *ibid.*, p. 1301.

³¹⁷ *ibid.*, p. 1301.

³¹⁸ MUNRO, Vanessa E. Feminist Judgments Projects at the Intersection. **Feminist Legal Studies**, v. 29, p. 251–261, 2021, p. 258.

³¹⁹ GREY, Rosemary; McLOUGHLIN, Kcasey; CHAPPELL, Louise. Gender and judging at the International Criminal Court: Lessons from ‘feminist judgments projects’. **Leiden Journal of International Law**, v. 34, p. 247–264, 2021, p. 257.

Um dos objetivos dos projetos é que juízas e juízes, ao lerem os julgamentos feministas, sejam influenciados por eles, mesmo se a experiência resultar somente em questionamentos e reflexões adicionais³²⁰. No entanto, é possível dizermos, diante do exposto, que existe um potencial duplo, tanto de influência de julgamentos feministas reais impactarem os projetos em desenvolvimento quanto de julgamentos feministas reescritos impactarem julgamentos reais de juízas e juízes que não possuem ainda muito contato com as perspectivas feministas.

5.5 Impactos Pedagógicos

Como discorrido acima, segundo Crawford, Stanchi e Berger, além de os projetos oferecerem modelos argumentativos para praticantes jurídicos, juízas e juízes, também o fazem para estudantes de direito³²¹, e também possuem uma função educacional independente da audiência, pois estudantes podem aprender sobre direito e feminismo, e a comunidade jurídica e o público maior podem aprender sobre a forma em que o direito funciona, o que os casos significam e como a identidade e a filosofia de juízas e juízes importam³²².

Réaume explica que o julgamento reescrito pode ser uma ferramenta efetiva precisamente porque adota as convenções de argumentação aceitas por juízas e juízes reais, e, dessa forma, permitem que estudantes tomem contato com outra argumentação concorrente, julgando tanto esta quanto a da vida real por si mesmas/os³²³. Dessa forma, os julgamentos reescritos podem ser uma forma efetiva de ensinar a lição de que existem, geralmente, dois lados de cada história e que, às vezes, juízas e juízes tentam tanto esconder quanto iluminar em suas considerações de uma questão jurídica³²⁴.

Noutro giro, para a autora, os julgamentos reescritos podem abrir as mentes para aspectos não familiares da experiência humana, e podem fazer com que leitoras e leitores se engajem mais profundamente com a argumentação do que podem fazê-lo com uma literatura

³²⁰ CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018, p. 185. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ubl/vol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

³²¹ *ibid.*, p. 181.

³²² STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016, p. 22.

³²³ RÉAUME, Denise. Turning Feminist Judgments into Jurisprudence: The Women's Court of Canada on Substantive Equality. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1307-1324, 2018, p. 1313.

³²⁴ *ibid.*, p. 1313.

acadêmica comparável³²⁵. Isso ocorre quanto a estudantes, de acordo com Crawford, Stanchi e Berger, porque, quando leem a decisão original e o julgamento feminista e comparam ambos, são capazes de olhar além da autoridade implícita atribuída à decisão original simplesmente por ser a decisão de um tribunal, e porque essa distância crítica ajuda estudantes a entenderem que muito do mundo dentro do qual o caso toma lugar pode ter sido ignorado pela decisão original, uma vez que o processo de exercício de julgamento necessariamente reflete as personalidades e perspectivas de juízas e juizes, assim como seus contextos e experiências³²⁶.

Ademais, Chamallas e Finley afirmam que as decisões com a metodologia distintiva dos projetos podem servir para estudantes debaterem se as decisões reescritas são realistas, persuasivas, e estão de acordo com seus próprios entendimentos do que as compreensões sobre o feminismo podem trazer para uma controvérsia jurídica em particular³²⁷.

Enright, McCandless e O'Donoghue, no projeto irlandês/norte-irlandês, dão exemplos de como usaram as reescritas com estudantes – não apenas do direito – em uma série de workshops. Como parte desses, explicam que davam as premissas básicas da metodologia de julgamento feminista e estudantes trabalhavam em grupos para lerem o julgamento original, antes de retornarem para discutirem o que uma metodologia feminista poderia somar ou mudar, pela "pergunta pela mulher", pelo desafio às decisões linguísticas da juíza ou do juiz original ou pela apresentação de suposições culturais ou da sociedade como verdadeiras ou paradigmáticas, ou pela exploração de como as pessoas requerentes, vítimas ou réus são apresentadas; e quais argumentos jurídicos alternativos poderiam potencialmente serem feitos³²⁸. Então, as autoras solicitavam às/aos estudantes que reescrevessem seções do julgamento dentro de grupos e individualmente, para demonstrar tanto o que poderiam trazer para o julgamento quanto as limitações e dificuldades associadas à escrita de julgamentos. Segundo as autoras, isso lhes permitiu ganhar habilidade de leitura de casos, entrar em contato com a teoria jurídica feminista, metodologia feminista e metodologia crítica, e, na escrita de

³²⁵ *ibid.*, p. 1313.

³²⁶ CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018, p. 184. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ublrvol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

³²⁷ CHAMALLAS, Martha; FINLEY, Lucinda M. Introduction to Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions**. Nova Iorque, NY: Cambridge University Press, p. 1-24, 2020, p. 10.

³²⁸ ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. In: ____ (org.). **Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017, p. 23.

um julgamento, uma maior compreensão das dificuldades encaradas por juízas e juízes para chegarem a conclusões em cenários jurídicos e factuais difíceis³²⁹.

Em outra perspectiva, as autoras dizem que a coleção de julgamentos pode ser usada para o ensino e outras iniciativas educativas que podem não estar diretamente focadas em julgar, no método judicial ou análise de casos. Por exemplo, argumentam que os casos reescritos podem ser usados por estudantes para se prepararem para competições de *mooting*, ou na concepção de uma competição feminista, ou outra politicamente motivada; que o projeto pode ser usado como uma provocação em cursos de metodologia de pesquisa de pós-graduação, tanto sociojurídica quanto doutrinária; e que os casos reescritos e os comentários reescritos podem ser usados por estudantes que buscam alcançar um engajamento crítico com áreas do direito material, ou que desejam se engajar com a teoria jurídica feminista e o sucesso e as limitações dos projetos de reforma do direito, feministas ou outras³³⁰.

³²⁹ *ibid.*, p. 23.

³³⁰ *ibid.*, p. 23.

CONCLUSÕES

Os resultados deste trabalho mostram que a adoção de perspectivas feministas é possível no processo de tomada de decisão judicial, mas é limitada pelas próprias restrições impostas pelas regras jurídicas. Podemos fazer essa conclusão porque o uso de perspectivas feministas para analisar os fatos e o direito de casos concretos nos projetos ocorreu por meio da metodologia de escrita de julgamentos feministas, que demanda que as decisões reescritas sejam feitas de maneira que possam ser consideradas substituíveis em relação às decisões originais, ou seja, possuem limitações de forma e substância impostas pelo próprio direito vigente, o que, inclusive, fez as participantes constatarem que isso acabou impedindo o uso de teorias feministas muito radicais.

Apesar de ser viável fazer essa primeira afirmação, de que os métodos jurídico-feministas são tão legítimos quanto outros comumente aplicados para tomada de decisão judicial, ressaltamos que a conclusão deve ser limitada geograficamente aos países que dispuseram, durante a pesquisa, de uma bibliografia robusta, de modo a permitir a análise aqui desenvolvida. Como apontado no capítulo de metodologia, houve uma escassez de dados quanto aos projetos da Índia, do México, do Paquistão, do continente africano, do Tribunal Penal Internacional, da Europa Central e Oriental e do Vietnã, e, em razão disso, devemos deixar claro que os resultados não podem ser universalizados a todas as nações que desenvolveram e desenvolvem o projeto de julgamentos feministas e muito menos a todas as realidades jurídicas existentes.

No que diz respeito aos pressupostos teóricos, observamos que os projetos de julgamentos feministas (i) valorizam a pluralidade de perspectivas feministas, aludindo à importância da diversidade, que também aparece como pressuposto para a existência de representatividade dos Tribunais; (ii) criticam o desaparecimento de sujeitos pelo direito, a concepção de imparcialidade e neutralidade do direito, que são tomadas como inarredáveis, quando, na verdade, refletem um posicionamento excludente e discriminatório de minorias; (iii) consideram o direito como indeterminado e as decisões judiciais como contingenciais, encarando a reescrita como uma possibilidade de mostrar a possibilidade de reformar o direito no sentido de torná-lo mais acessível; e (iv) se entendem como iniciativas prefigurativas e simultaneamente ativistas e acadêmicas.

Ademais, acenam à utilização de uma variedade métodos jurídico-feministas, desde os mais convencionais até outros mais adequados às realidades pós-coloniais, a partir da atenção

às dinâmicas de poder implícitas em vetores interseccionais. Nesse sentido, identificamos que os projetos se utilizaram dos seguintes métodos: (i) a pergunta pela mulher e a pergunta pelo gênero; (ii) a narrativa feminista; (iii) a atenção ao contexto e à realidade das experiências vividas por mulheres, o uso materiais jurídicos e extrajurídicos, o raciocínio prático feminista, o conhecimento feminista, e o antiessencialismo; (iv) o desafio a vieses de gênero, hierarquias e binários; (v) a interseccionalidade; (vi) o formalismo jurídico; (vii) e a igualdade formal e material.

Em termos de repercussões pelo uso desses métodos na tomada de decisão, as reescritas permitiram que fossem identificados impactos na argumentação e resultado, seja pela diferença na disposição e narrativa de fatos, seja na fundamentação jurídica, com resultados iguais ou diferentes da decisão original. Assim, embora alguns resultados tenham sido os mesmos, os projetos mostraram que a alteração apenas das fundamentações poderia ter produzido uma experiência menos nociva e traumática para as mulheres e minorias perante os Tribunais, já que as reescritas extirparam das decisões vieses de gênero, raça, classe e outros, e ofereceram vozes a essas pessoas, além de muitas vezes terem reconhecido como legítimas as suas demandas e aflições postas diante das Cortes. Também, mostraram como esses métodos podem ser utilizados na prática e permitiram o aprimoramento da metodologia de escrita de julgamentos.

As reescritas chamam a atenção também para os impactos políticos, em termos de representatividade no Poder Judiciário, já que aludem à importância da presença de não somente mais mulheres, mas de juízas e juizes feministas e de se passar a considerar acadêmicas e acadêmicos como profissionais a serem indicados aos Tribunais. No mais, mostram impactos no Judiciário, pela influência recíproca entre a realidade, que já começou a comportar timidamente o feminismo, e as reescritas, que podem servir como ferramentas pedagógicas para profissionais ainda não habituados a perspectivas feministas. Ainda, ressaltam que a sua função educacional pode ser percebida com a aplicação das decisões originais e reescritas nas salas de aula, com estudantes de direito e de outros cursos.

Por fim, em relação ao presente trabalho de conclusão de curso, podemos concluir que ele proporciona alguns indicadores qualitativos que consistem: (i) na colaboração com a visibilidade cada vez maior das teorias jurídicas feministas no Brasil e no aumento da densidade do debate e reflexões produzidas no âmbito do projeto de julgamentos feministas para o campo dos estudos em gênero e feminismo no país; (ii) nos resultados obtidos com a investigação científica, tais como as tabelas elaboradas - que poderão servir de auxílio bibliográfico e conteudista às pesquisadoras do projeto de reescritas feministas brasileiro; e (iii) no

oferecimento de uma consolidação dos principais aspectos teóricos e metodológicos dos projetos de julgamentos feministas a pessoas que venham a participar dessa iniciativa ou que só desejam conhecer um pouco da relação entre feminismo e direito.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APPLEBY, Gabrielle; DIXON, Rosalind. Extending the Critical Rereading Project. **Notre Dame Law Review Online**, v. 94, n.1, p. 37-43, 2018, p. 38-39.

AUSTRALIAN HUMAN RIGHTS INSTITUTE. Reimagining judging in international criminal courts: A gendered approach. In: UNSW AUSTRALIAN HUMAN RIGHTS INSTITUTE. Austrália: UNSW. Disponível em: <https://www.humanrights.unsw.edu.au/research/current-research/reimagining-judging-international-criminal-courts-gendered-approach>. Acesso em: 29 ago. 2022.

BARLETT, Francesca; DOUGLAS, Heather; HUNTER, Rosemary; LUKER, Trish. **Australian Feminist Judgments: Righting and Rewriting Law**. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, 2014.

BERGER Linda L.; CRAWFORD, Bridget J.; STANCHI, Kathryn. Methods, Impact, and Reach of the Global Feminist Judgments Projects. **Oñati Socio-legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1215-1223, 2018.

BERGER, Linda. L.; STANCHI, Kathryn M.; CRAWFORD, Bridget J. Rewriting Judicial Opinions and the Feminist Scholarly Project. **Notre Dame Law Review Online**, v. 94, n. 1, p. 1-11, 2018.

CARDIFF LAW AND GLOBAL JUSTICE. The African Feminist Judgment Project. In: **LAW AND GLOBAL JUSTICE**. Disponível em: <https://www.lawandglobaljustice.com/the-african-feminist-judgments-project>. Acesso em: 29 ago. 2022.

CHAMALLAS, Martha; FINLEY, Lucinda M. Introduction to Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Tort Opinions**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 1-24, 2020.

CHANDRA, Aparna; CHAUDHARY, Rachna; SEM, Jhuma. Introduction: the Indian feminist judgements project. **Indian Law Review**, v. 5, n. 3, p. 261-264, 2021. Disponível em: <https://www.tandfonline.com/doi/epub/10.1080/24730580.2021.1996077?needAccess=true>. Acesso em: 28 ago. 2022.

CHARLESWORTH, Hilary. Prefiguring Feminist Judgment in International Law. In: HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 479-493, 2019.

COWAN, Sharon. The Scottish Feminist Judgments Project: A New Frontier. **Oñati Socio-legal Series**, online, p. 1386-1401, 2018.

COWAN, Sharon; KENNEDY, Chloë; KENNEDY-McNEILL, Jill; MANJI, Ambreena; MUNRO, Vanessa; NDASHE, Sibongile; SEKALALA, Sharifah; SEN, Jhuma. Feminist Judging: From Margin to Centre. **Social & Legal Studies: An International Journal**, 2018. Disponível em: <https://socialandlegalstudies.wordpress.com/2018/11/21/feminist-judging-margin-centre/>. Acesso em: 30 maio 2022.

COWAN, Sharon; KENNEY, Chloë; MUNRO, Vanessa E. Through the Looking Glass? Feminist Praxis, Artistic Methods and Scottish Feminist Judging. *In: ____ (org.). **Scottish Feminist Judgments: (Re)Creating Law from the Outside In***. In. Oxford, RU; New York: Hart Publishing, p. 1-36, 2019.

CRAWFORD, Bridget; STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L. Feminist Judging Matters: How Feminist Theory and Methods Affect the Process of Judgment. **University of Baltimore Law Review**, Baltimore, v. 47, n. 2, p. 167-197, 2018. Disponível em: <https://scholarworks.law.ubalt.edu/ubl/vol47/iss2/2>. Acesso em: 28 maio 2021.

DAVIES, Margaret. Feminism and the Idea of Law. **feminists@law**, v. 1, n. 1, p.1-7, 2011.

ENRIGHT, Máiréad; McCANDLESS, Julie; O'DONOGHUE, Aoife. Introduction: Troubling Judgment. *In: ____ (org.). **Northern/Irish Feminist Judgments: Judges' Troubles and The Gendered Politics of Identity***. Oxford, RU; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-26, 2017.

FEMINIST JUDGMENTS PROJECT - BRASIL. Projetos em outros países. *In: **SITES USP***. São Paulo: USP, 2022. Disponível em: <https://sites.usp.br/pjf/projetos-em-outros-paises/>. Acesso em: 07 ago. 2022.

GÉNERO Y JUSTICIA. Sentencias con perspectiva de género MÉXICO. *In: FEMINISMOS GENERO Y JUSTICIA*. México. 2018. Disponível em: <http://feminismosgeneroyjusticia.blogspot.com/2018/03/sentencias-con-perspectiva-de-genero.html>. Acesso em: 21 ago. 2022.

GREY, Rosemary; McLOUGHLIN, Kcasey; CHAPPELL, Louise. Gender and judging at the International Criminal Court: Lessons from 'feminist judgments projects'. **Leiden Journal of International Law**, v. 34, p. 247-264, 2021.

HERNÁNDEZ-TRUYOL, Berta Esperanza. Talking back: From feminist history and theory to feminist legal methods and judgments. *In: STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court***. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, p. 24-51, 2016.

HODSON, Loveday. Collaboration as Feminist Methodology: Experiences from the Feminist International Judgments Project. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1224-1240, 2018. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3266490. Acesso em: 28 ago. 2022.

HODSON, Loveday; LAVERS, Troy. Feminist Judgments in International Law: An Introduction. *In: ____*. **Feminist Judgments in International Law**. Oxford, RU; Chicago, Illinois: Hart Publishing, p. 3-22, 2019.

HUNTER, Rosemary. An Account of Feminist Judging. *In: HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. **Feminist Judgments: From Theory to Practice***. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 30-43, 2010.

HUNTER, Rosemary. Analysing Judgments from a Feminist Perspective. **Legal Information Management**, v. 5, p. 8-11, 2015.

HUNTER, Rosemary; McGLYNN, Clare; RACKLEY, Erika. Feminist Judgments: An Introduction. *In: ____*. **Feminist Judgments: From Theory to Practice**. Oxford, UK; Portland, Oregon: Hart Publishing, p. 3-29, 2010.

HUNTER, Rosemary. The Power of Feminist Judgments? **Feminist Legal Studies**, v. 20, n. 2, p. 1-26, 2012.

JOHNSON, Margaret E. Feminist Judgments & #METOO. **Notre Dame Law Review Online**, v. 94, n. 1, 2018, p. 51-54.

KENNEDY, Chloë; COWAN, Sharon; MUNRO, Vanessa E. The Scottish Feminist Judgments Project on tour: (Re)Teaching and (re)learning law. **Canadian Legal Education Annual Review**, p. 1-6, 2021.

KOSHAN, J. Impact of the Feminist Judgment Writing Projects: The Case of the Women's Court of Canada. **Oñati Socio-Legal Series**, Online, v. 8, n. 9, p. 1215-1401, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.35295/osls.iisl/0000-0000-0000-0993>. Acesso em: 09 ago. 2021.

MAJURY, Diana. Introducing the Women's Court of Canada. **Canadian Journal of Women and the Law**, Toronto, v. 18, n. 1, p. 1-12, 2006. Disponível em: <https://muse.jhu.edu/article/230237>. Acesso em: 09 ago. 2021.

McDONALD, Elisabeth; BENTON-GREIG. Accessing Court Files as a Feminist Endeavour: Reflections on 'Feminist Judgments of Aotearoa: Te Rino: A Two-Stranded Rope'. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1241-1258, 2018. Disponível em: https://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=3178159. Acesso em: 28 ago. 2022.

MUNRO, Vanessa. Law from the outside in: creative rethinking. *In: Law Society of Scotland*. Escócia, 2019. Disponível em: <https://www.lawscot.org.uk/members/journal/issues/vol-64-issue-12/law-from-the-outside-in-creative-rethinking/>. Acesso em: 27 ago. 2022.

MUNRO, Vanessa. Feminist Judgments Projects at the Intersection. **Feminist Legal Studies**, v. 29, p. 251–261, 2021.

MUTCHERSON, Kimberly M. Part 1 Introduction and Overview. *In: ____*(org.). **Feminist Judgments: Reproductive Justice Rewritten**. Nova Iorque, NI: Cambridge University Press, 2020, p. 1-13.

NUÑEZ, Kate Webber. Persuasive or Pipe Dream? The Potential Influence of the Feminist Judgments Project on Future Judicial Decision Making. **British Journal of American Legal Studies**, v. 9, n. 2, p. 323-365, 2020.

OTTO, Dianne. Feminist Judging in Action: Reflecting on the Feminist Judgments in International Law Project. **Feminist Legal Studies**, n. 28, p. 205-216, 2020.

PAKISTANI FEMINIST JUDGMENTS PROJECT. Pakistani Feminist Judgment Project (PFJP). 25 mar. 2021. **Facebook:** PAKFJP. Disponível em: <https://www.facebook.com/PAKFJP/posts/pfbid0wNmfd4tXJjGtKXinmTgPpmN7BoD2DP2UYPEFZw3FK2Mq1vp6N64eyiQSo1PzjGRkl>. Acesso em: 21 ago. 2022.

RACKLEY, Erika. Why Feminist Legal Scholars Should Write Judgments: Reflections on the Feminist Judgments Project in England and Wales. **Canadian Journal of Women and the Law**, Toronto, v. 24, n. 2, p. 389-413, 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.3138/cjwl.24.2.389>. Acesso em: 06 out. 2021.

RÉAUME, Denise. Rewriting Equality II. **Canadian Journal of Women and the Law**, v. 30, n. 2, p. 1-9, 2018.

RÉAUME, Denise. Turning Feminist Judgments into Jurisprudence: The Women's Court of Canada on Substantive Equality. **Oñati Socio-Legal Series**, v. 8, n. 9, p. 1307-1324, 2018.

SEVERI, Fabiana Cristina.; CAMPOS, Carmen Hein. Violência contra mulheres e a crítica jurídica feminista: breve análise da produção acadêmica brasileira. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, p. 962-990, 2019, p. 980. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/32195/0>. Acesso em: 28 maio 2021

STANCHI, Kathryn M.; BERGER, Linda L.; CRAWFORD, Bridget J. Introduction to the U.S. feminist judgments project. In: ____ (org.). **Feminist Judgments: Rewritten Opinions of the United States Supreme Court**. Nova Iorque, NY: Cambridge University Press, p. 3-23, 2016.

STANCHI, Kathryn; CRAWFORD, Briget J.; BERGER, Linda L. The Necessity of Multi-Stranded Feminist Judicial Opinions. **Legal Studies Research Paper**, n. 33, p. 1-33, 2018.

THE INDIAN FEMINIST JUDGMENTS PROJECT. About IFJP. In: **FJPINDIA**. Índia. Disponível em: <https://fjpindia.wixsite.com/fjpi>. Acesso em: 21 ago. 2022.

THE INDIAN FEMINIST JUDGMENTS PROJECT. Who We Are. In: **FJPINDIA**. Índia. Disponível em: <https://fjpindia.wixsite.com/fjpi/contact>. Acesso em: 21 ago. 2022.

THE UNIVERSITY OF QUEENSLAND. Australian Feminist Judgments Project: About. **SCHOOL OF LAW**. Disponível em: <https://law.uq.edu.au/research/feminist-judgments/about>. Australia: UQ. Acesso em: 22 ago. 2022.

THE UNIVERSITY OF QUEENSLAND. Australian Feminist Judgments Project: Writing Feminist Judgments. **SCHOOL OF LAW**. Disponível em: <https://law.uq.edu.au/research/australian-feminist-judgments-project/writing-feminist-judgments>. Australia: UQ. Acesso em: 22 ago. 2022. Acesso em: 22 ago. 2022.

UCL FACULTY OF LAWS. Feminist Judgments in Central and Eastern Europe. In: UCL. Disponível em: <https://www.ucl.ac.uk/laws/research/groups-and-projects/feminist-judgments-central-and-eastern-europe>. Acesso em: 21 ago. 2022.